

1

Metodologias de pesquisa qualitativa
no Sistema de Justiça Criminal

Organizador

Marcelo Bordin

 Sinclave

Coleção Estudos Sinclave

Metodologias de pesquisa qualitativa no Sistema de Justiça Criminal



Editora **Adentro e Através**
CNPJ - 47.504.983/0001-67

Selo Editorial: **Sinclave**

www.adentroeatraves.com.br
E-mail: bogochies@gmail.com



Coleção **Estudos Sinclave**

Antônimo do termo **Conclave** (com chave), e do sentido que remete ao que é feito ou discutido sob segredos e sigilos, atrás de portas fechadas, o Selo Editorial **Sinclave**, bem como a Coleção **Estudos Sinclave**, têm por valor e compromisso a divulgação do conhecimento científico nos campos temáticos da questão penitenciária, segurança pública, conflitualidade, violência, criminalidade e administração do sistema de justiça criminal.

Conselho Editorial - Coleção Estudos Sinclave

Aknaton Toczec Souza (UNISECAL)
Bruno Rotta Almeida (UFPel)
Camila Nunes Dias (UFABC)
Felipe Lazzari da Silveira (UCPel)
Jackson da Silva Leal (UNESC)
Letícia Nuñez Almeida (Udelar - Uruguai)
Luiz Antônio Bogo Chies (UCPel)
Luiz Cláudio Lourenço (UFBA)
Marcelo Mayora (Unipampa)
Pablo Ornelas Rosa (UVV)

Metodologias de pesquisa qualitativa no Sistema de Justiça Criminal

Organizador:

Marcelo Bordin

Adentro e Através Editora

Selo Editorial Sinclave

2022

ISBN 978-65-998770-0-1



Editora **Adentro e Através**

CNPJ - 47.504.983/0001-67

Selo Editorial: **Sinclave**



Metodologias de pesquisa qualitativa no Sistema de Justiça Criminal

Organizador: Marcelo Bordin

ISBN 978-65-998770-0-1

Editor/ Produção editorial e gráfica:

Luiz Antônio Bogo Chies

Revisão:

Paula Santos (jornalista e revisora), nos capítulos "Apontamentos acerca das peculiaridades de pesquisas em prisões"; e, "Acessando instituições policiais no Brasil: experiências de dois pesquisadores nativos".
dos autores, nos demais capítulos.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Metodologias de pesquisa qualitativa no sistema
de justiça criminal [livro eletrônico] /
organização Marcelo Bordin. -- 1. ed. --
Pelotas, RS : Adentro e Através, 2022. --
(Estudos Sinclave ; 1)

Bibliografia.
ISBN 978-65-998770-0-1

1. Ciências sociais 2. Epistemologia 3. Justiça
criminal 4. Pesquisa qualitativa - Metodologia
I. Bordin, Marcelo. II. Série.

22-128253

CDD-300.72

Índices para catálogo sistemático:

1. Pesquisa qualitativa : Metodologia : Ciências
sociais 300.72

Aline Grazielle Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129



CESPDH

Centro de Estudos em Segurança Pública e
Direitos Humanos

Sumário

Apresentação	9
No caminho de Pedro	13
Apontamentos acerca das peculiaridades de pesquisas em prisões	15
Luiz Antônio Bogo Chies	
Acessando instituições policiais no Brasil: experiências de dois pesquisadores nativos	33
Henri Francis Ternes de Oliveira / Marcelo Bordin	
Etnografia nas plataformas digitais: Um diagrama do conservadorismo tecnopolítico à brasileira e sua articulação com o sistema de justiça criminal	49
Pablo Ornelas Rosa	
A Justiça Criminal e as pesquisas em arquivos históricos	73
Bruno Zavataro	
“O direito não é ciência” Contribuições de Pedro Bodê para uma ciência do direito	89
Aknaton Toczek Souza / Giovane Matheus Camargo	
Saudações finais: a “imaginação sociológica” e o convite para as pesquisas na justiça criminal	105
Índice remissivo	107

Apresentação

A pesquisa qualitativa em instituições do Sistema de Justiça Criminal não é uma tarefa fácil para os pesquisadores/pesquisadoras em qualquer área do conhecimento. Atravessar os muros físicos, legais e até mesmo imaginários dessas instituições totais (GOFFMAN, 1974) já se revela como a primeira de muitas dificuldades que deverão ser enfrentadas por aqueles interessados nas mais diversas dinâmicas sociais desse outro mundo.

Este livro se propõe a ajudar aluno(a)s de graduação e de pós-graduação na elaboração e condução de pesquisas qualitativas no campo da justiça criminal no Brasil a partir da focalização em métodos e técnicas de pesquisas nas ciências sociais.

É obra que se origina no minicurso “Métodos e técnicas de pesquisa qualitativa no sistema de justiça criminal”, ministrado no decorrer da programação do 12º Seminário Nacional de Sociologia e Política, em junho de 2022, na Universidade Federal do Paraná, a partir de iniciativa do Centro de Estudos em Segurança Pública e Direitos Humanos (CESPDH), vinculado a essa mesma Universidade.

Partindo do pressuposto de que a condução de pesquisas no campo da justiça criminal difere, em alguma medida, das pesquisas conduzidas no campo social mais amplo, bem como que requer cuidados e diligências especiais, o livro se propõe a apresentar e a discutir alguns “segredos e truques de pesquisa” (BECKER, 2018) no campo da justiça criminal, com foco particular nas pesquisas nas prisões, na justiça penal, nas polícias, nos arquivos históricos e etnográficos.

Enfatizando diversos modos de coleta e de análises de dados qualitativos, associados às técnicas das entrevistas, da observação participante, da análise de documentos e da etnografia, espera-se com essa obra oferecer pistas para

a elaboração e a condução da pesquisa científica num terreno em particular e, também, demonstrar que esse campo está em constante movimento (BORDIN, 2021), mas que possui características que não se modificam rapidamente e servem de modelo de análise, observando as peculiaridades de cada época, região ou país.

No primeiro texto, Luiz Antônio Bogo Chies apresenta peculiaridades sobre as pesquisas nas instituições de privação de liberdade, alertando para a necessidade constante de vigilância epistemológica, como estratégia para evitar simplificações e armadilhas durante a pesquisa.

Em sequência, Henri Francis Ternes de Oliveira e Marcelo Bordin se dedicam aos modos e desafios de acesso dos pesquisadores às instituições policiais e/ou militares, sejam aquelas tradicionais, como as Polícias Militares e Cíveis Estaduais e as Forças Armadas, sejam as com uma tradição mais recente, como as Guardas Municipais, Polícias Penais e as Polícias Federais. Os autores seguem o conceito de instituição total para demonstrar as barreiras que os pesquisadores dessa área poderão enfrentar mas, também, apresentam alguns truques de pesquisa para que esse caminho não seja árduo e impeditivo à pesquisa.

No terceiro capítulo, Pablo Ornelas Rosa analisa os meandros da extrema-direita brasileira e suas conexões com o mundo editorial e as mídias sociais, profundamente utilizadas para a criação de narrativas esdrúxulas e mentirosas que estão moldando a política no Brasil. Ainda que essa nova “velha” extrema-direita não se constitua como uma instituição do sistema de justiça criminal, ela passa a criar influenciadores nessas instituições, sejam nas esferas do Poder Judiciário, seja na esfera das instituições coercitivas, criando uma rede extensa e extremamente perigosa para a democracia brasileira.

Em seguida, o texto de Bruno Zavataro coloca a pesquisadora/pesquisador diante de uma excelente investigação científica com fontes históricas dos arquivos do Sistema de Justiça Criminal, mesclando um profundo conhecimento teórico com a prática de pesquisa junto aos arquivos da Primeira Vara do Tribunal do Juri de Curitiba.

Akaton Toczec Souza e Giovane Matheus Camargo, no último capítulo, apresentam interessante discussão sobre as contribuições à produção de uma ciência do Direito a partir das Ciências Sociais, mesclando a trajetória acadêmica e científica do Professor Pedro Bodê, o qual transitou por ambos os campos e influenciou inúmeros orientandos, demonstrando, portanto, a importância da relação entre orientador e orientando.

Metodologias de pesquisa qualitativa no Sistema de Justiça Criminal

Para além do objetivo de contribuir com pesquisadoras e pesquisadores que se direcionam à investigação do Sistema de Justiça Criminal no Brasil, este livro é uma homenagem para nosso querido Professor Doutor Pedro Rodolfo Bodê de Moraes, do Departamento de Ciências Sociais e também do Curso de Direito, ambos da Universidade Federal do Paraná. Foi um militante ativo dos Direitos Humanos no Estado do Paraná e teve importante participação na Comissão Estadual da Verdade. Seu falecimento em novembro de 2021 deixou um vazio nos corações daqueles que o conheceram.

Curitiba, 31 de agosto de 2022

Marcelo Bordin
Organizador

Referências

- BECKER, Howard. **Segredos e Truques de Pesquisa**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.
- BORDIN, Marcelo. **A guerra é a regra**: a hipermilitarização da segurança pública no Brasil. Conceição do Coité: PG Editorial, 2021.
- GOFFMAN, Erving. **Manicômios, Prisões e Conventos**. São Paulo: Perspectiva, 1974.

No caminho de Pedro

Encontrei Pedro no caminho
perdido, sem rumo, vagava
a procura alguém que me desse a mão
o jovem impávido mal vê
longas montanhas e árduas trilhas
na sua frente o viver
é preciso que alguém lhe de mão
abra a cancela
os primeiros passos
carinhosamente apoiado
no riso largo, coração fácil, olhar plácido
reverbera na voz
a mente agitada
mas aterrada em viver

Assim que vi, segui
carinhoso e hospitaleiro
seu coração era morada
em que nós, teus queridos
éramos acolhidos
na vivência orientava
a ser generoso no olhar
sério na descrição

analisar com imaginação
era hostil e sério com os poderosos
complacente com os humildes
ria e mangava com os dogmatas
e doutrinadores
com a marginalia se divertia
ciência artesanal aprendi

Subimos a montanha
sempre apoiados em ti
e aqui te deixamos

Há outros caminhos por vir
mas não caminhamos mais sem ti
arrastamos...

memórias são correntes para os vivos
da experiência vivida, contida e aprendida
das longas montanhas
com pedras das saudades
que calejam minh'alma
não tropeço pois ainda ilumina
meus caminhos por vir
no caminho de Pedro

Pedro Bodê nasceu em 22 de setembro de 1960 em São João do Meriti, na baixada fluminense. Nos deixou em Curitiba no dia 27 de novembro 2021. Sua última aula foi dia 12 de novembro de 2021. Deixou em para nós, seus orientandos, um enorme legado de amor, ciência e ética. Ensinou com a vivência, carinho e a coerência que lhe acompanharam até o fim. Sofremos, mas já vemos brotar as flores que semeou no caminho. Suas risadas, as longas conversas, os olhares ternos à vida ecoam em nós como folhas farfalhando ao serem carregadas pelo vento. Neste livro poderão ver um sopro pela qual voamos e aterrizamos em nossas pesquisas. O sopro da inspiração do amigo e professor Pedro Bodê.

Aknaton Toczec Souza
31 de agosto de 2022

Apontamentos acerca das peculiaridades de pesquisas em prisões

LUIZ ANTÔNIO BOGO CHIES

RESUMO: O presente texto apresenta e comenta peculiaridades das instituições e contextos de privação de liberdade para fins de estudos científicos. Como objetivo, busca contribuir com pesquisadores iniciantes que desejam se dedicar a trabalhos de campo em ambientes prisionais, assim como utilizar métodos e técnicas que colocam investigador e sujeitos de pesquisa em interação. Também sugere elementos que permitam aos acadêmicos se pensarem como pesquisadores em prisões, bem como elaborarem o desenho da pesquisa a partir de questões metodológicas e éticas. A vigilância epistemológica e a clareza quanto ao sentido da pesquisa são, também, apresentadas como aspectos de necessária atenção, sob o risco de se cair em armadilhas simplificadoras em relação aos desafios políticos e civilizatórios que a penalidade prisional representa.

Palavras-chave: complexidade; epistemologia; metodologia; pesquisa; prisões.

Introdução

A pesquisa empírica em ambientes prisionais é, geralmente, mais desafiadora do que as que se realizam nos demais espaços institucionais. Um desenho metodológico pode ter sido elaborado com os mais adequados critérios de rigor e coerência científica para fins de gerar suficiência, confiabilidade e validade dos dados, com a consequente credibilidade dos resultados, e, não obstante, frustrar-se diante das vicissitudes de um campo refratário ao questionamento de suas estruturas, filosofias¹ e práticas.

¹ Empregamos o termo na acepção proposta por Eugenio Raúl Zaffaroni: “[...] ideias diretrizes ou mais gerais referidas a um determinado âmbito da realidade” (1991, p. 36, tradução nossa).

Neste texto, subsidiado por experiências de pesquisas em prisões desenvolvidas no âmbito do GITEP (Grupo Interdisciplinar de Trabalho e Estudos Criminais-Penitenciários)², bem como por relatos de outros(as) pesquisadores(as) desse campo, coloco em pauta algumas das peculiaridades e desafios dos ambientes prisionais para fins de investigações científico-empíricas.

Não obstante este foco – ambientes prisionais como campo empírico de investigações científicas –, registro que estou referenciado por uma questão mais ampla, a penitenciária, entendida como a

que se constitui e se manifesta por meio de expressões teóricas e concretas (políticas, institucionais e práticas) dos paradoxos e das contradições entre os discursos e as promessas acerca do castigo penal pretensamente civilizado (a privação da liberdade) e a realidade de sua execução pelos Estados modernos (CHIES, 2013, p. 16).

A estratégia de apresentação adota uma perspectiva mais prático-expositiva do que epistemológico-reflexiva. Não obstante, nesse sentido também são inclusas algumas ponderações quanto à importância de se atentar para uma constante vigilância epistemológica “que proíbe as facilidades de uma aplicação automática de procedimentos já experimentados e ensina que toda operação, por mais rotineira ou rotinizada que seja, deve ser repensada, tanto em si mesma quanto em função do caso particular” (BOURDIEU *et al.*, 2004, p. 14).

Também é de se registrar que a elaboração dos tópicos seguintes se originou em contextos de participações em minicursos de eventos acadêmico-científicos que tiveram como público-alvo, em especial, pesquisadores iniciantes em relação à questão penitenciária³. Tem-se, portanto, a expectativa de apresentar contribuições e estímulos gerais a esse grupo de investigadores, ainda que não se realizem abordagens detalhadas ou densas sobre este ou aquele método, técnica e/ou procedimento de pesquisa.

² O GITEP se constituiu na Universidade Católica de Pelotas/RS (UCPel) em 1997 a partir de um projeto de extensão. Em 1999 deu início à sua primeira pesquisa empírica – “O processo de prisionalização no exercício da função de Agente Penitenciário: um estudo no Presídio Regional de Pelotas” (CHIES *et al.*, 2001) – e, desde então, manteve-se ativo no desenvolvimento de investigações acerca da questão penitenciária tanto em ambientes prisionais como no âmbito do Sistema de Justiça Criminal. Desde 2002 está cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq: dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/8290634813126885 e, desde 2007, também se encontra vinculado ao Programa de Pós-graduação em Política Social e Direitos Humanos da UCPel.

³ Em agosto de 2019, no minicurso “Violência e administração de conflitos”, em evento organizado pelo Grupo de Estudos sobre Violência e Gestão de Conflitos da Universidade Federal de São Carlos (GEVAC – UFSCar); Em 2020 e 2021, no âmbito de atividades da Universidade Católica de Pelotas (UCPel); e em 2022, no minicurso “Métodos e Técnicas de Pesquisas Qualitativas no Sistema de Justiça Criminal”, sob a coordenação do Centro de Estudos em Segurança Pública e Direitos Humanos da Universidade Federal do Paraná (CESPDH – UFPR), durante o 12º Seminário Nacional de Sociologia & Política.

Prisões: peculiaridades como campo de pesquisa e estratégias em relação a essas

As peculiaridades em destaque não são exclusividades das instituições e ambientes prisionais, mas nesses se expressam com mais intensidade e são capazes de produzir ampliados desafios à pesquisa de campo. O fechamento institucional é a mais explícita e se manifesta nos sentidos burocrático (trâmites para se acessar as prisões como campo de pesquisa) e físico (estrutural e arquitetônico), bem como em relação aos dados (sensíveis ou não) que poderão ser coletados.

Ainda que não se considere mais o fechamento institucional dos estabelecimentos prisionais com o rigor de exacerbadas interpretações da noção de Instituições Totais (GOFFMAN, 1990), reconhecendo-se os fluxos entre o interno e o externo que permeiam seus muros (ADORNO; DIAS, 2013), bem como os vasos comunicantes (GODOI, 2017) que se estabelecem em suas dinâmicas, acessar uma prisão e nela executar um trabalho de investigação científica se mantém, aos pesquisadores, como um desafio que requer disposição para o enfrentamento de inúmeras vicissitudes.

Em relação aos trâmites para se conseguir a autorização de acesso aos ambientes prisionais, mesmo que se trate de instituições formais e organizações burocráticas em conexões com o Estado, tal processo “não obedece a uma lógica linear, e suas decisões não têm força definitiva, estando sempre sujeitas às intempéries sociais e às conjunturas políticas” (BRAGA, 2014, p. 53). Por vezes, torna-se necessário “percorrer a ‘via crucis’ dos gabinetes em busca de autorização” (ADORNO, 1991, p. 30), e, mesmo quando obtida a partir das instâncias superiores da hierarquia organizacional,

resta lidar com o controle exercido pelas autoridades locais, que, se não podem impedir formalmente a realização da pesquisa [...], podem, certamente, colocar empecilhos e criar dificuldades que acabam por inviabilizar, de fato, o trabalho de campo (DIAS, 2011, p. 31).

Ou seja, como observa Sérgio Adorno, mesmo uma autorização “a partir do ‘alto’” (1991, p. 24), pode ter a desvantagem de ser malvista pelo *staff* dirigente local. “Logo, a condição de permanência do pesquisador no cárcere é sempre precária e provisória. Isso exige que o pesquisador adapte seu projeto de pesquisa às restrições institucionais” (BRAGA, 2014, p. 53).

O fechamento institucional físico e arquitetônico é o mais imediatamente sensível e, com frequência, está registrado nos relatórios de pesquisas:

1987... Diante da porta principal da Penitenciária do Estado, ergui a cabeça e corri os olhos sobre a inscrição “Instituto de Regeneração” ali talhada. Lentamente desci o olhar até a base da muralha, que pareceu

de uma solidez inexorável, e me dirigi para a entrada destinada aos visitantes, alguns metros à direita da porta principal. Bati na primeira das infindáveis portas trancadas que é preciso atravessar para se passar de um compartimento ao outro, dentro das prisões (SALLA, 2020, p. 36).

Conjugando-se em parte com a segunda peculiaridade a se destacar – as blindagens corporativas, grupais e individuais –, o fechamento institucional também se dá através de estratégias de sigilo de dados considerados sensíveis e nebulosas divulgações (simulacros de transparências).

No estado do Rio Grande do Sul, por exemplo, a Portaria da Secretaria de Segurança Pública, nº 127, datada de 2 de agosto de 2019, regulou restrições de acesso a informações que, para questões específicas do âmbito prisional, afetaram as seguintes dimensões: assuntos prisionais, guarda e escolta de presos e armas; imagem interna de área de segurança de unidade prisional; plantas baixas e arquitetônicas de unidade estratégicas, prisionais e conexas.

Ainda no mesmo estado, as estratégias adotadas em relação ao acesso à informação prisional, quando da pandemia de Covid-19 – ao menos até a data de 4 de janeiro de 2021, conforme se pode analisar em estudo (CHIES, 2021) –, foram de caráter ambíguo na relação gestão do sistema prisional – transparência – direito de acesso à informação pública – efetividade do direito à saúde. Mas não só o Estado impõe blindagens. As instituições prisionais em si, bem como os grupos e indivíduos que nela convivem, operam através do sigilo, do segredo e da proteção de seus dados e informações.

Adorno, em reflexão sobre a prisão – a qual pode ser estendida também aos grupos e indivíduos –, registra que, assim “como outras instituições de controle repressivo da ordem pública, não é transparente” (1991, p. 27), mas sim dotada de uma intransparência ambígua:

[...] alguns ângulos da vida carcerária merecem publicidade, como os serviços de escolarização e profissionalização que, conquanto insuficientes [...], se prestam a difundir uma imagem rósea da instituição penal, como se ela estivesse realmente recuperando seus tutelados. Outros ângulos não merecem o mesmo tratamento: os espancamentos, torturas, maus tratos, violência sexual, a qualidade da alimentação, a baixa habitabilidade das celas, tudo isso está envolto em névoas (ADORNO, 1991, p. 27).

Para alguns temas e objetos de pesquisa, tais blindagens serão mais expressivas. Camila Nunes Dias (2011) registrou essa compreensão em sua pesquisa e tese sobre o Primeiro Comando da Capital (PCC), principal organização criminal para o contexto prisional brasileiro. Ou seja, necessitou lidar não só com as barreiras institucionais, mas também com as criadas “pelo próprio grupo [PCC] em torno do acesso aos dados sobre sua estrutura organizacional e suas atividades” (DIAS, 2011, p. 33).

Mas, mesmo em investigações que focalizam questões menos sensíveis às blindagens, os interesses específicos corporativos, grupais e/ou individuais não deixam de se apresentar com intensidades peculiares em relação às pesquisas em prisões.

Todas as dimensões da execução de penas privativas de liberdade se orientam a partir de um conflito básico entre o exercício do *jus puniendi* do Estado e a busca de resgate do *status libertatis* por parte da pessoa presa. Já as condições concretas dos ambientes prisionais amplificam os antagonismos de interesses e a fragilidade da ordem (geralmente negociada) entre grupos e indivíduos. Logo, “Instituições austeras e autoritárias como são as prisões reclamam de quem quer que viva sob seu abrigo, seja na condição de tutor ou de tutelado, um comportamento ambíguo e pleno de manhas” (ADORNO, 1991, p. 25).

A (in)transparência seletiva é comum a todos e tende a ser significativa a expectativa de apresentar ao pesquisador dados e informações favoráveis aos interesses próprios, ou do grupo de pertença, desde o nível do conflito básico *jus puniendi versus status libertatis*.

Braga (2014, p. 52) ainda destaca ser a prisão “por excelência o espaço do não dizível – isto é, o que acontece e o que se sente na vida no cárcere não são temas facilmente verbalizáveis”. Adorno alerta para a “sedução” (em especial do preso) e o quanto uma relação não equidistante, mas solidária, “pode se constituir numa armadilha” (1991, p. 13) aos pesquisadores.

Por fim, nessa síntese de destaques quanto às peculiaridades das prisões como campos de pesquisa, está a complexidade dos contextos prisionais. Ainda que estes se apresentem significativamente circunscritos, seja como estruturas físicas ou como grupos e indivíduos em convivência, constituem-se também sob os impactos de atuações de instituições, grupos e atores que, por vezes, sequer os frequentam fisicamente ou neles ingressam apenas de forma episódica⁴.

Conforme a temática/objeto de estudo, desde o desenho de pesquisa, aspectos da complexidade deverão ser levados em consideração, haja vista as imprecisões cognitivas que podem resultar de compreensões simplificadoras e/ou que não abarquem os impactos e repercussões dos diversificados fluxos (pessoas, bens, interesses de grupos institucionalizados ou não, decisões jurídicas e políticas etc.) entre o interno e o externo das prisões.

Proponho, portanto, que as principais peculiaridades das prisões como campos de pesquisa empírica se constituem como: a) fechamento institucional;

⁴ Desde os órgãos da Execução Penal (Juízo, Ministério Público, Conselho Penitenciário, Conselho da Comunidade, Defensoria Pública) até grupos e instituições de ensino e pesquisa, religiosos, ONGs, incluindo-se, também, os familiares das pessoas presas, entre outros.

b) blindagens corporativas, grupais e individuais; c) interesses corporativos, grupais e individuais; e d) a complexidade configuracional.

Em relação a essas peculiaridades, os pesquisadores deverão não só reconhecer e incluir a complexidade configuracional já no planejamento da pesquisa como um todo e, em especial, no desenho que orientará o trabalho de campo, mas, também, respeitando os critérios científicos, atuar com criatividade e diálogo para tensionar o fechamento institucional tanto em relação ao acesso como para fins de viabilizar o estudo em níveis de validade e credibilidade, ainda que amplitudes inicialmente desejadas tenham que ser restringidas.

Como exemplo, apresento algumas situações enfrentadas em pesquisa que tratou de relações entre as questões raciais e carcerárias, realizada entre os anos de 2016 e 2017, tendo como campo empírico o Presídio Regional de Pelotas, no Rio Grande do Sul (CHIES, 2017).

Em seu projeto, o trabalho de campo incluía duas etapas: aplicação de questionários à totalidade da população privada de liberdade no estabelecimento penal (cerca de 1.100 pessoas na época); posteriores entrevistas com amostra não probabilística de sujeitos, elaborada a partir de critérios de conveniência em relação aos objetivos da pesquisa.

A aplicação dos questionários (instrumentos que se esperava serem respondidos com autonomia de leitura e resposta pelos sujeitos da pesquisa) já representava em si alguns desafios: habilidades de leitura de muitos sujeitos, haja vista baixa escolaridade; garantia de satisfatória privacidade no momento de preenchimento; cronograma da pesquisa diante do quantitativo total de pessoas privadas de liberdade.

Em solução dialogada com a administração do estabelecimento prisional, os questionários foram aplicados numa sala de aula, para a qual os sujeitos da pesquisa eram convidados a se dirigir a partir dos grupos de cada cela. Tal estratégia permitiu maximizar o tempo de aplicação em relação ao número de sujeitos, pois de forma coletiva eram realizadas a explicação e os esclarecimentos éticos, permitindo-se retirada dos que não desejavam aderir ao estudo, bem como garantir privacidade satisfatória aos respondentes, além de algum auxílio diante das dúvidas na leitura e compreensão do questionário.

Não obstante, na época, o estabelecimento prisional possuía quatro galerias (alas). Dois grupos (facções) eram rivais tanto nos ambientes internos como externos do presídio. A localização da sala de aula, na entrada da galeria de um desses grupos, desfavorecia que, sem significativos riscos de tumultos, fossem os presos vinculados à outra facção para lá direcionados.

No compromisso com a realização e a factibilidade da pesquisa, admitiu-se, portanto, uma imediata redução de quase metade da população prisional para fins de aplicação do questionário.

Tem-se, assim, como também observam outras(os) pesquisadoras(res) da área, que “estudar o universo prisional é compreender, em primeiro lugar, que não haverá acesso a tudo e a todos, e nem o controle absoluto da sua pesquisa em termos do tempo da duração do trabalho e dos procedimentos de pesquisa adotados” (DIAS, 2011, p. 32); adaptações do “projeto de pesquisa às restrições institucionais” (BRAGA, 2014, p. 53) serão não raras exigências no decorrer dos trabalhos de campo.

Pensar-se como pesquisador(a), pensar no desenho da pesquisa e nas questões éticas

Adorno nos remete a refletir sobre como a investigação de temas que envolvem a criminalidade torna difícil ao pesquisador não ser “invadido por ideias profusas e sentimentos contraditórios” (1991, p. 13). Menciona que não há como desconhecer a perversidade com que certos crimes são cometidos e que tal violência criminal suscita reações autoritárias e se expressa em opiniões de recrudescimento punitivo e de preconceitos quanto a grupos e sujeitos sociais. Por outro lado, “a relação intersubjetiva que se estabelece entre pesquisador e delinquente, sobretudo aqueles que se encontram em situação de encarceramento, comporta forte dose de apelo emocional” (ADORNO, 1991, p. 13).

Disso se conclui que preconceitos, estereótipos e relações (demasiadamente) solidárias são armadilhas que o pesquisador de ambientes e questões prisionais deve estar atento. Com certo rigor, cabe advertir: não pesquise em prisões se você possui preconceitos e percepções estereotipadas sobre os membros de quaisquer dos grupos com os quais irá interagir, sejam pessoas privadas de liberdade, sejam servidores penitenciários, sejam familiares ou membros da sociedade civil etc.

Alerta, em similar intensidade, também para as questões de segurança inerentes a esse peculiar campo, ou seja: abstenha-se de pesquisar em ambientes prisionais caso você superestima ou subestima os riscos em termos de segurança pessoal e do próprio conjunto de pessoas que convive nas instituições prisionais.

Desde a adoção da premissa de que nas prisões existe um conflito básico entre o *jus puniendi* e o *status libertatis*, até o reconhecimento de que o “estado de coisas inconstitucional” (BRASIL, 2015) é regra nas penitenciárias brasileiras, impõe-se a percepção de que em tais ambientes a ordem (geralmente negociada entre os grupos em conflitos de interesses) é frágil e está em permanente risco de rupturas violentas. Logo, os pesquisadores devem desenvolver seus trabalhos de campo orientados pela sensatez postural, epistemológica e metodológica.

Negligenciar recomendações institucionais (quando não exacerbadas) em relação à segurança representa, para pesquisadores em ambientes prisionais, imaturidade em postura e predisposição acadêmica-científica tanto quanto ter invencível receio de entrevistar pessoas presas que não estejam algemadas. Cabe mencionar que não são raros os casos nos quais atividades de pesquisa foram interrompidas por situações de ruptura da frágil ordem dos ambientes prisionais.

Na trajetória de pesquisas do GITEP, por exemplo, no dia 4 de agosto de 2016, data na qual se tinha agendada atividade da primeira etapa da pesquisa de campo sobre questões raciais e carcerárias no Presídio Regional de Pelotas, um caminhão derrubou parte do muro externo do estabelecimento como parte de um plano de fuga que favoreceu seis presos. O evento ocorreu por volta das 12h30. Não só a coleta de dados prevista para a tarde daquela quinta-feira foi adiada como, também, apenas passados dois meses nos foi permitido retomar a pesquisa de campo.

Ainda que tais situações não sejam a regra, existem aspectos que, mais previsíveis em relação ao campo concreto (prisão ou prisões que serão acesadas no estudo), devem ser levados em consideração desde o desenho da pesquisa para fins de favorecimento da factibilidade do projeto, sobretudo na relação métodos/técnicas e cronograma. A seguir, destaco alguns.

a) Observar dias e horários inconvenientes para o agendamento de atividades diante das rotinas do estabelecimento. Dias de visita de familiares, por exemplo, são impróprios para atividades (salvo em pesquisas específicas sobre essa temática), seja do ponto de vista das pessoas privadas de liberdade, seja em relação ao aumento de demandas das atividades institucionais. Em similar sentido, o agendamento que coincida com horários de pátio dos grupos de presos. Na pesquisa sobre questões raciais e carcerárias, os questionários foram aplicados aos presos de uma galeria nas tardes de terças-feiras e, para os da outra galeria, nas quintas-feiras, justamente para que seus horários de pátio não fossem afetados.

b) Levar em consideração, para fins de cronograma, que geralmente a circulação própria e de sujeitos da pesquisa (em deslocamentos aos locais para entrevistas, por exemplo) tende a ser mais demorada nos ambientes prisionais. Assim, o número de entrevistas que se viabiliza realizar num turno de trabalho de campo numa prisão é, por tendência, menor do que aquele viável em outros espaços institucionais.

c) Em acréscimo a esses aspectos, a não incomum impossibilidade de ingresso no estabelecimento em determinados dias, mesmo que já agendados, motivada, sobretudo, por alegações de insegurança momentânea na ordem interna.

d) Também é frequente a pouca, ou inexistente, disponibilidade de espaços físicos apropriados para o desenvolvimento das atividades, sobretudo os que exigem interações com maior privacidade entre pesquisadores e sujeitos da pesquisa.

Trata-se de uma dimensão do campo que deve receber atenção desde o desenho metodológico, pois tanto poderá impactar na viabilidade de utilização de alguns métodos/técnicas como exigirá negociações para fins de garantir satisfatórios níveis de privacidade nos momentos de coleta de dados através da interação pessoal.

e) Em pesquisas que se desenvolverão em mais de um estabelecimento prisional, ainda é de se considerar a probabilidade de diferenças de estruturas físicas, rotinas e dinâmicas, acarretando adaptações das estratégias possíveis a cada caso.

Na 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul⁵, área geográfica na qual se realizaram a maioria das pesquisas desenvolvidas pelo GITEP, existe um Presídio que ainda se utiliza de prédio construído na década de 1860, com população prisional que raramente atinge uma centena; outro estabelecimento penal da região foi construído na década de 1990 e sua lotação, por vezes, aproxima-se de 1.000 pessoas privadas de liberdade. Como ambientes para pesquisas de campo, são significativamente distintos para recepcionar um desenho metodológico que não realize as necessárias adaptações às suas peculiaridades.

Tanto quanto o desenho metodológico, as questões éticas da pesquisa em prisões merecem especial atenção, mesmo que sejam consideradas comuns a todas as pesquisas com seres humanos, nos termos das diretrizes e normas da Resolução CNS nº 466/2012. Aspectos como o compromisso com o sigilo da identidade dos sujeitos de pesquisa e a não lesividade nos procedimentos são matizados pelas peculiaridades das instituições prisionais. No segundo aspecto (não lesividade), deve o pesquisador reconhecer que o procedimento, no caso de entrevistas, por exemplo, não inclui tão somente o momento da interlocução.

Já tomei conhecimento de situação de pesquisa na qual as pessoas presas, para agilizar os trâmites de circulação e encaminhamento à entrevista, eram conduzidas em grupos até o local da atividade. Aqueles que deveriam aguardar o momento da entrevista eram mantidos algemados num corredor, em pé e sob a ordem de se manterem virados para a parede. A pesquisadora, ao perceber

⁵ O estado do Rio Grande do Sul possui uma malha prisional de mais de uma centena de estabelecimentos que se localizam em cerca de 80 municípios. A gestão administrativa desse sistema prisional se divide em 10 Delegacias Regionais. Pelotas, município no qual se localiza a UCPEL e o GITEP é sede da 5ª Região Penitenciária, à qual estão vinculados seis estabelecimentos prisionais (municípios de Camaquã, Canguçu, Jaguarão, Pelotas, Rio Grande e Santa Vitória do Palmar), além de um Instituto de Monitoração Eletrônica.

esse procedimento, necessitou negociar com administração institucional formas de alterar tal prática lesiva.

Não realizar julgamentos, bem como se atentar para possíveis indiscrições, são cuidados éticos igualmente indispensáveis. Ao invés de se formular a pergunta “Qual crime deu causa à prisão?”, melhor indagar “Sob a acusação de qual crime foi preso?”.

Perante sujeitos de pesquisa que estão em privação de liberdade, se deve apresentar, com a máxima clareza, as perspectivas de impacto dos resultados do estudo, pois raramente terão repercussões imediatas no curso da execução penal desses sujeitos, o que lhes é uma grande expectativa em relação à recuperação do *status libertatis*.

Em igual clareza, se deve estabelecer os termos e limites da relação pesquisador-sujeito da pesquisa, sobretudo quanto à impossibilidade de “favores” que podem ser demandados (realizar contatos com pessoas/familiares, trazer informações processuais ou de outra natureza, bem como bens e produtos, por mais insignificantes que possam parecer).

Já mencionei o alerta de Adorno (1991, p. 13) quanto à armadilha que uma relação demasiadamente solidária pode representar aos pesquisadores em prisões. Também já tive conhecimento de potente projeto de pesquisa (em relação ao encarceramento de mulheres) que teve a autorização do trabalho de campo suspensa após a pesquisadora ter cedido às armadilhas da solidariedade.

Neste tópico, um último destaque relevante se trata da atenção que pesquisadores devem ter diante de situações que podem representar uma confusão de papéis. Em não raras vezes, o pesquisador também possui vínculos com instâncias formais de órgãos da execução penal (Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Administração Prisional, Conselho da Comunidade etc.), seja como servidor, estagiário ou membro, ou, ainda, vínculos com outras entidades que atuam em prisões, tais como a Pastoral Carcerária.

Nesses casos, se torna indispensável uma compreensão e separação clara entre os papéis e atuações que se desempenham quando ocupando uma ou outra posição no ambiente prisional. Permitir a confusão de posições e papéis é uma inadequação ética com repercussões tanto metodológicas como no provável viesar dos dados coletados.

Pensar em métodos e técnicas de pesquisa

Como destaca Braga (2014, p. 52): “Nos estudos acerca da prisão, a pesquisa empírica é de extrema relevância. Olhares circunscritos podem dizer muito mais sobre as práticas na prisão do que uma tentativa de elaboração de uma grande teoria”. A “pesquisa de campo leva à percepção de minúcias e sutilezas da realidade observada” (BRAGA, 2014, p. 52).

Quanto aos métodos e técnicas de pesquisa, se pode considerar que, a priori, tal qual outros ambientes institucionais, uma diversidade deles é possível em prisões. Não obstante, também nessa dimensão, as peculiaridades já destacadas produzem desafios e impactos que devem ser pensados desde o momento da elaboração do desenho da pesquisa.

Estudos etnográficos, ou que envolvam estratégias e técnicas de observação, são potentes em relação à percepção de minúcias e sutilezas. Contudo, são os que tendem a apresentar os maiores desafios devido às exigências de se viabilizar períodos mais longos de presença e circulação interna de pesquisadores nos ambientes prisionais.

Pesquisas de tipo *survey*, ou mesmo a utilização de questionários e formulários com amostras de sujeitos, devem ser planejadas conjugando os seguintes desafios: as habilidades de leitura e compreensão do público-alvo, em especial quando de instrumentos autoaplicáveis de coleta de dados; a privacidade do respondente quando da aplicação dos instrumentos; as condições do ambiente e do pesquisador (ou equipe de pesquisadores) que favoreçam ou dificultem a operacionalização da etapa de coleta de dados conforme o tamanho do universo ou da amostra em relação ao cronograma da pesquisa.

Para entrevistas, nos seus diferentes tipos, a privacidade no período de realizá-las é um dos principais aspectos de atenção, além do compromisso de redução máxima de desconfortos aos entrevistados no decorrer da atividade (como a retirada das algemas, por exemplo).

A realização de grupos focais é, também, uma estratégia potente, em especial por “provocar a troca de ideias entre interlocutoras[es], dar acesso a uma perspectiva coletiva do problema de pesquisa” (BRAGA; ANGOTTI, 2017, p. 161). Contudo, muito raro serão encontrados nos estabelecimentos prisionais espaços compatíveis para sua mais adequada realização, o que implica que pesquisadores deverão, com margem de criatividade, mas sem se descuidar do rigor metodológico, promover as adaptações para que tais grupos se viabilizem⁶.

Não obstante, ainda quanto aos grupos focais, cabe lembrar a já mencionada observação de Braga (2014, p. 52) no sentido de que a prisão é “por excelência o espaço do não dizível – isto é, o que acontece e o que se sente na vida no cárcere não são temas facilmente verbalizáveis”, ao que se somam as blindagens e interesses corporativos, grupais e individuais.

⁶ Em pesquisa sobre o encarceramento de mulheres em estabelecimentos prisionais originalmente masculinos, desenvolvida pelo GITEP na área da 5.^a Região Penitenciária do Rio Grande do Sul entre os anos de 2006 e 2008 (CHIES *et al.*, 2008), grupos de foco foram realizados numa das etapas do trabalho de campo. Na época, o quantitativo de mulheres encarceradas nos estabelecimentos prisionais envolvidos favoreceu tal estratégia.

Assim, com maior intensidade nas questões penitenciárias, nem sempre o tema e/ou objeto da pesquisa favorece que se adote um método ou técnica que resulta na exposição do sujeito perante seus pares, situação que deve ser avaliada quando do planejamento e desenho metodológico. Ademais, pode ser inadequado, ou até mesmo incauto, propor (e promover) a reunião de indivíduos de grupos porventura divergentes de um mesmo estabelecimento prisional, ainda que assim não se apresentem de forma explícita.

Para além desses métodos e técnicas (mais usuais em pesquisas empíricas nas prisões), outros, geralmente associados a atividades como a escrita, têm-se evidenciado como possíveis e promissores, ainda que demandem disposições especiais de pesquisadores para serem desenvolvidos, sobretudo em termos de tempo e de frequência no acesso aos ambientes prisionais. Alguns exemplos podem ser buscados nas pesquisas de Heleusa Figueira Câmara (2001), "Além dos muros e das grades (discursos prisionais)"; de Maynar Patricia Vorga Leite (2012; 2014), "No limite: a invenção de si no espaço prescrito e proscrito da prisão" e "Cartografar (n)a prisão"; e de Fatiane Nogueira Silveira (2017), "Experiência charneira: um estudo narrativo com mulheres em situação de privação de liberdade".

Tanto quanto o método e as técnicas a serem utilizados, o desenho da pesquisa deve estar atento (quando for o caso) aos critérios de construção da amostra, bem como de identificação e seleção/escolha daqueles que podem ser incluídos no grupo de sujeitos efetivos da pesquisa.

Trata-se de manter esse aspecto no maior nível possível de autonomia e controle por parte do pesquisador e dos pertinentes critérios científicos, evitando-se ao máximo interferências (ainda que se apresentem como colaborativas) dos atores institucionais, já que seus interesses e predisposições podem afetar a composição do grupo de sujeitos, não se constituindo este como rigorosamente uma amostra, bem como afetar os resultados da pesquisa. Por vezes, o próprio tema, objeto e/ou problema de investigação favorecerá que este controle esteja no âmbito do pesquisador.

Trago como exemplo uma pesquisa sobre Saídas Temporárias⁷ realizada pelo GITEP, com trabalho de campo em 2004 no Presídio Regional de Pelotas, que estabeleceu como público-alvo apenados que, tendo progredido do regime fechado para o semiaberto e que ainda estivessem cumprindo pena ao menos nesse regime no período do trabalho de campo, tivessem experimentado ao menos uma Saída Temporária no ano de 2003. Com tais parâmetros, analisados

⁷ As Saídas Temporárias, instituto previsto na Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84, artigos 122 a 125), permitem que, mediante satisfação de requisitos e critérios, o apenado possa deixar o ambiente prisional por curtos períodos e retornar ao convívio social, mesmo sem vigilância. Atualmente existe significativo movimento legislativo para extinguir o instituto.

os prontuários da população prisional, foram identificados 12 prováveis sujeitos de pesquisa, dos quais oito aceitaram ser entrevistados (CHIES *et al.*, 2005).

Noutras pesquisas, entretanto, temas, objetos e problemas permitem que a inclusão ou exclusão de sujeitos numa amostra seja bem menos parametrizada. Nesses casos, mesmo que se trate de universos de sujeitos que se diferenciem dos demais por alguns critérios (presos em atividades laborais; presos que passaram por atendimento médico em determinado período; presos sentenciados por determinado tipo penal etc.), a sugestão é de que, a partir da totalidade dos membros do universo estipulado, sejam adotados critérios de construção aleatória da amostra sem a interferência dos atores institucionais.

Por fim, é de se reconhecer que a conjugação de métodos e técnicas de coleta de dados, quando compatível com as características mais amplas do desenho metodológico, é de potência significativa diante dos desafios da pesquisa em prisões, mas também nesses casos as vicissitudes e peculiaridades desse campo interferem.

Em diferentes projetos desenvolvidos no âmbito do GITEP, foram conjugados métodos e técnicas em etapas sucessivas: análise de prontuários – entrevistas – grupos focais; questionário (com manifestação de disponibilidade para entrevista) – entrevista; formulário – entrevista. Ocorre que por vezes, e em não raros casos, entre uma etapa e outra do trabalho de campo, sujeitos da pesquisa retornaram à liberdade ou foram transferidos de estabelecimentos prisionais (então não acessíveis nos recursos ou cronograma da pesquisa), circunstâncias que não deixaram de afetar a densidade projetada quando do desenho da pesquisa.

Vigilância epistemológica e clareza quanto ao sentido da pesquisa⁸

Para que se avance na construção e consolidação de uma sociedade realmente civilizada⁹, o enfrentamento dos desafios metodológicos da pesquisa em prisões não pode estar dissociado de questões epistemológicas mais densas, perante as quais é necessária permanente vigilância por parte dos pesquisadores.

Há mais de 50 anos, desde Michel Foucault (pensador raramente ausente como referencial nos estudos acerca da questão penitenciária), sabe-se que

⁸ Os conteúdos deste item reproduzem aspectos já tratados nos textos “A questão penitenciária” (CHIES, 2013) e “Questão Penitenciária: obstáculos epistemológicos e complexidade” (CHIES, 2014).

⁹ Adotamos a noção de civilização apresentada por Norbert Elias (2006, p. 39): “uma regulação progressiva, crescentemente estável e equilibrada, efetuada por indivíduos em prol de suas vidas, de modo a aumentar as chances de obter prazer e a melhorar a qualidade de vida de todos, de toda a humanidade”.

tanto a origem da prisão é “enigmática” (2015, p. 229) como que o imediato e permanente reconhecimento de seu fracasso, ao longo de mais de 200 anos, acompanha-se sempre de sua manutenção (FOUCAULT, 1991, p. 239).

Não obstante, nas sociedades modernas, a prisão tem exercido um poder que conduz ao autoengano da inevitabilidade. Foucault chega a ironizar: “Ela é a detestável solução de que não se pode abrir mão” (1991, p. 208). E assim, mesmo no Brasil, onde o Supremo Tribunal Federal já declarou que as prisões se encontram em “estado de coisas inconstitucional” (BRASIL, 2015), ainda se busca manter a fé nas prisões, ainda se trabalha com vistas ao que denomino de “mito do bom presídio”.

Entendo que a partir de três principais eixos se constituem os obstáculos epistemológicos em relação às prisões, sendo possível apresentá-los como:

a) as idealizações da ordem: seja como meta inexorável, seja como parâmetro de prática ou de avaliação da realidade. Ordem como paradigma que refuta os pluralismos, a complexidade, bem como as dinâmicas que implicam em ordem-desordem-reorganização;

b) as crenças no Direito (fenômeno jurídico-normativo estatal); em especial as que são insuspeitas, ou seja, que o assumem como instância absoluta, total, de produção da ordem;

c) as crenças na causalidade individual do desvio/crime, bem como na exclusiva responsabilidade do autor.

Os obstáculos epistemológicos que se constituem a partir desses eixos atuam como “causas de estagnação e até de regresso, [...] causas de inércia” (BACHELARD, 1996, p. 17) em relação ao enfrentamento da questão penitenciária, afetando até mesmo pesquisas que adotam críticas perspectivas.

Não existem inequívocos métodos, técnicas ou receitas que impeçam o pesquisador de cair nas armadilhas de tais obstáculos, motivo pelo qual é a permanente vigilância epistemológica que aqui se recomenda. Esta, por sua vez, pode ser exercitada com a adoção de três premissas em relação a qualquer projeto de pesquisa:

a) a penalidade de prisão e a questão penitenciária são moduladas por sobredeterminações sócio-históricas através de permanências e atualizações. Sobre elas recaem construções discursivas que impõem “o reconhecimento das dimensões de sentido simbólico e ideológico da penalidade prisional como complementar das apropriações instrumentais que dela se fazem” (CHIES, 2013, p. 31);

b) a questão penitenciária é mais uma questão política do que meramente jurídica; contudo, não num simplificador sentido técnico. Como já alertam (desde 1987) Rosa Maria Fischer e Sérgio Adorno (1987, p. 75),

É substancialmente política porque pertinente à intervenção do Estado no terreno da regulamentação dos comportamentos tipificados como ofensa criminal. [...] [diz respeito a um] modo de conceber e regulamentar as relações entre os indivíduos e o poder político.

E mais, diz respeito às intersecções entre a efetivação da cidadania e as práticas de segregação e exclusão social;

c) trata-se de densa e complexa questão, a qual, para além de uma tessitura cada vez mais ampla de elementos e atores (institucionais ou não), e permeável em termos de suas delimitações e fronteiras (ADORNO; DIAS, 2013; GODOI, 2017), envolve, de sobremodo, permanências culturais que produzem, de forma planejada ou através de armadilhas, outras perversas e indignas permanências: estruturais, dinâmicas, configuracionais.

Associadas a essas premissas, é importante que o pesquisador tenha clareza quanto aos sentidos e amplitudes, sobretudo em relação às expectativas de impactos no enfrentamento da questão penitenciária, que podem ser conferidos às pesquisas que propõe e realiza. Nessa perspectiva, entendo ser possível caracterizar as pesquisas nos seguintes sentidos:

1. Cognitivo-explicativas: concentram-se no (e priorizam o) desvelamento exploratório e/ou descritivo das expressões identificáveis da questão penitenciária nos ambientes prisionais.

2. Cognitivo-combativas: se caracterizam como abordagens que avançam no nível propositivo e de suplante dos paradoxos da questão penitenciária.

Nessa perspectiva, podemos ainda diferenciar dois níveis:

2.1 o da redução de danos: pesquisas que mesmo cientes do mito do bom presídio, bem como das armadilhas de se propor mudanças em uma instituição cujo fracasso é evidente, assumem a perspectiva ético-política – destacada por Julita Lemgruber (1999, p. 61):

Enquanto não for possível nos livrarmos desse equívoco histórico que é a pena de prisão, não podemos, simplesmente, ficar de braços cruzados. Homens e mulheres são condenados à prisão todos os dias e não acredito que procurar minorar o sofrimento dessas pessoas corresponda a legitimar a ideologia que defende o aprimoramento do sistema prisional para continuar legitimando seu uso, com a justificativa hipócrita de que os infratores vão para as prisões para serem “ressocializados”.

2.2 o abolicionista: cujo horizonte de enfrentamento está no suplantar as penalidades prisionais, ou mesmo os próprios sistemas de penalidades.

E, cabe salientar, nenhuma dessas abordagens deve se permitir simplificadora, pois que aí se encontra a principal armadilha cognitiva das produções acadêmico-científicas (mesmo quando repletas de boas intenções) ao conduzi-las

aos parâmetros acríticos das meras “filosofias re” – ressocialização, readaptação social, reinserção social, reeducação, repersonalização etc. (ZAFFARONI, 1991) – desconectando-as das premissas já expostas.

Considerações finais

Os estudos acerca da produção acadêmica sobre prisões no Brasil (SALLA, 2006; LOURENÇO; ALVAREZ, 2017) evidenciam que, em especial a partir do ano 2000, a literatura científica sobre o tema tem crescido expressivamente em várias áreas do conhecimento, bem como, gradualmente, amadurecido em suas abordagens e diversificado a agenda de temas.

Não obstante, ainda são válidos os termos e propostas do Manifesto de fundação do GIP (Grupo de Informações sobre as Prisões), assinado por Jean-Marie Domenach, Michel Foucault e Pierre Vidal-Naquet, lido e distribuído à imprensa em 8 de fevereiro de 1971: as prisões ainda são “regiões escondidas do nosso sistema social, uma das caixas-pretas de nossa vida” (FOUCAULT *et al.*, 2003, p. 2).

Tanto quanto o GIP, o que se propõe é

[...] fazer saber o que é a prisão: quem entra nela, como e por que se vai parar nela, o que se passa ali, o que é a vida dos prisioneiros e, igualmente, a do pessoal de vigilância, o que são os prédios, a alimentação, a higiene, como funcionam o regulamento interno, o controle médico, os ateliês; como se sai dela e o que é, em nossa sociedade, ser um daqueles que dela saiu (FOUCAULT *et al.*, 2003, p. 2).

E é através da pesquisa empírica – sobretudo aquela que visibiliza e expõe a voz, a fala, daqueles que “por uma razão qualquer, têm uma experiência da prisão ou uma relação com ela” (FOUCAULT *et al.*, 2003, p. 2) – que se pode abrir as caixas-pretas prisionais.

Neste texto, mesmo que a título de apontamentos e reflexões iniciais, o que se buscou foi contribuir, em especial para aqueles que estão a iniciar suas trajetórias como pesquisadores em prisões, para que as investigações se efetivem como potentes subsídios para o enfrentamento da questão penitenciária no Brasil, em permanente estado de coisas inconstitucional.

Referências

ADORNO, Sérgio. A prisão sob a ótica de seus protagonistas. Itinerário de uma pesquisa. **Tempo Social**, São Paulo, v. 3, n.1-2, p. 7-40, 1991.

Metodologias de pesquisa qualitativa no Sistema de Justiça Criminal

- ADORNO, Sérgio; DIAS, Camila Nunes. Articulação entre o mundo interno e externo às instituições prisionais: questões para a construção de um novo paradigma no domínio da sociologia das prisões. In: ENCONTRO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS, 37., 2013, Águas de Lindóia. **Anais** [...]. São Paulo: ANPOCS, 2013. Disponível em: <http://www.anpocs.com/index.php/encontros/papers/37-encontro-anual-da-anpocs/st/st28/8587-articulacao-entre-o-mundo-interno-e-externo-as-instituicoes-prisionais-questoes-para-a-construcao-de-um-novo-paradigma-no-dominio-da-sociologia-das-prisoas?path=37-encontro-anual-da-anpocs/st/st28>. Acesso em: 10 ago. 2022.
- BACHELARD, Gaston. **A formação do espírito científico**: contribuição para uma psicanálise do conhecimento. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996.
- BOURDIEU, Pierre *et al.* **Ofício de sociólogo**: metodologia da pesquisa na sociologia. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2004.
- BRAGA, Ana Gabriela Mendes. Criminologia e prisão: caminhos e desafios da pesquisa empírica no campo prisional. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, v. 1, n. 1, p. 46-62, jan. 2014.
- BRAGA, Ana Gabriela Braga; ANGOTTI, Bruna. Grupo focal na prisão: algumas reflexões da experiência da pesquisa Dar à Luz na Sombra. In: MACHADO, Máira Rocha (org.). **Pesquisar empiricamente o direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017, p. 161-188.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347 – Distrito Federal**. Medida Cautelar. Relator: Min. Marco Aurélio. 9 de setembro de 2015. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=10300665>. Acesso em: 10 ago. 2022.
- CÂMARA, Heleusa Figueira. **Além dos muros e das grades**: discursos prisionais. São Paulo: EDUC, 2001.
- CHIES, Luiz Antônio Bogo *et al.* **A prisionalização do Agente Penitenciário**: um estudo sobre encarcerados sem pena. Pelotas: Educat, 2001.
- CHIES, Luiz Antônio Bogo *et al.* **As Saídas Temporárias na Execução Penal**: ambigüidades e possibilidades. 2005. Relatório de pesquisa – Grupo Interdisciplinar de Trabalho e Estudos Criminais-Penitenciários, Universidade Católica de Pelotas, 2005. Disponível em: https://gitep.ucpel.edu.br/wp-content/uploads/2018/10/Relat%C3%B3rio_As-Sa%C3%ADdas-Tempor%C3%A1rias-na-Execu%C3%A7%C3%A3o-Penal.pdf. Acesso em: 10 ago. 2022.
- CHIES, Luiz Antônio Bogo *et al.* **A prisão dentro da prisão**: uma visão sobre o encarceramento feminino na 5.^a Região Penitenciária do Rio Grande do Sul. 2008. Relatório de pesquisa – Grupo Interdisciplinar de Trabalho e Estudos Criminais-Penitenciários, Universidade Católica de Pelotas, 2008. Disponível em: https://gitep.ucpel.edu.br/wp-content/uploads/2018/10/Relat%C3%B3rio_A-Pris%C3%A3o-dentro-da-Pris%C3%A3o.pdf. Acesso em: 10 ago. 2022.
- CHIES, Luiz Antônio Bogo. A questão penitenciária. **Tempo Social**, São Paulo, v. 25, n. 1, p. 15-36, 2013.
- CHIES, Luiz Antônio Bogo. Questão Penitenciária: obstáculos epistemológicos e complexidade. **Revista Paranaense de Desenvolvimento**, Curitiba, v. 35, n. 126, p. 29-47, jan./jun. 2014.
- CHIES, Luiz Antônio Bogo. Séculos XIX e XXI: prisão e segregação racial em Pelotas (RS). **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, v. 25, n.135, p. 377-416, set. 2017.
- CHIES, Luiz Antônio Bogo. **Pandemia e sigilo**: acesso à informação prisional no contexto sul-rio-grandense do Brasil. 2021. Disponível em: https://gitep.ucpel.edu.br/wp-content/uploads/2021/01/Artigo_Pandemia-e-sigilo-F1.pdf. Acesso em 10 ago. 2022.

Metodologias de pesquisa qualitativa no Sistema de Justiça Criminal

- DIAS, Camila Caldeira Nunes. **Da pulverização ao monopólio da violência**: expansão e consolidação do Primeiro Comando da Capital (PCC) no sistema carcerário paulista. 2011. Tese (Doutorado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.
- ELIAS, Norbert. **Escritos & ensaios; 1**: Estado, processo, opinião pública. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.
- FISCHER, Rosa Maria; ADORNO, Sérgio. Políticas penitenciárias, um fracasso? **Lua nova**, São Paulo, v. 3, n. 4, p. 70-79, abr./jun. 1987.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. 9 ed. Petrópolis: Vozes, 1991.
- FOUCAULT, Michel *et al.* Manifesto do GIP. In: FOUCAULT, Michel. **Estratégia, poder-saber** (Ditos e escritos IV). Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003, p. 1-3.
- FOUCAULT, Michel. **A sociedade punitiva**: curso no Collège de France (1972-1973). São Paulo: EMF Martins Fontes, 2015.
- GODOI, Rafael. **Fluxos em cadeia**: as prisões em São Paulo na vida dos tempos. São Paulo: Boitempo, 2017.
- GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. 3 ed. São Paulo: Perspectiva, 1990.
- LEITE, Maynar Patricia Vorga. **No limite**: a invenção de si no espaço prescrito e proscrioto da prisão. 2012. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) – Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012.
- LEITE, Maynar Patricia Vorga. Cartografar (n)a prisão. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 3, p. 795-813, dez. 2014.
- LEMGRUBER, Julita. **Cemitério dos vivos**: análise sociológica de uma prisão de mulheres. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.
- LOURENÇO, Luiz Claudio; ALVAREZ, Marcos César. Estudos sobre prisão: um balanço do estado da arte nas ciências sociais nos últimos vinte anos no Brasil (1997-2017). **BIB – Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, n. 84, p. 216-236, 2017.
- SALLA, Fernando. A pesquisa sobre prisões: um balanço preliminar. In: KOERNER, Andrei (org.). **História da justiça penal no Brasil**: pesquisas e análises. São Paulo: IBCCrim, 2006. p. 105-127.
- SALLA, Fernando. **O trabalho dos presos e a privatização das prisões**. Curitiba: Brazil Publishing, 2020.
- SILVEIRA, Fatiane Nogueira. **Experiência charneira**: um estudo narrativo com mulheres em situação de privação de liberdade. 2017. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação e Tecnologia) – Instituto Federal Sul-rio-grandense, Programa de Pós-Graduação em Educação, Pelotas, 2017.
- ZAFFARONI, Eugenio Raúl. La filosofía del sistema penitenciario en el mundo contemporáneo. **No Hay Derecho**, Buenos Aires, v. 2, n. Especial – Cuadernos de la cárcel, p. 36-62, 1991.

Luiz Antônio Bogo Chies é Doutor em Sociologia e Professor do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas (UCPel).

E-mail: luiz.chies@ucpel.edu.br

Acessando instituições policiais no Brasil: experiências de dois pesquisadores nativos

HENRI FRANCIS TERNES DE OLIVEIRA
MARCELO BORDIN

RESUMO: Este texto pretende ser uma ajuda para os pesquisadores e pesquisadoras do sistema de justiça criminal, em especial nas instituições policiais, civis ou militares, guardas municipais e as polícias civis. Ele é resultado do minicurso “Métodos e técnicas de pesquisa qualitativa no sistema de justiça criminal”, que foi realizado no 12º Seminário Nacional de Sociologia e Política, em junho de 2022, na Universidade Federal do Paraná. Partindo do conceito de instituição total e levando em consideração que essas instituições carecem de transparência em suas ações intramuros, dificultando o acesso dos pesquisadores, o texto demonstra algumas formas de acessar essas instituições através do olhar sociológico de dois pesquisadores nativos e que decidiram estudar as instituições em que trabalhavam. A observação dessas instituições favorece de certa forma o acesso, estabelecendo algumas facilidades para futuros pesquisadores, evitando alguns problemas durante a pesquisa.

Palavras-chave: militarização; hipermilitarização; sistema de Justiça Criminal; pesquisa; nativo.

Introdução

A realização de pesquisas em instituições do sistema de justiça criminal no Brasil não é uma tarefa fácil, em especial para aqueles que precisam acessar o sistema a partir do zero, ou seja, a partir do estabelecimento de relações com a estrutura estatal que administra o sistema penitenciário, as diversas instituições policiais e/ou as diversas guardas municipais, além de inúmeros outros setores que constituem essa área da administração pública brasileira. Outra questão que contribui para a dificuldade de acessar essas instituições é

a falta de *accountability*¹, além da pouca participação da população em geral nas decisões que lhe afetam cotidianamente.

A partir dessas inquietações metodológicas e também sociológicas e que foram potencializadas pela realização do “Minicurso em Métodos e Técnicas de Pesquisas Qualitativas no Sistema de Justiça Criminal”, realizado durante o XII Seminário Nacional de Sociologia e Política da Universidade Federal do Paraná, em junho de 2022, além da necessidade de alcançar um número maior de interessados nesse tema, o grupo de pesquisadores optou por publicar um livro em formato digital e de distribuição gratuita com as reflexões científicas de suas pesquisas sobre esse objeto de estudo.

Neste artigo, a proposta é tentar responder algumas questões básicas sobre pesquisas em instituições coercitivas, em especial aquelas com contato direto com a população na função de policiamento ostensivo ou de socorro e atendimentos de emergências, nesse caso especial as polícias/bombeiros militares e guardas municipais, mas também com objetivo de atingir outras instituições policiais como por exemplo a Força Nacional de Segurança Pública², subordinada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, que se constitui em um novo ator na segurança pública nacional, com menos de duas décadas de existência e também buscando entender a participação da Polícia Rodoviária Federal, responsável pelo policiamento ostensivo nas rodovias federais, mas que atua cada vez mais em operações militares de ocupação em comunidades pobres na cidade do Rio de Janeiro, onde a letalidade policial atinge números mais que alarmantes. Sobre o processo de “hipermilitarização” da segurança pública, pelo qual passam as diversas polícias do país, sejam elas as militares, as municipais e as civis (aqui também se incluem a Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e as Polícias Civis Estaduais), ver o trabalho de Bordin (2021).

A proposta deste texto é apontar algumas sugestões básicas, mas que atingem os que têm interesse em iniciar ou já iniciaram suas investigações em instituições deste tipo. Uma particularidade sobre os autores que não pode ser deixada de lado é que ambos foram militares estaduais, sendo o segundo autor sargento da reserva remunerada da Polícia Militar do Paraná e o primeiro um ex-bombeiro militar da mesma instituição. Essa particularidade, sem dúvidas,

¹ *Accountability* pode ser entendido de forma geral como “transparência”, porém com uma tradução difícil em um país como o Brasil. Para uma melhor compreensão desse debate, ver Pinho e Sacramento (2009).

² A Força Nacional de Segurança Pública (FNSP) foi criada para atender a demanda dos grandes eventos internacionais, dentre eles os Jogos Olímpicos, a Copa Mundial de Futebol e os Jogos Pan-Americanos. A constituição desse novo organismo de policiamento ostensivo foi idealizada nas Forças de Paz das Organizações das Nações Unidas (ONU) e de cooperação entre os Estados e o Governo Federal, nas quais os integrantes são cedidos pelas polícias estaduais, recebendo uma diária como pagamento e os Estados recebem em contrapartida armas, veículos policiais e demais equipamentos utilizados por esses integrantes. Até pouco tempo, seus integrantes utilizavam uma boina na cor vermelho escuro que atualmente foi modificada para a cor cinza. Segundo informações de um integrante da FNSP, a modificação da cor da boina aconteceu quando o atual Presidente da República realizava uma visita durante uma cerimônia militar e teria dito que a cor vermelha da boina remetia ao exército Bolivariano, da Venezuela.

traz questões importantes sobre o tema, ao menos duas podem ser imediatamente lembradas.

A primeira sobre a facilidade de acesso a determinados materiais, pessoas e fatos importantes para a investigação científica, uma vez que estamos tratando de instituições bastante fechadas. Mais adiante falaremos sobre esse aspecto fundamental da pesquisa. Importante ressaltar que mesmo estando inseridos nessas instituições, o acesso aos dados que não são públicos deve ser solicitado para a chefia da unidade a qual o militar esteja subordinado, garantindo transparência no processo. Para aqueles que não são pesquisadores "nativos", ou seja, não são funcionários dessas instituições, o acesso inicial deve ser feito através de um ofício ou uma carta com as informações necessárias sobre a pesquisa e quais tipos de dados ou mesmo se irá realizar entrevistas com os agentes de cada instituição.

O contato com outros policiais/agentes no cotidiano de um pesquisador "nativo" também pode esclarecer muitas questões que não possam ser identificadas através de dados quantitativos e qualitativos. A segunda trata-se justamente da experiência dos autores que vivenciaram muitas das situações descritas por eles e por outros autores, o que sem dúvida lhes dá uma vantagem como pesquisadores, mas também uma responsabilidade maior, a de não reproduzir discursos oficiais da instituição a que pertencem ou pertenceram. Isso nos traz a uma primeira questão: eles foram militares que pesquisam ou pesquisadores que se tornaram militares?

De imediato é possível afirmar que ambas as coisas, pois tanto a identidade do pesquisador como a dos militares e/ou agentes das instituições de segurança pública se constroem no tempo e no espaço, portanto, para ambos os casos, os autores forjaram a construção de suas identidades, entre outras tantas, entre essas duas influências, a academia e a caserna. Sobre a construção da identidade desse tipo de agente, ver Bodê (2005), nesse caso, mais especificamente sobre a construção da identidade de agentes penitenciários, entretanto, o trabalho do Professor Pedro Bodê aponta caminhos que podem ser seguidos para compreendermos as instituições tratadas neste artigo, uma vez que estamos falando de um conjunto de instituições que se assemelham.

Para os leitores essa experiência dos autores também pode ser muito útil, uma vez que de dentro eles observam os pequenos espaços em uma instituição que por fora parece ser impenetrável. Essa experiência de pesquisadores "nativos" pode ser definida como um processo de autoanálise, conforme afirma Bourdieu: "[...] a sociologia é um instrumento de autoanálise extremamente poderoso que permite a cada um compreender melhor o que é, dando-lhe uma compreensão de suas próprias condições sociais de produção e da posição que ocupa no mundo social" (2004, p. 118).

Outro fator importante que deve ser pontuado é que o pesquisador externo a essas instituições utilize contatos através de seu círculo de relacionamentos e consiga acessar alguém que conheça algum trabalhador da segurança pública, o que se denomina de “amostragem bola de neve”, que citaremos mais adiante em um caso prático. Nesse sentido, o conhecimento de pessoas ligadas às instituições do sistema de justiça criminal pode influenciar até mesmo na escolha desses objetos, assim como outros objetos de estudo nas ciências sociais também se tornam objetos de investigação devido a influências pessoais. Pode ser o caso do antropólogo Celso Castro (2004), um dos grandes especialistas sobre as Forças Armadas brasileiras, e filho de um oficial militar. Outro pesquisador, o sociólogo Lúcio Alves de Barros, que produziu uma tese sobre a Polícia Militar de Minas Gerais (BARROS, 2005), é filho de um Praça³ dessa instituição.

O objetivo aqui é tratar aspectos básicos ligados à iniciação de pesquisadoras e pesquisadores nessas instituições. Portanto, esperamos que este pequeno texto seja útil a todas e todos que pretendem se aventurar nesse ambiente. Certamente será uma experiência transformadora, nem melhor nem pior do que qualquer outra, apenas diferente.

Dessa forma, a exposição foi dividida em três tópicos, o primeiro, aspectos teóricos acerca dos objetos, além da polícia militar, também as guardas municipais e todas as demais instituições policiais, ou seja, todas as instituições do sistema de justiça criminal. Aqui é interessante pontuar o surgimento de um “novo velho” ator nesse campo da segurança pública: a polícia penal, instituição que tem sua origem na carreira dos agentes penitenciários, que agora possuem “poder de polícia” dentro da esfera penitenciária, podendo realizar investigações em sua esfera de atuação, inclusive com a criação de grupos de operações especiais para atuar dentro dos estabelecimentos penais, ainda que muitos desses grupos tenham sido criados em momentos anteriores à transformação da função de agente penitenciário para policial penal.

O segundo denominamos de quebra de preconceitos, e a última, atenção do pesquisador ou pesquisadora para o simples e para aqueles fatos e situações que muitas vezes não são expressas nem vistas nas palavras, que demandam uma observação atenta sobre as interações desde o local das entrevistas e até mesmo se o entrevistado está confortável ou não. Desde a postura corporal do agente informante diante de seus pares e iguais e de sua postura diante do próprio pesquisador ou pesquisadora.

³ Praça é a denominação, seja nas Forças Armadas, seja nas Polícias Militares, dos integrantes que entram como Soldado e podem ser promovidos para Cabo, Terceiro Sargento, Segundo Sargento, Primeiro Sargento e chegando à graduação de Subtenente. Os Oficiais são aqueles do posto de Tenente a Coronel (nas Polícias Militares) e General e seus correspondentes nas Forças Armadas.

Essas três indicações, por mais que não sejam elaborações sofisticadas, nem contenham reflexões profundas, estão baseadas em experiências de pesquisadores “nativos” sobre o tema. Logo a seguir será exposta uma particularidade que pode ser considerada um facilitador, mas que não tira o “mérito” dos trabalhos realizados até o momento. Essas dicas também podem contribuir para que a inserção nesse “mundo da segurança pública” seja mais fácil e possa romper com os obstáculos na condução da pesquisa. Deve ficar claro que o pesquisador tenha paciência e que possa se adaptar quando do surgimento de possíveis obstáculos que podem também contribuir para acessar outros campos e objetos de pesquisa ou fenômenos sociais a serem investigados.

Aspectos teóricos da pesquisa em instituições do sistema de justiça criminal

A principal característica das instituições do sistema de justiça criminal tratadas aqui é o seu fechamento, seu maior ou menor grau de “isolamento”, porém é possível que o acesso seja feito de alguma forma, há uma permeabilidade controlada e seletiva. Determinados grupos e pessoas têm mais acesso a essas instituições do que outros. De saída isso pode ser reconhecido por qualquer pesquisador ou pesquisadora do tema. Portanto, nessa fase da pesquisa é importante que o investigador dê atenção ao que já se produziu sobre o assunto, é importante amparar-se em reflexões e investigações de outros pesquisadores e de apoderar-se das ferramentas teóricas que foram produzidas antes de nos aventarmos nesse campo de estudos.

Dessa forma, um dos autores que utilizaremos como referência neste curso será Goffman (1974) justamente por ter produzido um conjunto de reflexões bastante pertinentes à compreensão do tipo de instituição que tratamos aqui, principalmente as militares, sobretudo nesse momento histórico, pois está em curso há algum tempo um processo de hipermilitarização que tem afetado o conjunto das instituições ligadas ao sistema de justiça criminal no Brasil, mas não somente.

Trata-se de um fenômeno que tem produzido uma série de alterações na dinâmica interna dessas instituições, carregando para dentro delas aspectos estéticos, técnicos e culturais oriundos de organizações militares tradicionais, ou típicas. Assim, ainda que o sociólogo canadense tenha dado atenção especial em seu estudo clássico a um hospital psiquiátrico, ele nos apresenta uma interpretação bastante interessante acerca das organizações militares, colocando-as entre aquelas que ele denominou de instituições totais. Goffman (1974, p. 11, grifos nossos) define instituição total como

Uma instituição total pode ser definida como um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada. As prisões servem como exemplo claro disso, desde que consideremos que o aspecto característico de prisões pode ser encontrado em instituições cujos participantes não se comportaram de forma ilegal. Este livro trata de instituições totais de modo geral e, especificamente, de um exemplo, o de hospitais para doentes mentais. O principal foco refere-se ao mundo do internado, e não ao mundo do pessoal dirigente. **O seu interesse fundamental é chegar a uma versão sociológica da estrutura do eu.**

Ainda que o autor tenha se referido aos manicômios, aos quartéis das forças armadas e às prisões, podemos estender sua análise às polícias militares brasileiras não com um procedimento simplista que escolhe e compara um conjunto de características comuns, mas pela análise da essência destas instituições e de sua função social, ou ainda como o próprio Goffman afirma (1974, p. 11): “chegar a uma versão sociológica da estrutura do eu”. Esse erro é muito comum em pesquisadores que na ânsia de produzir um enquadramento do objeto à teoria acabam simplificando o referencial teórico adotado ou deformando o objeto para que ele atenda às expectativas da teoria previamente escolhida para dar suporte à análise.

Nesse sentido, o estudo dessas instituições criou uma teoria geral que cabe, com algumas adaptações, utilizar não somente nas polícias militares brasileiras, mas também em outras estruturas do sistema de justiça criminal, em especial as que realizam o chamado policiamento ostensivo, sejam as guardas municipais, a polícia rodoviária federal e, somando o fato de que de que as instituições responsáveis pela investigação policial, seja nos estados através das polícias civis, seja na esfera nacional com a polícia federal. Essas instituições utilizam grupos que atuam de forma fardada (uniformizada), através de unidades de operações especiais, em um claro processo de hipermilitarização dessas instituições policiais civis, sendo que um exemplo bem característico desse processo é a unidade da Polícia Civil do Rio de Janeiro denominada Coordenadoria de Recursos Especiais (CORE) que possui atribuições e treinamentos similares ao Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar do Rio de Janeiro.

Nosso procedimento aqui, partindo do reconhecimento prévio da característica geral de fechamento das instituições tratadas por nós, é o de partir desta característica geral, por isso elegemos Goffman (1974), que trabalhou profundamente com esse tipo de instituição. Goffman (1974, p. 16) classifica as instituições totais em cinco grupos. As primeiras são aquelas criadas para cuidar de pessoas “incapazes e inofensivas (asilos, casas para cegos, órfãos e indigentes)”. O segundo são aquelas organizadas para cuidar de pessoas “incapazes de cuidar de si mesmas e

que são uma ameaça à comunidade mesmo de maneira não intencional (sanatórios, leprosários, locais, hospitais para tuberculosos)” (GOFFMAN, 1974, p. 16). O terceiro grupo são as que foram criadas para “proteger a comunidade contra perigos intencionais [...] e o bem-estar das pessoas assim isoladas não constitui o problema imediato: cadeias, penitenciárias, campos de prisioneiros de guerra, campos de concentração” (GOFFMAN, 1974, p. 17).

O quarto tipo seriam aqueles feitos para “realizar algum tipo de trabalho de forma mais adequada/eficiente, quartéis, navios, escolas internas, campos de trabalho, colônias e grandes mansões (no caso dos trabalhadores que residem no local)” e por último os que “servem de refúgio do mundo e às vezes como locais de instrução, são os mosteiros, abadias, conventos etc.” (GOFFMAN, 1974, p. 17). Notem que para o autor os militares estão explicitamente no quarto grupo, mas o que interessa nessa reflexão é o que ele afirma logo a seguir:

Esta classificação de instituições totais não é clara ou exaustiva, nem tem uso analítico imediato, mas dá uma definição puramente denotativa da categoria como um ponto de partida concreto. Ao firmar desse modo a definição inicial de instituições totais, espero conseguir discutir as características gerais do tipo, sem me tornar tautológico (GOFFMAN, 1974, p. 17).

Isso sugere que antes de adotar essa categoria para definir ou enquadrar o seu objeto de estudo o pesquisador deve utilizá-la como um suporte, um ponto inicial às suas investigações. Seguiremos os passos de Goffman para ver até onde ele pode nos auxiliar na compreensão sobre as polícias militares brasileiras. Como afirmamos anteriormente, o que nos interessa é a essência e a função exercida pelo tipo de instituição aqui tratado e menos suas características e sua forma geral.

Nesse sentido, a essência, o conteúdo de uma instituição total, é que ela produz nos sujeitos que estão em seu interior a chamada “mortificação do eu”. Todo sujeito submetido a um processo voluntário ou involuntário de socialização dentro dessas instituições passará por essa mudança em seu ser. Aqui o autor canadense está referindo-se tanto a características físicas como à própria subjetividade dos sujeitos. Ainda temos que elas são organizadas de forma que um pequeno grupo exerça o controle e a vigilância de um grande grupo de pessoas.

As polícias militares brasileiras, que são forças auxiliares do Exército Brasileiro⁴, podendo inclusive ficarem aquarteladas, têm a tarefa de atuar no

⁴ Cabe aqui salientar que o processo de subordinação das Polícias Militares ao Exército Brasileiro em 1967, três anos após o golpe civil-militar de 1964. A Assembleia Constituinte que redigiu a Constituição de 1988 não conseguiu retirar essa subordinação ao Exército através de um intenso lobby dessa instituição. Para um histórico da IGPM, ver <http://www.coter.eb.mil.br/index.php/historico-igpm>. Para uma melhor compreensão do lobby que atuou na Assembleia Constituinte, ver Dreifuss (1989).

policiamento ostensivo, reprimindo crimes e manifestações contra os governos. Essa função de controle social das polícias militares brasileiras pode ser muito bem identificada como aquele tipo de instituição criada para **“realizar algum tipo de trabalho de forma mais adequada/eficiente”** (GOFFMAN, 1974, p. 17, grifos nossos).

Isso também serve aos bombeiros militares, que atuam no atendimento de emergências como acidentes de trânsito até grandes incêndios, também permanecendo aquartelados quando não estão nesses atendimentos. É a prevalência do caráter militar sobre o caráter policial ou de bombeiro que as colocam no rol de instituições que podem ser classificadas como Instituições Totais.

Aqui buscaremos “ampliar o conceito” de instituição total, recusando a ideia de que as polícias/bombeiros militares deveriam estar limitados ao “quartel” para serem definidos como tal. Buscamos no caráter militar do regulamento, na história destas organizações, nos procedimentos internos, na relação entre os seus membros e na sua função o amparo para classificarmos como um tipo de instituição total, obviamente adaptada ao contexto atual. Pode-se afirmar que os muros do aquartelamento são muito mais amplos, definindo de fato a função militar em detrimento da função policial, ou seja, o militar assim o é a todo instante, sua vida é regulada por essa condição.

Cabe salientar que essas instituições, as polícias/bombeiros militares surgem historicamente vinculadas aos corpos militares que atuavam aquartelados, sendo geralmente empregadas em ações de conflitos em seus territórios de origem, como na Guerra do Contestado no Paraná e Santa Catarina, ou mesmo fora dos limites do Brasil, como na Guerra do Paraguai. Essa é uma característica (o aquartelamento) que aproxima as polícias militares com o conceito de instituição total.

O processo de mortificação do eu e o regramento geral dessas instituições obrigam o sujeito a manter-se como militar a todo instante, independentemente da situação. Por isso é comum ouvir dentro dessas instituições que “o militar é superior ao tempo”, “que por uma vida todo sacrifício é dever” e que “militar tem direito a não ter direitos”, ou seja, em qualquer momento de suas vidas, mesmo fora de seu local de trabalho, a “coerção institucional” ou os padrões normativos que atuam intensamente sobre os indivíduos podem se fazer presentes, tanto pela possibilidade real de o militar ser acionado para alguma situação que não estava prevista como pelo processo de internalização desse novo modo de vida. A ruptura com o mundo “civil” é necessária para diferenciar quem manda e quem vai obedecer e transformar a farda (uniforme) em uma espécie de segunda pele, que não pode ser retirada como uma roupa. Essa frase, que não possui uma origem definida, pode ser encontrada em alguma parede de uma instituição militar e mesmo em diversas entrevistas como militares das polícias ou das forças armadas, disponíveis na rede mundial de computadores.

O próprio medo da possível sanção, que no caso dos militares pode ser o cerceamento de liberdade, retornando ao status de fechamento, ainda que isso seja atravessado por mediações formais e informais, por exemplo, o direito à defesa dentro de um processo legal, isto ainda estará circunscrito ao regramento geral da instituição e suas divisões internas – equipe de internos e equipe dirigente. Neste último caso, os oficiais militares que cumprem o papel de apurar e julgar faltas cometidas pelas praças, portanto, o que importa é o efeito no sujeito membro desta instituição, sendo menos importante se ele está de fato fechado em determinado espaço físico controlado.

O trabalho por escalas e a tensão permanente por um acionamento inesperado dialogam bastante com a reflexão feita por Goffman (1974, p. 22) sobre a incompatibilidade das Instituições Totais e da família. Vale destacar que esses acionamentos inesperados abarcam um conjunto amplo de situações e não apenas casos eventuais e de extrema urgência que podem envolver um conjunto maior de pessoas na sociedade. Estamos falando de desfiles militares, operações⁵ de grande escala já conhecidas e consagradas, trocas de local de trabalho e escalas para cobrir férias e/ou afastamentos temporários, enfim, uma série de situações mais ou menos previsíveis, mas que podem gerar tensão e incompatibilidade da Instituição Total com a família.

Outro fator importante e que se alinha com o conceito de Goffman é a existência nas polícias militares (e em menor grau nas guardas municipais) de unidades que são de fato mantidas em aquartelamentos, em especial aquelas destinadas ao controle de tumultos, denominadas de tropas de choque, batalhão de eventos ou batalhões de operações especiais, unidades essas que podem ter diversas denominações, dependendo de cada estado. Essas unidades possuem uma rotina baseada em treinamentos militares, alternados com operações específicas, seja em manifestações, jogos de futebol ou festas com grande aglomeração e acabam tendo o contato com o público de forma não contínua e em situações de tensão, o que facilita a utilização de força excessiva por parte das forças policiais.

Tudo isso que foi afirmado anteriormente nada mais é do que uma “tensão persistente entre o mundo doméstico e o mundo institucional, que é usada como força estratégica no controle de homens” (GOFFMAN, 1974, p. 24) e pode ser lida como uma forma de “auto-orientação controlável” que é decorrente do processo formativo intenso dentro destas organizações (GOFFMAN, 1974, p. 79, p. 80).

⁵ Caso clássico no estado do Paraná é a Operação Verão, que desloca para o litoral do estado e outras áreas de veraneio, centenas de militares durante meses todos os anos. Mesmo para os militares que não são deslocados para o litoral há uma alteração momentânea em suas rotinas de trabalho, certamente isso gera impactos em outros aspectos da vida privada do indivíduo.

Se as polícias militares brasileiras não são Instituições Totais, elas atuam como tal, seus efeitos nos indivíduos são muito semelhantes aos produzidos por Instituições Totais “clássicas” indicadas por Goffman. Nesse sentido o autor e suas reflexões ainda são muito atuais e apropriados aos estudos sobre instituições do sistema criminal, sobretudo as polícias militares. Aqui pode ser utilizada a ideia dos regulamentos dessas instituições como uma espécie de muro, que mantém seus integrantes apartados do restante da sociedade, deixando a ideia de muros físicos para o muro das leis e regulamentos militares.

Em sentido oposto, Cotta (2021, p. 83) afirma que as polícias militares seriam “instituições de identidade híbrida” e não “instituições totais”, ou seja, policiais e militares, e que estariam desvinculadas das Forças Armadas, mantendo apenas algumas características e uso de regulamento das Forças Armadas. Talvez pelo fato de ser um integrante da Polícia Militar de Minas Gerais, no posto de Major aposentado, o autor tenha uma outra visão institucional, deixando de levar em conta a subordinação dessas instituições ao Exército Brasileiro através da Inspeção Geral das Polícias Militares, que realiza a fiscalização desde seus materiais bélicos e efetivos e das questões relativas à mobilização, inclusive dos bombeiros militares em caso de necessidade. Além desse fator legal de subordinação ao Exército, uma característica que é evidente nas polícias militares é o discurso da existência de uma guerra constante, seja institucionalmente, seja na fala da maioria de seus integrantes.

A quebra de preconceitos: o caminho de entrada nas instituições do sistema de justiça criminal

Esta seção do texto abordará uma questão aparentemente simples, mas que precisa ser levada em conta por pesquisadores e pesquisadoras. Ao debruçar-se sobre as instituições do sistema de justiça criminal e reconhecer o caráter perverso e sua função na manutenção das desigualdades sociais, o pesquisador pode partir de ideias pré-concebidas e cegar diante da diversidade que esse sistema contempla, comprometendo a análise e mesmo criando barreiras para acessar determinadas situações e fenômenos pertencentes a essas instituições. Sejam eles das interações entre os agentes, sejam das resistências, interesses e forças em disputa no interior do sistema.

Há muitas perspectivas que podem ser exploradas por cientistas sociais a partir do aparato jurídico repressivo do Estado e encaixotar tudo no mesmo lugar limita o campo de investigação. Da mesma maneira elementos de ordem ética e moral também podem ser limitadores dentro desse processo, é o caso da violência policial. Se o pesquisador ou pesquisadora não estiver disposto a ouvir

os agentes envolvidos e enfrentar o desafio de aprofundar o conhecimento sobre a realidade da violência policial, dificilmente conseguirá avançar no campo de pesquisa quando a investigação se deparar com esse fenômeno.

A proposta não busca uma neutralidade abstrata dificilmente de ser alcançada, mas uma parcela de equilíbrio suficiente para adentrar as instituições do sistema de justiça criminal sem fechar portas à diversidade de possibilidades desse universo. Sem dúvida é um procedimento difícil e está ligado à própria autorreflexão do pesquisador que a todo momento necessitará questionar a si próprio. Percebam que iniciamos a seção reconhecendo o “caráter perverso” do sistema, isso já demonstra um processo reflexivo acerca do objeto estudado, sem, contudo, cair na armadilha de estigmatizar agentes e suas ações.

Podemos e devemos ter o máximo de atenção ao que representa a instituição objeto da pesquisa, mas sem criar expectativas sobre o que buscamos. Essa pode ser uma armadilha que gera caricaturas e paralisa a “imaginação sociológica” (MILLS, 1972). O contrário também pode ocorrer, pode acontecer um certo encantamento pelo desconhecido, muito comum a pesquisadores que nunca tiveram contato com as instituições em questão e ao descobrirem um mundo novo são levados a absorver “conceitos” e concepções do mundo elaborados pelos nativos. Castro (2004) adotou o “espírito militar” como referência fundamental em sua etnografia da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN). Ocorre que esta é uma concepção forjada pelos oficiais militares acerca de sua condição, ela é inclusive utilizada como um dos critérios para avaliar o militar em sua carreira.

Ao tentar refutar Goffman, negando a ideia de instituição total para as academias militares, Castro (2004) utiliza uma explicação culturalista que se baseia na ideia de uma cultura militar que se sobrepõe ou vence a cultura anterior e insiste que se trata apenas de um local de passagem para os oficiais militares. Embora seminal, o trabalho do antropólogo parece desconectar a AMAN do conjunto das forças armadas, ou melhor, do Exército Brasileiro, uma vez que é justamente a AMAN que forma as equipes dirigentes do Exército. Ali se constrói a identidade dos grupos dirigentes que comandarão as demais unidades do Exército Brasileiro, portanto, toda uma concepção de mundo destes sujeitos se dá de forma muito intensa neste espaço de formação, inclusive a construção desta abstração chamada de “espírito” dificilmente comprovável apenas por uma lista de características e atributos necessários a cada arma⁶.

Novamente precisamos expandir o conceito, não apenas o intramuros da academia militar que deve ser observado, mas para além deles e o que ela re-

⁶ Arma também é o termo utilizado para a especialidade dentro do Exército. Assim existe a cavalaria, a infantaria, artilharia, engenharia etc.

presenta para o conjunto maior dessa instituição chamada Exército Brasileiro. É preciso cuidar para não absorver e reproduzir essa moralidade produzida pelas instituições conforme apontou Goffman (1974, p. 79, p. 80): “Em resumo, cada perspectiva institucional contém uma moralidade pessoal, e em cada instituição total podemos ver, em miniatura, desenvolvimento de algo próximo de uma versão funcionalista da vida moral.” Portanto, a busca do cientista social por descortinar aquilo que não está aparente deve levar em conta esse procedimento, trata-se de um exercício permanente que marcará todas as fases da investigação e da escrita.

Importante ressaltar que as Forças Armadas têm uma forte influência no desenvolvimento das forças policiais brasileiras, com a participação dessas últimas em conflitos bélicos como a Guerra do Paraguai e inúmeros outros momentos turbulentos da construção da sociedade brasileira, como já citado anteriormente. Essa influência acabou por moldar a forma como essas instituições são treinadas e estruturadas, inclusive com seus rituais, oficiais ou não, mantendo a ideia principal de uma instituição militar, mas que no caso das polícias militares têm o agravante de usar essa formatação militar no contato cotidiano com a população, e que na maioria das vezes não busca uma solução pacífica para os problemas rotineiros, resultando em ações violentas por parte dessas instituições estatais.

Nesse sentido, consideramos que a utilização dos regulamentos militares nas ações policiais constitui uma espécie de “muro” que mantém seus integrantes inseridos em uma instituição total de forma constante, não apenas contidos em um quartel ou academia militar. Ou ainda o conceito de uma guerra constante, que baliza as instituições do sistema de justiça criminal como um todo no Brasil. Essa ideia de um conflito permanente coloca os profissionais de segurança pública afastados da condição de trabalhadores e sem direitos a, por exemplo, compensações por jornadas além de seus horários fixos, como o recebimento de horas extras e adicionais noturnos. Nesse sentido, a manutenção desse *status quo* de uma guerra, seja ela contra o crime, contra as drogas ou qualquer outro inimigo, enseja a ideia de prontidão constante, remetendo ao muro *continuum* que esses profissionais são submetidos.

Nesse caso, a própria ideia de uma guerra constante pode ser, de certa forma, entendida como uma “instituição total”. Importante ressaltar que, mesmo possuindo características próprias que a separam do “mundo civil”, as academias militares e/ou policiais acabam por criar um mundo à parte e que nas palavras de Bordin (2021, p. 72) seria uma espécie de universo (matrix) onde as regras apreendidas pelos policiais militares não seriam utilizadas nas ruas, também deixando clara uma outra forma de socialização ou mesmo de aprendizado, numa óbvia alusão ao que pode ser chamado de um “currículo oculto”

que mantém as mesmas práticas violentas e ilegais nas instituições do sistema de justiça criminal.

Atenção ao simples: observações no campo da pesquisa do sistema de justiça criminal

Com relação à obtenção de dados quantitativos referentes às instituições do sistema de justiça criminal, sejam eles descritivos das corporações (efetivos, números de determinados equipamentos etc.) ou produzidos por elas (pessoas presas, quantidade de um determinado crime em uma cidade ou bairro, número de operações etc.), o pesquisador pode recorrer à Lei de Acesso a Informações. Ainda que algumas informações possam ser consideradas sigilosas e até mesmo restritas, muitas instituições respondem dentro do prazo estabelecido pela lei citada. Todavia, muitas informações podem ser obtidas através de entrevistas e observação do cotidiano dos “nativos”.

Devido à permeabilidade seletiva, nessas instituições é difícil que pesquisadores acessem mesmo as rotinas mais simples da instituição. Localizadas essas permeabilidades, é possível explorá-las positivamente. Sentimentos, valores e interesses pessoais que estão presentes entre todos os agentes da instituição podem contribuir para acessar espaços importantes, mesmo que de maneira informal.

A imprensa é sempre uma boa fonte porque os jornalistas têm recursos e contatos devido a sua atuação permanente junto às instituições. Em geral há uma troca na qual os grupos dirigentes necessitam da imprensa para divulgar seu trabalho e a imprensa precisa de informações relevantes sobre a atuação dessas instituições. Outro caminho que pode auxiliar no acesso são as instituições correlatas – associações/entidades de classe, sindicatos, clubes, hospitais, eventos esportivos, festas e cerimônias abertas ao público etc. Nas associações de militares estaduais, geralmente há militares aposentados. Estes têm um pouco mais de liberdade para dar informações ao pesquisador. Além disso, essas instituições correlatas podem produzir suas próprias memórias sobre fatos e acontecimentos do passado, por vezes esquecidos ou apagados propositalmente pela instituição oficial.

Os espaços da militância política também podem ser considerados boas portas de acesso. Ao irmos a um encontro do Movimento Policiais Antifascismo

⁷ Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

⁸ Por mais fechadas que sejam essas instituições, elas permitem o acesso de determinadas pessoas e/ou grupos. Políticos e líderes religiosos por exemplo. O acesso ou não também estará ligado aos interesses dos grupos dirigentes. Isso varia no tempo e no espaço de forma que o pesquisador pode explorar essas brechas.

no ano de 2022, tivemos acesso a um arquivo pessoal gentilmente cedido por um oficial militar aposentado. Em um breve intervalo do evento, numa conversa despreziosa ao responder ao militar que nos indagou sobre a pesquisa em andamento, este nos surpreendeu com a informação de que tinha um material sobre o tema da investigação. O material somava mais de noventa páginas e nos foi enviado dias depois. As formaturas militares e os eventos cívicos também podem representar uma porta de acesso no caso dos militares. Sobre isso, Goffman (1974, p. 165) aborda a “liberação de papéis”. Por fim, o contato pessoal “informal”. O policial da esquina, o vizinho, o amigo, o segurança do bairro, o familiar do policial etc. Embora simples, esse tipo de contato primário pode levar a outros e revelar uma trama mais complexa e profunda de relações capaz de preencher a investigação com uma riqueza de detalhes impensável, por isso o investigador ou a investigadora deve atentar para o simples e não desprezar nenhum informante. As melhores informações sobre uma instituição aparentemente tão fechada pode estar mais próxima do que imaginamos.

É claro que ao se iniciar uma pesquisa sobre as instituições do sistema de justiça criminal, mesmo que alguns acessos aos seus integrantes sejam “informais”, a instituição deve ser informada, até mesmo para a coleta de dados oficiais, se possível, para que seja possível analisar as contradições entre a face pública da instituição e o que pensa o seu público interno. A já citada Lei de Acesso a Informações é um instrumento fundamental na criação desses contatos iniciais, além do envio de documentos da instituição de ensino a qual o pesquisador/pesquisadora esteja vinculado.

Esse processo formal/informal de busca pelos operadores de segurança pública deve ser ampliado com a técnica de uma rede de informantes, que já citamos anteriormente, a “bola de neve”, que consiste em nada além de conhecer o informante “zero” e ele ir indicando outros e esses outros indicarem mais informantes, e que nós utilizamos na prática, porém a pesquisa não resultou em nenhuma publicação. O interessante é que em alguns momentos alguns informantes ficavam sabendo e acabavam por procurar os pesquisadores ao saber pelos seus colegas, aumentando o número de entrevistados para além da amostra inicial necessária.

À guisa de uma conclusão

Este texto não tem a pretensão de ser uma regra fixa, sendo um campo em movimento constante (BORDIN, 2021), extremamente dinâmico e sujeito a mudanças. Ao contrário, é tão somente a experiência de dois pesquisadores do campo/objeto da segurança pública que é até o momento vista com certo

receio, mas que, de certa forma, tem várias brechas em seus muros, para serem acessadas. Dos pesquisadores nativos que tentam entender suas instituições ou pesquisadores/pesquisadoras tentando entender para que elas possam atender a população de forma mais pacífica. E aqui vemos a força da citação de Gaston Bachelard, em *Psicanálise do Fogo*: “é o objecto que nos designa, mais do que nós o designamos a ele; e aquilo que imaginamos serem os nossos pensamentos fundamentais acerca do mundo não passa, muitas vezes, de confidências a respeito da juventude do nosso espírito” (1989, p. 7), colocando nossas profissões ou mesmo a vida cotidiana de cada um como objeto de pesquisa.

Referências

- BACHELARD, Gaston. **A psicanálise do fogo**. Lisboa: Litoral, 1989. p. 7.
- BARROS, Lúcio Alves de. **Polícia e sociedade**: um estudo sobre relações, paradoxos e dilemas no cotidiano policial. Tese (Doutorado em Ciências Humanas, Sociologia e Política) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2005. Disponível em: <https://livros01.livrosgratis.com.br/cp010059.pdf>. Acesso em: 27 jul. 2022.
- BORDIN, Marcelo. **A guerra é a regra**: a hipermilitarização da segurança pública no Brasil. Conceição do Coité: PG Editorial, 2021.
- BOURDIEU, Pierre. **Coisas ditas**. São Paulo: Editora Brasiliense, 2004.
- BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal [...]. Brasília, DF: Presidência da República, [2011]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 27 jul. 2022.
- CASTRO, Celso. **O espírito militar**: um antropólogo na caserna. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.
- COTTA, Francis Albert. Para além da “instituição total”: “as gramáticas do indivíduo” como possibilidade metodológica para o estudo das instituições policiais-militares no século XXI. In: FRANÇA, Fábio Gomes de (Org.). **Questões de Segurança Pública**. João Pessoa: Ideia Editora, 2021.
- DREIFUSS, René. **O jogo da direita**. São Paulo: Editora Vozes, 1989.
- EXÉRCITO BRASILEIRO. COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES. **Inspetoria Geral das Polícias Militares**. Brasília. Disponível em <http://www.coter.eb.mil.br/index.php/historico-igpm>. Acesso em: 20 jul. 2022.
- GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 1974.
- MILLS, Charles Wrigth. **A imaginação sociológica**. Rio de Janeiro: Zahar, 1972.
- MORAES, Pedro Rodolfo Bodê de. **Punição, encarceramento e construção de identidade profissional entre agentes penitenciários**. São Paulo: IBCCRIM, 2005.

PINHO, José Antonio Gomes de; SACRAMENTO, Ana Rita Silva. Accountability: já podemos traduzi-la para o português?. **Revista de Administração Pública** [online], v. 43, n. 6, 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-76122009000600006>. Acesso em: 10 jul. 2022.

TERNES, Henri Francis de Oliveira. **Quando a tropa é o manifestante**: o movimento das esposas de policiais militares do Paraná. Curitiba, 2018. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Sociologia. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/59237>. Acesso em: 15 ago. 2022.

Henri Francis Ternes de Oliveira trabalhou como Bombeiro Militar entre os anos de 2005 e 2017, Bacharel em Ciências Sociais, Mestre e Doutorando em Sociologia, todos pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), pesquisador da Rede Nacional sobre Militarização da Educação, pesquisador do Centro de Estudos em Segurança Pública e Direitos Humanos (CESPDH) da UFPR e do Grupo de Pesquisa Sociologia e Políticas Sociais. Também é membro do Movimento Policiais Antifascismo.
E-mail: ternes1981@gmail.com .

Marcelo Bordin é Geógrafo e Cientista Político com Mestrado em Geografia e Doutorado em Sociologia, ambos pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). É Pesquisador da Rede Nacional sobre Militarização da Educação, Pesquisador do Centro de Estudos em Segurança Pública e Direitos Humanos da UFPR, do Grupo de Pesquisas em Segurança, Violência e Justiça da Universidade Federal do ABC (UFABC). Atualmente é Professor Visitante (Pós-Doutorado) no *Centro Di Ricerca EuroAmericano Sulle Politiche Costituzionali* (CEDEAUM) da *Università del Salento*, Itália. É Sargento aposentado da Polícia Militar do Paraná.
E-mail: marcelobordin05@gmail.com .

Etnografia nas plataformas digitais: Um diagrama do conservadorismo tecnopolítico à brasileira e sua articulação com o sistema de justiça criminal

PABLO ORNELAS ROSA

RESUMO: O capítulo apresenta os resultados de uma pesquisa etnográfica realizada com sujeitos, grupos e empresas brasileiras que se reconhecem como conservadores e que atuam nas plataformas digitais. Ao partir de certo esforço em compreender de que forma este espectro político atua nas redes sociais, passou-se a acompanhar desde 2018: 1) grupos de WhatsApp que se associam ao conservadorismo e ao bolsonarismo; 2) publicações no perfil do Instagram de profissionais do direito vinculados à Olavo de Carvalho; e 3) vídeos publicados no Youtube por diferentes empresas que atuam por meio desta perspectiva política com o propósito de legitimar os seus discursos. A partir disso, constatou-se a existência de uma rede altamente articulada, composta por editoras, rede de editoras e editoras parceiras, livrarias virtuais, influenciadores digitais, congressos nacionais e internacionais, políticos, militares, grupos religiosos, empresas de comunicação, empresários, dentre outros segmentos da sociedade brasileira que atuam nas plataformas digitais e que foram diretamente influenciadas por Olavo de Carvalho. Todavia, para analisar esta rede, tomamos emprestada de Gilles Deleuze a noção de diagrama, tratada aqui como o plano pelo qual operam estas distintas forças que se reconhecem como conservadoras em um cenário em que a comunicação e o acesso à informação estão sendo capitaneadas pelas plataformas digitais, modulando a visão de mundo de uma parcela significativa da população brasileira sobre fatos históricos, comportamentos moralmente adequados, perspectivas políticas, orientações no campo econômico, assim como posicionamentos sobre o sistema de justiça criminal.

Palavras-chave: conservadorismo; algoritmos; inteligência artificial; modulação comportamental; plataformas digitais.

Introdução

O texto apresentado resulta da exposição por mim proferida no minicurso intitulado “Métodos e técnicas de pesquisa qualitativa no Sistema de Justiça Criminal” – organizado pelos amigos e amigas do Centro de Estudos em Segurança Pública e Direitos Humanos (CESPDH/UFPR)¹ associado ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia e ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná (UFPR) – que foi ofertado no XII Seminário Nacional de Sociologia & Política² em homenagem ao saudoso mestre Pedro Rodolfo Bodê de Moraes, ocorrido de forma telepresencial entre os dias 13 e 23 de junho de 2022.

Além da minha singela participação, o minicurso também contou com apresentações de outros pesquisadores e pesquisadoras que trabalharam em outras ocasiões com este importante docente homenageado, tais como: Camila Nunes Dias, Luiz Antônio Bogo Chies, Elena Camargo Shizuno; Mariana Corrêa de Azevedo, Aknaton Toczek Souza, Giovane Matheus Camargo, Marcelo Bordin, Henri Francis de Oliveira e Bruno Zavataro. No entanto, é necessário enfatizar que a organização deste encontro se deve a notabilizada importância do professor Pedro Bodê não apenas para as ciências sociais, mas para outras demais áreas do conhecimento, tendo em vista o seu refinamento teórico, amabilidade interacional e sensibilidade sociológica.

Todavia, é preciso destacar que foi graças ao querido amigo Bodê que pude conhecer diversos referenciais teóricos no campo das ciências humanas que me marcaram profundamente, inspirando-me em meus estudos que passaram a contar com um maior rigor na busca por certa versatilidade teórica, permitindo a composição de quadros analíticos mais complexos nas investigações, compreendendo-os a partir do reconhecimento acerca dos múltiplos arranjos, jogos de poder e verdade que incidem enquanto camadas de subjetivação.

Importante destacar que ao ensinar que “*pesquisa é pesquisa*” (SOUZA, 2019, p. 70), Pedro Bodê possibilitou que os seus alunos e alunas compreendessem que não devemos aceitar que o engessamento metodológico possa se confundir com o rigor analítico, dificultando e até mesmo inviabilizando a imersão em um campo, o aprofundamento empírico em relação ao fenômeno investigado e o acesso aos seus agentes, permitindo com que seja possível mobilizar autores de tradições distintas, assim como ferramentas procedimentais variadas, evidenciando suas diferenças, porém justificando sua articulação mesmo que não compartilhem perspectivas semelhantes em outras questões ou abordagens.

¹ <http://www.cespdh.ufpr.br/> Acesso em 09 de agosto de 2022.

² <https://www.even3.com.br/12snsep/> - acesso em 08 de agosto de 2022.

Sendo assim, é a partir desta lição bodesiana – amparada em uma perspectiva diretamente associada às declarações proferidas em diversas ocasiões por Pedro Bodê – que buscarei expor um diagrama acerca dos discursos sobre o sistema de justiça criminal difundidos nas redes sociais por aqueles e aquelas que se reconhecem como conservadores no Brasil do século XXI. Nesse caso, procurarei apresentar alguns resultados preliminares extraídos de pesquisas etnográficas por mim realizadas através de diferentes plataformas digitais desde 2018, com o objetivo de destacar algumas de suas principais pautas, como que estes sujeitos, grupos e empresas se organizam, produzem e compartilham conteúdo, além de procurar identificar a forma com a qual buscam conferir certa legitimidade aos seus discursos através de distintas estratégias que implicam também no investimento em publicidade.

A escolha por etnografar sujeitos, grupos e empresas conservadoras que atuam em diferentes plataformas digitais teve como principal motivação a compreensão acerca de suas principais formas de organização, legitimação e difusão de seus discursos, assim como também envolve procedimentos que podem ser versados enquanto uma espécie de roteiro de pesquisa. Não obstante, a opção pelo WhatsApp, Instagram e Youtube se deve ao esforço em procurar analisar diferentes modalidades de interação mediadas por este tipo de empresa que se caracteriza como plataforma digital, tanto em uma dimensão pública quanto em uma dimensão privada.

Desse modo, se o WhatsApp nos permite acessar aquelas informações privadas que são compartilhadas em grupos fechados que só puderam ser acessados por meio de convites enviados pelos números de telefones particulares dos sujeitos; com o Instagram temos uma maior transparência acerca das fontes sobre quem produziu e compartilhou as informações analisadas, tendo em vista que estamos tratando de uma plataforma digital que disponibiliza publicamente o conteúdo proposto por seus usuários e usuárias, que neste caso se trata do perfil de profissionais do direito que se associam abertamente tanto ao conservadorismo e bolsonarismo quanto ao Olavo de Carvalho, mostrando as pautas pelas quais lutam assiduamente.

Já em relação ao Youtube – que pertence ao Google³, diferentemente do WhatsApp e Instagram que são empresas do grupo Meta⁴ –, temos a principal máquina de difusão desse tipo de conteúdo com viés conservador, que foi articulado no Brasil por Olavo de Carvalho⁵. Isso ocorre porque pessoas, grupos e empresas associadas a este espectro político têm investido em publicidade,

³ <https://www.tecmundo.com.br/youtube/118500-historia-youtube-maior-plataforma-videos-do-mundo-video.htm> - acesso em 10 de agosto de 2022.

⁴ <https://about.facebook.com/br/meta/> - acesso em 10 de agosto de 2022.

⁵ <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2022/02/como-olavo-de-carvalho-se-tornou-o-pai-espiritual-da-direita-brasileira.shtml> - acesso em 20 de agosto de 2022.

além de utilizar outras demais estratégias que envolvem o uso da inteligência artificial, com o objetivo de difundir as pautas que constituem sua agenda política, através da produção de conteúdos criados tanto por influenciadores digitais quanto por empresas como a Jovem Pan⁶, Brasil Paralelo⁷, Brasil Sem Medo⁸, Revista Oeste⁹, Gazeta do Povo¹⁰, Instituto Borborema¹¹, Burke Instituto Conservador¹² dentre outras, que são disponibilizados em seus perfis no Youtube, passando a ter o *link* de seus conteúdos circulando por outras demais plataformas digitais como WhatsApp, Instagram, Facebook, Telegram etc.

Sendo assim, partirei da premissa de que com as mudanças ocorridas no final do século XX e início do século XXI, principalmente em decorrência da intensificação do uso da internet e, em especial, das plataformas digitais, sobretudo a partir da *dataficação da vida* (LEMOS, 2021) e do *colonialismo de dados* (SILVEIRA, 2021), passamos a nos deparar com certa possibilidade de termos as nossas condutas moduladas por meio da inteligência artificial (ZUBOFF, 2020), incidindo não apenas no campo econômico, mas também na política (CASTELLS, 2018; DA EMPOLI, 2019). Porém, isso não quer dizer que não existam outros modos de subjetivação no tempo presente, para além do domínio das plataformas digitais, ou que as nossas condutas e comportamentos tenham sido conduzidos universalmente e exclusivamente pelas redes sociais, sem formas ou possibilidades de resistência.

O que estou propondo através desta pesquisa etnográfica é que sujeitos, grupos e até mesmo empresas que se reconhecem como conservadoras no Brasil contemporâneo foram e estão sendo forjadas a partir da concatenação de diferentes camadas de subjetivação instrumentalizadas por meio das plataformas digitais, constituindo-se em um diagrama composto por: *i) imprensa alternativa* que garante um sentimento de pertencimento a uma comunidade supostamente imune ao contágio ideológico progressista e revolucionário promovido por intelectuais, universitários e jornalistas profissionais etc, (ESPÓSITO, 2017), *ii) editoras* – como a Record e É realizações – e até mesmo *iii) redes de editoras* – a exemplo do CEDET – que contaram com a curadoria de Olavo de Carvalho na seleção, tradução e publicação de livros com o propósito de legitimar os seus discursos¹³.

⁶ <https://www.uol.com.br/splash/colunas/guilherme-ravache/2021/11/14/por-que-a-jovem-pan-tv-e-um-sucesso-e-erra-quem-subestima-os-conservadores.htm> - - acesso em 10 de agosto de 2022.

⁷ https://www.brasilparalelo.com.br/artigos/o-que-e-conservadorismo?gclid=Cj0KCQjwrs2XBhDjARIsAHVymmQzZkYIP-3DcSDTK_x3g-egdG3ZVCHMAaliWQU_LJCLh2Xxicnwd_YQaAqTNEALw_wcB - - acesso em 09 de agosto de 2022.

⁸ <https://brasilsemmedo.com/> - - acesso em 10 de agosto de 2022.

⁹ https://revistaoste.com/assine/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=&utm_content=&utm_term=&gclid=Cj0KCQjwrs2XBhDjARIsAHVymmRHqP5RK8K-DXY542el-fKHfO9YHFtyDRutmCQx4-0BUJu2Q9TCFkaAryRE-ALw_wcB - - acesso em 10 de agosto de 2022.

¹⁰ <https://theintercept.com/2018/12/09/gazeta-do-povo-guinada-direita-bolsonaro/> - - acesso em 10 de agosto de 2022.

¹¹ <https://institutoborborema.com/> - - acesso em 10 de agosto de 2022.

¹² <https://www.burkeinstituto.com/> - - acesso em 10 de agosto de 2022.

¹³ <https://oglobo.globo.com/epoca/o-boom-editorial-conservador-puxado-por-olavo-de-carvalho-23272585> - - acesso em 10 de agosto de 2022.

Além disso, há também a presença de *iv) editoras parceiras*¹⁴, que operam em diferentes cidades do país, *v) livrarias virtuais*¹⁵ organizadas pelo CEDET em sociedade com *vi) influenciadores digitais*¹⁶ como Rodrigo Constantino¹⁷, Ernesto Lacombe¹⁸, Ana Caroline Campagnolo¹⁹, Ítalo Marsili²⁰, Guilherme Freire²¹, Antonia Fontenelle²², Livraria E.D.A.²³ dentre muitos outros que contam com centenas de milhares ou mesmo milhões de *vii) seguidores* para difundir este tipo de conteúdo. Todavia, existe ainda os *viii) congressos nacionais e internacionais* como CPAC²⁴, *ix) grupos religiosos de tradição cristã*²⁵, *x) militares*²⁶, *xi) empresários*²⁷ dentre outros segmentos da sociedade brasileira que visam conduzir condutas e verdades a partir de um viés conservador.

Desse modo, é possível constatar a composição de um diagrama que se articula a partir de diferentes camadas de subjetivação associadas ao *conservadorismo tecnopolítico à brasileira* que foram unificadas em torno do anticomunismo resgatado por Olavo de Carvalho a partir de preceitos extraídos do *Moderno movimento conservador dos Estados Unidos* (SOUZA, 2021) e outros demais autores neoliberais e tradicionalistas. A articulação dessa agenda passou a ser operacionalizada por meio de diferentes plataformas digitais que passaram a promover a disseminação deste tipo de conteúdo produzido por essas empresas que investem massivamente em publicidade, como ocorre com a Brasil Paralelo, que também foi a empresa que mais gastou com propaganda no país nos últimos anos, tanto no Google²⁸ (Youtube) quanto na Meta (Facebook)²⁹.

Também é importante destacar que esta investigação teve início em 2018 quando propus uma pesquisa de pós-doutorado em psicologia institucional na Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), com o objetivo de compreender como se dá a produção de conteúdo conservador e sua consequente capilarização por meio das plataformas digitais. No entanto, a minha motivação para alterar substancialmente a minha agenda de pesquisa para os estudos sobre o

¹⁴ <https://www.cedet.com.br/editoras-parceiras.php> - acesso em 10 de agosto de 2022.

¹⁵ <https://www.cedet.com.br/livrarias-virtuais.php> - acesso em 10 de agosto de 2022.

¹⁶ <https://www.cedet.com.br/livrarias-virtuais.php> - acesso em 10 de agosto de 2022.

¹⁷ <https://livrariadoconsta.com.br/> - acesso em 10 de agosto de 2022.

¹⁸ <https://livrariadolacombe.com.br/> - acesso em 10 de agosto de 2022.

¹⁹ <https://livrariacampagnolo.com.br/> - acesso em 10 de agosto de 2022.

²⁰ <https://livraria.italomarsili.com.br/> - acesso em 10 de agosto de 2022.

²¹ <https://livrariaguilhermefreire.com.br/> - acesso em 10 de agosto de 2022.

²² <https://livrariaantoniofontenelle.com.br/> - acesso em 10 de agosto de 2022.

²³ <https://livrariaeda.com.br/> - acesso em 10 de agosto de 2022.

²⁴ <https://www.conservative.org/cpac/> - acesso em 09 de agosto de 2022.

²⁵ <https://www.youtube.com/watch?v=MGJn1IUzXUI> - acesso em 10 de agosto de 2022.

²⁶ <https://sagres.org.br/artigos/ebooks/PROJETO%20DE%20NA%C3%87%C3%83O%20-%20Vers%C3%A3o%20Digital%2019Mai2022.pdf> - acesso em 10 de agosto de 2022.

²⁷ <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2022/08/18/quem-sao-os-empresarios-bolsonaristas-que-defenderam-golpe-segundo-site.htm> - acesso em 22 de agosto de 2022.

²⁸ <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2022/06/produtora-brasil-paralelo-e-quem-mais-paga-anuncios-politicos-do-google.shtml> - acesso em 09 de agosto de 2022.

²⁹ <https://piaui.folha.uol.com.br/no-facebook-brasil-paralelo-e-recordista-de-gastos-com-propaganda-politica/> - acesso em 09 de agosto de 2022.

que poderíamos chamar de *conservadorismo tecnopolítico à brasileira* decorre da influência exercida pelo querido amigo Aknaton Toczec Souza (2015) que, quando estava realizando sua pesquisa de mestrado entrevistando profissionais do direito sobre as políticas de controle sobre as drogas e pedindo indicação de literatura sobre o objeto investigado, deparou-se com a indicação de livro de Olavo de Carvalho³⁰, sugerido por uma juíza de direito de uma cidade do Estado do Paraná.

O interesse se agravou quando o meu orientando Carlos Eduardo de Oliveira Gama (2018), que cursou o mestrado em sociologia política na Universidade Vila Velha – UVV, dirigiu-se aos coordenadores dos cursos de graduação em medicina, assim como aos professores das disciplinas associadas às áreas de psiquiatria e neurociência, visando compreender o que pensam sobre os efeitos terapêuticos do uso da *cannabis*. Em uma das entrevistas, um dos coordenadores do curso de medicina de uma instituição privada do Espírito Santo recomendou a ele também um livro do Olavo de Carvalho para tratar desta questão, levando-me, portanto, a ter que me debruçar sobre os livros deste escritor conservador brasileiro que tem figurado como o autor mais relevante do país para este espectro político.

O encontro com um ecossistema de produção e difusão de conteúdo conservador

O início desta pesquisa contou com o acompanhamento diário daqueles canais de Youtube que foram sugeridos pelo então candidato à presidência da república no Brasil, Jair Messias Bolsonaro, em seu perfil no Twitter publicado no dia 12 novembro de 2018³¹. Naquela ocasião, havia um arranjo político bastante diferente do que encontramos em 2022, pois à época Nando Moura e Diego Rox ainda eram seguidores veementes de Olavo de Carvalho. Porém, de lá para cá, ambos romperam tanto com o escritor conservador quanto com o próprio presidente, principalmente em decorrência da inviabilização nas investigações por parte da Polícia Federal sobre as “rachadinhas” supostamente capitaneadas pelo Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ), enquanto atuava como deputado estadual no Rio de Janeiro³².

Ao seguir estas pistas, também foi possível acompanhar mais diretamente as referências bibliográficas sugeridas por Jair Bolsonaro, que desde antes de

³⁰ <https://theintercept.com/2018/10/28/novo-brasil-esculpido-olavo-de-carvalho/> - acesso em 09 de agosto de 2022.

³¹ <https://twitter.com/jairbolsonaro/status/1061809199196368896> - acesso em 09 de agosto de 2022.

³² <https://www.cartacapital.com.br/politica/youtuber-bolsonarista-e-atacado-por-olavo-de-carvalho-e-se-diz-magoado/> - acesso em 09 de agosto de 2022.

ser eleito presidente do Brasil, afirmava recorrentemente que o seu livro de cabeceira³³ era *A verdade sufocada*, escrito pelo ex-coronel do DOI-CODI, Carlos Alberto Brilhante Ustra (2018), o único brasileiro condenado pela justiça do país por tortura no período da ditadura civil-militar³⁴, iniciada com o golpe de 1964.

Não obstante, desde a sua primeira *live* enquanto candidato à presidência da república, ainda em 2018, Jair Bolsonaro passou a figurar publicamente em diversas ocasiões com alguns livros em cima de sua mesa³⁵, dentre eles, *O mínimo que você precisa saber para não ser um idiota*, escrito por Olavo de Carvalho (2018), a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Bíblia e uma biografia de Winston Churchill. Contudo, a imagem do livro deste escritor conservador brasileiro exposta na mesa daquele que viria a se tornar presidente da república já chamava a atenção porque decorre de sua forte influência sobre as Forças Armadas do país a partir dos anos 1990, principalmente em decorrência de suas contribuições acerca do projeto Orvil (LEIRNER, 2020; ROCHA, 2021) e *d'A verdade sufocada* (USTRA, 2018). Sendo assim, Bolsonaro parece ter buscado difundir Olavo de Carvalho (2018) na iminência de alterar a percepção da população brasileira sobre sua história política, cultural e econômica, a partir da mobilização de uma campanha publicitária conservadora que visava promover uma virada no mercado editorial³⁶.

Não obstante, ao ler tanto *A verdade sufocada*, escrito por Carlos Alberto Brilhante Ustra (2018), quanto *A nova era e a revolução cultural*, redigido por Olavo de Carvalho (2014) – que foi publicado pela primeira vez em 1994 –, é possível encontrar diagnósticos semelhantes que parecem ter sido articulados inicialmente pelo escritor conservador brasileiro, alçado a condição de “guru” do presidente Jair Bolsonaro³⁷. Isso fica evidente na citação proferida por Olavo de Carvalho (2014, p. 237), em que o autor afirma que

[...] para compreender o processo revolucionário brasileiro é preciso conhecer o desenvolvimento do Foro de São Paulo, que não opera apenas por meio da Revolução Cultural. Há ali uma proposta militar também, apoiada pelo narcotráfico. A organização e instrumentalização do banditismo é um dos elementos fundamentais do Foro. Neste ínterim, as FARC conseguiram dismantelar todos os outros cartéis concorrentes e conquistaram o monopólio absoluto do tráfico de cocaína no continente [...] as FARC são a força principal do Foro de São Paulo, que por sua vez é a única força política que existe no Brasil.

³³ <https://www.youtube.com/watch?v=H3duvjSdcRc> - acesso em 09 de agosto de 2022.

³⁴ <https://memoriasdaditadura.org.br/biografias-da-ditadura/ustra/> - acesso em 09 de agosto de 2022.

³⁵ <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/10/na-primeira-live-bolsonaro-usa-churchill-contra-acusacao-de-fascismo.shtml> - acesso em 09 de agosto de 2022.

³⁶ <https://veja.abril.com.br/coluna/felipe-moura-brasil/8220-nos-hypamos-o-olavo-8221-8211-120-mil-exemplares-vendidos/> - acesso em 09 de agosto de 2022.

³⁷ <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-60139060> - acesso em 09 de agosto de 2022.

Ao tomar como diagnóstico do tempo presente os discursos proferidos por Olavo de Carvalho sobre diferentes acontecimentos ocorridos no Brasil a partir de seus escritos e cursos que foram ministrados em diversos segmentos das forças armadas brasileiras desde a década de 1990 (LEIRNER, 2020), principalmente na iminência de recontar a história do país por meio do projeto Orvil (ROCHA, 2021), Carlos Alberto Brilhante Ustra (2018, p. 598) deixa evidente a influência deste escritor conservador brasileiro acerca de sua perspectiva anticomunista, argumentando que “De acordo com o filósofo Olavo de Carvalho, em entrevista ao Jornal de Brasília, de 28/05/2005, cada capitalista no Brasil, quanto mais ganha, mais dinheiro terá de dar ao governo e mais dinheiro para a máquina que amanhã vai estrangulá-lo”.

Porém, a despeito de suas diferenças no que concerne à compreensão de que os militares brasileiros perseguiram equivocadamente os comunistas que atuavam na guerrilha, em vez de conterem aqueles intelectuais esquerdistas que operavam nas universidades e meios de comunicação, conforme afirmou Olavo de Carvalho (2014), Brilhante Ustra (2018, p. 599) sugere que “Conquistada a Presidência da República, o PT, membro fundador do foro de São Paulo, deveria, até por coerência, se pautar pelas decisões preconizadas pelo Foro (...) [O MST] é considerado o braço armado do PT. Para entrar em combate só lhes faltam as armas de fogo, o que, com o apoio das FARC, facilmente serão adquiridas”.

Assim, foi através da influência direta de Olavo de Carvalho, iniciada nos anos 1990 (LEIRNER, 2020; ROCHA, 2021), que o ex-coronel do DOI-CODI parece ter assumido como verdade inquestionável o pretense diagnóstico acerca do *marxismo cultural*³⁸, articulado no Brasil por meio da tradução e publicação de textos anticomunistas por editoras que contaram com a curadoria deste escritor conservador brasileiro a partir da seleção de autores que compõem o *Moderno movimento conservador dos Estados Unidos* (SOUZA, 2021), bem como demais escritores com viés tradicionalista e neoliberal.

Este argumento sugere que haveria uma articulação internacional comunista que operaria por meio de uma *revolução cultural gramsciana*³⁹ que passou a se desdobrar por todo o planeta como uma *guerra cultural*⁴⁰, em que não há saída, diante do suposto domínio da esquerda na opinião pública em todo o mundo ocidental, a exemplo da atuação do *foro de São Paulo*⁴¹. Desse modo, foi a partir da influência de Olavo de Carvalho (2014) que Carlos Alberto Brilhante Ustra (2018, p. 596) passou acreditar que

³⁸ <https://www.youtube.com/watch?v=OC-3KEHCK9E&t=413s> - acesso em 09 de agosto de 2022.

³⁹ <https://www.youtube.com/watch?v=ff9Dn5eSNfU> - acesso em 15 de agosto de 2022.

⁴⁰ <https://www.youtube.com/watch?v=KxAschVUF90> - acesso em 09 de agosto de 2022.

⁴¹ <https://www.youtube.com/watch?v=odemCj2XD-M> - acesso em 15 de agosto de 2022.

[...] os dirigentes do Foro decidiram adotar formalmente os seguintes movimentos para descaracterizar suas intenções:

- O **indigenismo** – quando afirmam defender os direitos dos indígenas, na verdade estão estimulando a formação de grupos guerrilheiros (Exército Zapatista de Libertação Nacional);
- O **separatismo** – ao argumentarem que os territórios ocupados pelas tribos indígenas pertencem a eles e não ao Estado;
- O **ecologismo radical** – ao alargarem a proteção ao meio ambiente, justificam a ação de terroristas, criando obstáculos a obras públicas de infra-estrutura como rodovias e energia elétrica;
- A **Teologia da Libertação** – com o objetivo de dividir a Igreja Católica e justificar a violência cometida com argumentos supostamente cristãos.

Para analisar este fenômeno que passou a se agravar no século XXI resgatando o anticomunismo como forma de concatenação de diferentes forças do espectro político à direita, que desde o período colonial não cessa de perseguir minorias, encontramos tanto em Harcourt (2021) quanto em Laval, Dardot, Guéguen e Sauvêtre (2021) explicações acerca das técnicas mobilizadas por conservadores e neoliberais no século XXI que, ao envolver uma perspectiva foucaultiana, trataram de suas abordagens em termos de uma teoria da contrainsurgência ou da guerra civil enquanto estratégia limite. Assim, segundo Harcourt (2021, p. 20)

O preceito central da teoria da contrainsurgência é o de que as populações – originalmente populações coloniais, mas agora *todas* as populações, inclusive as nossas [norte-americanas] – são compostas por uma pequena minoria ativa de insurgentes, por um pequeno grupo daqueles que se opõem à insurgência e uma grande maioria passiva que pode ser influenciada por um lado ou por outro. O principal objetivo da contrainsurgência é obter a lealdade dessa maioria passiva. E a característica que define a contrainsurgência é que ela não é apenas uma estratégia militar, mas, mais importante, uma técnica política. A guerra, na verdade, é política.

Em uma perspectiva semelhante, Laval, Dardot, Guéguen e Sauvêtre (2021, p. 246) partem da premissa de que a guerra passou a estabelecer uma oposição entre os críticos da ordem do mercado e o Estado, seu garantidor, conduzindo paulatinamente a uma luta travada pelo Estado neoliberal contra tudo aquilo que possa se tornar um obstáculo a perpetuação desta mesma ordem, *“incluindo a guerra do Estado contra a própria população”*. Nesse sentido, os autores argumentam que

O modelo da guerra civil não poderia ser descartado, na leitura dos eventos destas quatro ou cinco décadas com a justificativa de que os indivíduos seriam essencialmente conduzidos por dispositivos normativos, fazendo a economia de toda a violência física direta. Isso porque

o que caracteriza esse período é também o uso da violência estatal direta contra cidadãos vistos não somente como “culpáveis” aos olhos da lei, mas como “anarquistas” e até “terroristas”; em outras palavras, como inimigos de leis fundamentais da ordem do mercado. Essa “inimização” dos opositores e dos perturbadores é a marca própria do atual momento da história política (LAVAL, DARDOT, GUEGÉN, SAUVÊTRE, 2021, p. 246).

A partir das análises apresentadas por Harcourt (2021) – sobre a teoria da contrarrevolução em curso no século XXI – assim como por Laval, Dardot, Guéguen e Sauvêtre (2021) - acerca da mobilização da estratégia da guerra civil - podemos constatar que a presença de certa “*inimização dos opositores e dos perturbadores*” é algo bastante evidente quando nos deparamos tanto com as publicações que circulam incessantemente nos grupos de WhatsApp conservadores e bolsonaristas quanto nos perfis no Instagram daqueles operadores do direito que se reconhecem como alunos e alunas ou apenas seguidores de Olavo de Carvalho.

Nesse sentido, é possível compreender que as leituras tributárias do capitalismo concorrencial tipicamente encontradas nas abordagens neoliberais foram mobilizadas por estes autores conservadores que emergem no contexto macartista dos anos 1950, com o objetivo de sustentar a pretensa existência de certo vínculo indissociável entre sociais-democratas, socialistas, comunistas, fascistas e nazistas, representando os coletivistas e a economia planificada, do lado do “inimigo”, enquanto os neoliberais, libertários, tradicionalistas e conservadores seriam os individualistas, que representariam o bem e, portanto, os valores cristãos que culminaram com a constituição da civilização ocidental. Isso fica bastante evidente no seguinte trecho apresentado por Hayek (2010, p. 39), em que o autor afirma que

A tendência moderna ao socialismo não implica apenas um rompimento definitivo com o passado recente, mas com toda a evolução da civilização ocidental, e isso se torna claro quando o consideramos não só em relação ao século XIX, mas numa perspectiva histórica mais ampla. Estamos rapidamente abandonando não só as ideias de Cobden e Bright, de Adam Smith e Hume, ou mesmo de Locke e Milton, mas também as características mais importantes da civilização ocidental que evoluiu a partir dos fundamentos lançados pelo cristianismo e pelos gregos e romanos.

Diante disso, é importante destacar que essa perspectiva caracterizada pela “inimização” do adversário político, opera por meio de um processo difuso e impreciso de identificação daquele que ocupa o lugar do antagonismo, direcionado por pautas que permitem associar qualquer um a esta condição de pária, enquanto representante do mal vinculado a um espectro político específico. Esta imprecisão, obscuridade e amplitude na atribuição acerca da condição de inimigo ao seu adversário político fica evidente quando Mises (2015, p. 82) tam-

bém afirma que “dentro do termo ‘engenharia social’, você encontra a ideia de planejamento, a ideia de socialismo. Hoje nós temos muitos nomes para socialismo”.

Nesse sentido, ao pesquisar grupos de WhatsApp que se reconhecem como bolsonaristas e conservadores foi possível compreender que eles compõem um diagrama conduzido por certo tipo de racionalidade orientada pela “inimização” do adversário político, ao ponto de localizarmos, dentre as camadas de subjetivação, diversos tipos de publicações que almejam ora patologizar a esquerda (ROSSITER, 2016), ora criminalizá-la através dos Projetos de Lei 5358/2016⁴² e 4425/2020⁴³ impetrados por Eduardo Bolsonaro, deputado federal (PL/SP) e filho do presidente da república, que visam a criminalização da apologia ao comunismo, associada ao nazismo e ao fascismo, conforme sugerem equivocadamente Hayek (2010) e Mises (2015).

A estratégia amparada na autoafirmação dos valores que defendem e do ataque veemente contra aqueles sujeitos e grupos que representam o espectro político oposto fica bastante evidente na pesquisa realizada com estes grupos de WhatsApp. Sendo assim, é recorrente a presença de imagens de pessoas tatuadas, com cabelos coloridos e piercings, enunciando frases como: “Não consigo emprego por causa do Bolsonaro”. Também é bastante comum publicações com as pautas pretensamente conservadoras como o guia do eleitor cristão que sugere como se deve escolher candidatos, solicitando que sua audiência verifique se eles defendem ideologia de gênero, legalização do aborto e das drogas, desconstrução da família, perseguição religiosa, doutrinação nas escolas etc.

Há ainda publicações que afirmam que “a esquerda não luta pelo viciado, ela luta pela liberação das drogas; Ela não luta pela criança, ela luta pelo pedófilo; Ela não luta não luta pela propriedade, ela luta pelo invasor; Ela não luta conta o bandido, ela luta pelo fim da polícia; Ela não luta pelo trabalhador; ela luta pelos sindicatos; Ela não luta pela educação, ela luta pela doutrinação”. Não obstante, ainda é importante destacar que estes conservadores possuem certo orgulho em compartilhar este tipo de conteúdo conduzido pela intimidação. Além disso, a constituição de uma comunidade que compartilha as mesmas visões de mundo e valores por meio destas camadas de subjetivação plataformizadas acaba potencializando a constituição de certa identidade à direita que é incansavelmente repetida, conforme encontramos no post que diz “Sou de direita, conservador, capitalista, heterossexual, pró-vida, anti-drogas, anti-comunismo, acredito em legítima defesa e sigo os princípios cristãos. O resto é mimimi”.

⁴² <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2085411> - acesso em 11 de agosto de 2022.

⁴³ <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2261904> - acesso em 11 de agosto de 2022.

Além deste tipo de afirmação identitária acerca do conservadorismo e da direita, envolvendo a constituição destes grupos que se organizam em comunidades fechadas que compartilham suas crenças acreditando estarem sendo ameaçadas por revolucionários comunistas do século XXI articulados em diferentes frentes culturais, também podemos encontrar um discurso mais diretamente associado ao presidente Jair Bolsonaro e seus seguidores, conforme podemos visualizar em publicações disponibilizadas nestes grupos de WhatsApp que sugerem, por exemplo, que “o bolsonarismo é um grupo perigoso, formado por trabalhadores, cristãos, pais e mães de família, que têm Deus, Pátria e Família como princípios”.

Todavia, ainda encontramos nestes grupos dados imprescindíveis que permitem acessar um conhecimento um pouco mais aprofundado sobre este espectro político, uma vez que também publicam suas referências bibliográficas que são mobilizadas para conferir certa legitimidade aos seus discursos. Um autor que figura em diferentes posts que circulam recorrentemente nos perfis de sujeitos, grupos e empresas, com o objetivo de atribuir a condição de ideologia às perspectivas políticas associadas à esquerda, enquanto o conservadorismo estaria imune a tal condição, é Russel Kirk (2013) – conforme encontramos em diversas publicações coletadas tanto nos grupos de WhatsApp conservadores e bolsonaristas quanto no Instagram daqueles operadores do direito investigados que se associam à Olavo de Carvalho.

Segundo o Russel Kirk (2013, p. 103), “Não sendo nem uma religião nem uma ideologia, o conjunto de opiniões chamado de conservadorismo não possui Sagradas Escritura, nem um Das Kapital, como fonte de dogmas”. Todavia, embora não acredite que exista um modelo conservador, tendo em vista que, segundo ele, “o conservadorismo é a negação da ideologia: é um estado de espírito, um tipo de caráter, um modo de ver a ordem civil e social. A posição chamada conservadora se sustenta em um conjunto de sentimentos, e não em um sistema de dogmas ideológicos” (KIRK, 2013, p. 103), o autor sugere paradoxalmente que existiriam “dez ‘artigos de fé’ que refletem o conservadorismo de hoje nos Estados Unidos” (KIRK, 2013, p. 104):

- 1) O conservador acredita que há uma ordem moral duradoura;
- 2) O conservador adere costumes, à convenção e à continuidade;
- 3) Os conservadores acreditam no que se pode chamar de princípio da consagração pelo uso;
- 4) Os conservadores são guiados pelo princípio da prudência;
- 5) Os conservadores prestam atenção ao princípio da variedade;
- 6) Os conservadores são disciplinados pelo princípio da imperfectibilidade;

- 7) Os conservadores estão convencidos de que a liberdade e a propriedade estão intimamente ligadas;
- 8) Os conservadores defendem comunidades voluntárias, da mesma forma que se opõem a um coletivismo involuntário;
- 9) O conservadorismo vê necessidade de limites prudentes sobre o poder e as paixões humanas;
- 10) O conservador razoável entende que a permanência e a mudança devem ser reconhecidas e reconciliadas em uma sociedade vigorosa.

Nesse sentido, a análise proposta por Esposito (2017) para tratar da relação entre *immunitas* e *communitas* nos ajuda compreender como que este diagrama composto por diferentes camadas de subjetivação promovidas nas plataformas digitais por sujeitos, grupos e empresas que se reconhecem como conservadoras e/ou bolsonaristas foi se disseminando pelos mais variados veículos comunicacionais como referência para a produção de seus conteúdos que garantem certo sentimento de pertencimento, de identidade, de acolhimento, de proteção e segurança diante da ameaça ideológica capitaneada pelas universidades e nos meios de comunicações corporativas que não cessam em difundi-la. Nesse sentido,

se a ideia de comunidade exprime uma perda, uma subtração, uma expropriação, se remete não a um pleno, mas a um vazio e uma alteração; pois bem, isso quer dizer que ela é sentida como um risco, como uma ameaça, para a identidade individual do sujeito, justamente porque enfraquece, ou rompe, as fronteiras que asseguram sua estabilidade e sua própria subsistência. Porque expõe cada um a um contato, ou mesmo a um contágio, potencialmente perigoso, por parte do outro. Justamente em relação a essa ameaça – miticamente reescrita em todas as narrativas que associam a origem da comunidade humana a um delito fundador – a modernidade põe em ação um processo de imunização, segundo o contraste paradigmático entre *communitas* e *immunitas*: se a primeira obriga os indivíduos a algo que os impele para além de si mesmos, a segunda reconstituiu sua identidade protegendo-se de uma contiguidade arriscada com o diferente de si, reencerrando-os na concha da própria subjetividade. Onde a *communitas* abre, expõe, revira o indivíduo para o seu exterior, libera-o para a sua exterioridade, a *immunitas* o reenvia a si mesmo, encerra-o na sua pele, reconduz o fora para dentro, eliminando-o enquanto fora (ESPOSITO, 2017, p. 129).

Assim, é diante de uma suposta ameaça ao contágio comunista, coletivista, socialista, progressista, globalista, feminista, abortista, gayzista, maconheirista e outras demais pautas que seriam influenciadas pela agenda do *marxismo cultural* e de uma *nova ordem mundial progressista*, que os conservadores se fecham em suas comunidades, em bolhas informacionais e comunicacionais que

podem garantir uma condição de imunidade e de proteção, ou seja, um lugar de segurança em relação a veracidade das informações contaminadas pelo viés ideológico que circulam nas universidades e na mídia corporativa.

Importante salientar que *marxismo cultural* é um conceito inventado no início dos anos 1990 por Michael Minnicino em artigo intitulado *The New Dark Age – Frankfurt School and ‘Political Correctness’* (ROCHA, 2021). Mas, que logo foi apropriado por Olavo de Carvalho (2014), que o mobilizou em seu livro *A nova era e a revolução cultural*, publicado pela primeira vez no Brasil em 1994, resgatando o inimigo comunista de outrora, que habitava o imaginário de certos setores da direita do país. Todavia, foi a partir da publicação deste livro e das palestras que passou a ministrar em diversos segmentos da sociedade brasileira, desde as forças armadas (ROCHA, 2021; LEIRNER, 2020), institutos liberais (CASIMIRO, 2021; ROCHA, 2021), grupos cristãos (LACERDA, 2020) etc, concatenando diferentes forças deste espectro político em torno do anticomunismo, que Olavo de Carvalho logrou visibilidade, difundindo sua visão de mundo a partir do perfil do site *Mídia sem máscaras*⁴⁴ e do seu *Curso Online de Filosofia - COF*⁴⁵.

Contudo, apesar de apresentar o *marxismo cultural* como novidade, uma versão semelhante a esta já havia sido instrumentalizada para um fim correlato na Europa na primeira metade do século passado, a partir da emergência do nazismo na Alemanha, sob os auspícios do *bolchevismo cultural*, apresentado por Adolf Hitler (2000) em seu influente livro *Mein Kampf* (Minha luta). Apesar das diferenças entre ambos os conceitos, a partir deles é possível constatar algumas semelhanças em relação as estratégias mobilizadas nestes diferentes contextos, porém com fins semelhantes: transformar o adversário político em inimigo a ser erradicado.

Em seu livro intitulado *Diagnóstico de nosso tempo*, Karl Mannheim (1980) apresenta o que chamou de *Estratégia do grupo nazista*, entendendo-a como um novo método da estratégia psicológica de Hitler que passaria a adotar como conduta “jamais encarar o indivíduo como pessoa, mas sempre como membro de um grupo social”, tendo em vista que “o homem é mais facilmente influenciado através dos vínculos do grupo” (MANNHEIM, 1980, p. 120). Todavia, para Mannheim (1980, p. 121), haveria “duas fases principais da estratégia do grupo de Hitler: a decomposição dos grupos tradicionais da sociedade civilizada e uma rápida reconstrução baseada em um padrão de grupos inteiramente novo”.

Embora estejamos tratando de conceitos distintos mobilizados em contextos diferenciados, é possível compreender, a despeito de suas diferenças, que

⁴⁴ <https://www.youtube.com/user/CanalMSM> - acesso em 18 de agosto de 2022.

⁴⁵ <https://lp.seminariodefilosofia.org/> - acesso em 18 de agosto de 2022.

em ambos os casos há certa concatenação de forças articuladas em torno da exploração do ódio, do medo e do terrorismo direcionado a um certo inimigo, articulado em torno do que Mannheim (1980, p. 123) tratou como *sistema do bode expiatório*. Este se faria presente em ambos os casos, porém sob perspectivas diferenciadas, tendo em vista a ênfase no ataque radical e veemente ao comunismo, conforme encontramos tanto em Adolf Hitler (2000) quanto em Ludwig von Mises (2015), Friedrich von Hayek (2010), Russel Kirk (2013), Olavo de Carvalho (2014) etc.

Ao seguir as pistas dos grupos de WhatsApp conservadores e bolsonaristas assim como os influenciadores digitais que atuam na área jurídica, é comum encontrar citações e até mesmo recomendações de livros não apenas publicados e/ou comercializados pela rede de editoras vinculada diretamente a Olavo de Carvalho - como o CEDET -, mas também por editoras parceiras, com destaque para a Editora E.D.A. – Educação, Direito e Alta Cultura⁴⁶ –, que passou a atuar no mercado editorial brasileiro a partir de 2020⁴⁷, publicando diversos livros de juristas influenciados por este escritor conservador brasileiro com o objetivo de legitimar suas visões de mundo acerca da incidência do *marxismo cultural* que estaria contaminando o sistema de justiça criminal com o seu *ativismo judicial* progressista.

Porém, além de publicar e comercializar livros com este viés político caracterizado pela influência direta de Olavo de Carvalho⁴⁸, esta editora londrinense⁴⁹ capitaneada pela promotora de justiça Claudia Piovezan⁵⁰, também passou a organizar eventos – como o Fórum E.D.A. – articulando operadores do sistema de justiça criminal que se identificam com o conservadorismo e que atuam em diferentes municípios do país. Dentre os palestrantes que participaram do evento nas suas duas primeiras edições⁵¹ – que se encontram disponíveis no Youtube⁵² – temos os promotores de justiça Bruno Carpes⁵³, Leonardo Giardin de Souza⁵⁴, Marcelo Rocha Monteiro⁵⁵, Edilson Mougén Bonfim⁵⁶, dentre muitos outros profissionais do direito, considerando ainda a presença de outras figuras influentes para este espectro político, como Allan dos Santos⁵⁷, Thomas Giulliano⁵⁸, Flavio Morgenstern⁵⁹, Paulo Antonio Briguet⁶⁰, dentre outros associados à direita.

⁴⁶ <https://livrariaeda.com.br/index.php?route=product/category&path=111> - acesso em 16 de agosto de 2022.

⁴⁷ <https://www.instagram.com/edaeditora/> - acesso em 23 de agosto de 2022.

⁴⁸ https://www.instagram.com/p/CWLjQajAV_7/ - acesso em 18 de agosto de 2022.

⁴⁹ <https://www.instagram.com/p/ChTCLViJDJV/> - acesso em 18 de agosto de 2022.

⁵⁰ <https://www.instagram.com/p/Cblfk9ur8u5/> - acesso em 18 de agosto de 2022.

⁵¹ https://www.instagram.com/p/CaW0iACru2_/ - acesso em 18 de agosto de 2022.

⁵² <https://www.youtube.com/channel/UCQX2PBTTc-DDxvKJcbg7iyQ> - acesso em 23 de agosto de 2022.

⁵³ https://www.youtube.com/watch?v=bD7Vahp_DRU&t=49s - acesso em 23 de agosto de 2022.

⁵⁴ <https://www.youtube.com/watch?v=mx7fy4WJn24&t=68s> - acesso em 23 de agosto de 2022.

⁵⁵ https://www.youtube.com/watch?v=VmP4rkQY_gg&t=17s - acesso em 23 de agosto de 2022.

⁵⁶ <https://www.youtube.com/watch?v=un0CENqjhOM&t=77s> - acesso em 23 de agosto de 2022.

⁵⁷ <https://www.youtube.com/watch?v=IYauPZyoU6k&t=1352s> - acesso em 16 de agosto de 2022.

⁵⁸ <https://www.youtube.com/watch?v=IFvphTHkmls> - acesso em 16 de agosto de 2022.

⁵⁹ <https://www.youtube.com/watch?v=KpxJOKf5zm8&t=842s> - acesso em 16 de agosto de 2022.

⁶⁰ <https://www.youtube.com/watch?v=84Bx3fMO6Zk> - acesso em 18 de agosto de 2022.

Contudo, o efeito da subjetivação capitaneada platforformicamente por essas forças políticas pode ser constatada na mais recente produção da empresa audiovisual Brasil Paralelo⁶¹, intitulada “Entre Lobos”, que contou com entrevistas de diversos profissionais do direito do país - sendo que grande parte deles publicou livro ou capítulo de livro pela editora londrinense E.D.A., a exemplo de alguns dos promotores de justiça que participaram do Fórum E.D.A.⁶² mencionados anteriormente.

A difusão deste documentário decorre de sua capacidade de mobilizar os agentes que atuam neste ecossistema platforformizado operado a partir de diferentes camadas de subjetivação conduzidas pelos escritos e ideias de Olavo de Carvalho que compõe o que poderia ser tratado em termos de um *diagrama do conservadorismo tecnopolítico à brasileira*. Desse modo, é importante destacar que tomaremos a noção deleuzeana de *diagrama* compreendido, de forma um tanto quanto sintética, como o plano pelo qual operam diferentes forças, atuando sempre em relação.

No entanto, é importante destacar que Gilles Deleuze (1988) trata do *diagrama* como uma máquina abstrata e virtual que se diferencia de suas formações atualizadas enquanto máquinas concretas, dispositivos, estratos e estrutura. Para ele, diagrama é “a apresentação das relações de força que caracterizam uma formação; é a repartição dos poderes de afetar e dos poderes de ser afetado; é a mistura das puras funções não-formalizadas e das puras matérias não-formadas” (DELEUZE, 1988, p. 80). Sendo assim, é por meio dele que se torna possível compor um mapa, uma cartografia das relações de poder que operam sempre de forma instável e em variação, conforme destacou Hur (2018, p. 174):

Neste mapa as forças podem se compor de distintos modos, configurando-se assim diferentes diagramas. O diagrama é uma máquina abstrata que agencia distintas relações de forças e que tem em sua outra polaridade, sua atualização em máquinas concretas. É a configuração de vetores de forças que precedem suas formações concretas. Então, cada diagrama se correlaciona com distintas formações sociais, que são os estratos atualizados desse agenciamento de forças. Portanto, os estratos sociais são os resultantes dos diagramas de poder, são a matéria formada e atualizada do virtual informe.

Ao tratar da influência de Olavo de Carvalho no cenário político brasileiro nos primórdios do século XXI por meio de uma análise acerca da articulação deste *diagrama do conservadorismo tecnopolítico à brasileira* – que permitiu com que diferentes sujeitos, grupos e empresas de distintos segmentos comerciais, pas-

⁶¹ https://site.brasilparalelo.com.br/seja-membro-bpselect/entre-lobos/?src=96abeb5505db49d5abff039a198b6428&utm_source=kw&utm_medium=ads&utm_content=kwinst&utm_campaign=kwendainst&utm_term=bp-geral-venda-kw-kwinstitucional-x-responsivo-x-x&gclid=Cj0KCQjwgO2XBhCaARIsANrW2X3HXfpIGcbz1NcEVcM4Dof4KM77s-Cpyx7JIDQ3_RLR0NhyD_6rPEsUaAnhmEALw_wcB - acesso em 16 de agosto de 2022.

⁶² <https://www.youtube.com/channel/UCQX2PBTTc-DDxvKJcbg7iyQ> - acesso em 23 de agosto de 2022.

assem a se organizar em comunidades fechadas que compartilham os mesmos veículos de informação – é possível compreender as suas diferentes camadas de subjetivação, compondo uma cartografia, um mapa destes agentes que operam nas plataformas digitais. Nesse sentido, o filme “Entre lobos”, produzido pela Brasil Paralelo, pode muito bem ser evidenciado como exemplo.

Além da difusão dos vídeos de propaganda do filme “Entre lobos” enviado aos e-mails cadastrados com o objetivo de direcionar o seu público a assinar sua plataforma de *streaming*, a BP Select, a Brasil Paralelo também publicou uma série de *trailers* no Youtube⁶³ que passou a circular recorrentemente tanto pelos grupos de WhatsApp conservadores e bolsonaristas pesquisados quanto foi disponibilizado pelos influenciadores digitais que atuam na área jurídica em seus perfis no Instagram.

Dentre estes profissionais, podemos destacar: Ludmila Lins Grilo⁶⁴, Diego Pessi⁶⁵, Leonardo Giardin de Souza⁶⁶, Marcelo Rocha Monteiro⁶⁷, Bruno Carpes⁶⁸, dentre muitos outros. Aliás, a revista Oeste – que também se articula a este diagrama caracterizado pela produção e difusão de conteúdo conservador mobilizado por diferentes camadas de subjetivação – publicou no dia 21 de junho de 2022 uma matéria⁶⁹ cujo título era “A Brasil Paralelo registra recordes com a estreia de Entre Lobos: Produtora conseguiu maior faturamento em 24 horas na sua história com lançamento de trilogia sobre segurança pública”.

A difusão deste documentário não ficou restrita apenas a estes veículos⁷⁰, mas passou a circular por outras demais empresas de comunicação que compõem este ecossistema caracterizado por certa subjetivação conduzida por plataformas digitais, a exemplo da Jovem Pan, que no dia 15 de junho de 2022 publicou uma matéria⁷¹ intitulada “Documentário ‘Entre Lobos’ trata do problema da insegurança no Brasil: Obra de Silvio Medeiros mostra rotina dos agentes de combate ao crime, os problemas enfrentados pelas polícias e traz olhar de especialistas sobre a segurança pública”.

Porém, um fato curioso a ser mencionado é que, embora argumentem o contrário, neste documentário produzido pela Brasil Paralelo praticamente não há entrevistados que sejam especialistas em segurança pública, ou seja, que de-

⁶³ <https://www.youtube.com/watch?v=zNwA7Kkjz04> - acesso em 23 de agosto de 2022.

⁶⁴ <https://www.instagram.com/p/CVEGElwFY8j/> - acesso em 16 de agosto de 2022.

⁶⁵ <https://www.instagram.com/p/CfL6z-ggdsI/> - acesso em 16 de agosto de 2022.

⁶⁶ https://www.instagram.com/p/Cc71_xwOEYJ/ - acesso em 16 de agosto de 2022.

⁶⁷ <https://www.instagram.com/p/CZKfO9FhyHI/> - acesso em 16 de agosto de 2022.

⁶⁸ <https://www.instagram.com/p/CdrVvxpuDcg/> - acesso em 16 de agosto de 2022.

⁶⁹ <https://revistaoste.com/brasil/brasil-paralelo-registra-recordes-com-a-estreia-de-entre-lobos/> - acesso em 16 de agosto de 2022.

⁷⁰ <https://www.defesanet.com.br/ecos/noticia/40834/Produtora-Brasil-Paralelo-vive-crescimento-meteorico-e-quer-ser--Netflix-da-direita-/> - acesso em 20 de agosto de 2022.

⁷¹ <https://jovempan.com.br/programas/jornal-da-manha/documentario-trata-do-problema-da-inseguranca-no-brasil.html> - acesso em 16 de agosto de 2022.

envolvam pesquisas formalmente sobre esta área do conhecimento em universidades ou quaisquer outros tipos de institutos de pesquisa. O que há, de fato, são profissionais do direito influenciados por Olavo de Carvalho que atuam em diferentes cidades do país, utilizando suas experiências em primeira pessoa – mesmo sem a sistematização de método, teorias, conceitos, noções etc. – para justificar suas opiniões que operam com legitimidade, tendo em vista que a sua ocupação conferiria uma suposta confiabilidade sobre os seus discursos que estariam sustentados sobre as bases inquestionáveis da verdade encontrada no conservadorismo.

Ao procurar problematizar o que chamou de *negacionismo científico olavista*, compreendendo-o a partir do que tratou como *radicalização de um regime epistemológico*, Oliveira (2020, p.82) argumenta que

A negação do procedimento científico através da sobreposição da vivência e do testemunho à mediação metodológica não é algo isolado na economia discursiva do governo chefiado por Jair Bolsonaro. É uma das principais características da corrente ideológica que aprendemos a chamar de “bolsonarismo”, sendo o resultado direto da influência das ideias do autoproclamado filósofo Olavo de Carvalho.

No entanto, para que este documentário possa circular através da promoção de um conteúdo que se apresenta em um pretense limiar entre a educação e o entretenimento - já que o seu nome fantasia é Brasil Paralelo Entretenimento e Educação S/A - é importante que se articule a partir de uma rede que faz com que ele opere por meio de diferentes camadas de subjetivação mobilizadas pelas mais variadas plataformas digitais e das mais distintas formas. Sendo assim, o trailer do vídeo “Entre lobos” que a Brasil Paralelo publicou no Youtube, rapidamente passa a circular em grupos de WhatsApp e Telegram.

Porém, a sua circulação não cessa aí, uma vez que ela também passa a ser propagandeada no perfil de diversos profissionais do direito e de quaisquer outras áreas, inclusive sendo divulgado pelos próprios entrevistados do vídeo em suas contas no Instagram e Facebook, passando a ser comentado em programas da Jovem Pan e Brasil Sem Medo, além de ser recorrentemente mencionado por influenciadores digitais que criaram livrarias virtuais em parceria com o CEDET, rede de editora a qual Olavo de Carvalho prestou consultoria, com o propósito de conferir legitimidade aos seus discursos.

No caso das referências bibliográficas sobre o sistema de justiça criminal mobilizadas por estes profissionais do direito que figuram como entrevistados no documentário “Entre lobos”, é possível encontrar autores bastante exóticos que vão desde abordagens neolombrosianas amparadas em livro de psicólogo que atuou no governo estadunidense de Ronald Reagan, como Stanton Samenow (2020), passando pelo psiquiatra que sustenta que as pessoas associadas à esquerda se caracterizariam por padecer de um transtorno mental, a exemplo de

Lyle Rossiter (2016), até mesmo autores neoliberais como Gary Becker que é recorrentemente referenciado para tratar da conduta criminosa pelo viés da escolha racional, porém defendendo políticas proibicionistas, mesmo que o *Chicago Boy* diga o contrário.

A busca por certa legitimidade em seus argumentos decorrente da tradução, publicação e difusão de livros escritos por conservadores estadunidenses não consegue esconder as fragilidades encontradas em suas declarações e textos. Isso fica evidente na afirmação estapafúrdia de Roger Scruton (2014) em seu livro *Pensadores da nova esquerda*, sustentando que Michel Foucault seria adepto do método hegeliano, que trataria de suas análises exclusivamente pelo viés da luta de classes, dentre outras manifestações desatinadas, que acabaram sendo reproduzidas por Olavo de Carvalho (2014) e seus alunos Diego Pessi e Leonardo Giardin de Souza (2017), assim como Bruno Carpes (2021) que, mesmo sem ler ou sequer citar Foucault nas referências bibliográficas, reiteraram o erro manifestado pelo escritor conservador inglês laureado pela rainha Elisabeth II.

Quem primeiro me falou de Roger Scruton, no início dos anos 1990, foi Daniel Brilhante de Brito, o brasileiro mais culto que já conheci. Citei o filósofo inglês em 1993, em *A nova era e a revolução cultural*, antevendo — nada é mais fácil neste país — que sua obra dificilmente chegaria ao conhecimento dos nossos compatriotas. Decorridos sete anos, o *Dicionário crítico do pensamento da direita*, pago com dinheiro do governo à fina flor da esquerda falante — 104 intelectuais que prometiam esgotar o assunto —, ainda exibia despididamente a total ignorância universitária de um autor que, àquela altura, já era tido no seu país e nos EUA como um dos mais vigorosos homens de ideias no campo conservador. Só se pode alegar como atenuante o fato de que não havia excluído Scruton por birra pessoal. Ao contrário, eram rigorosamente democráticos na distribuição da sua ignorância: desconheciam, por igual, Ludwig von Mises, Friedrich von Hayek, Murray Rothbard, Russel Kirk, Thomas Sowell, Bertrand de Jouvenel, Alain Peyrefitte e praticamente todos os demais autores sem os quais não existiria nenhum “pensamento da direita” para ser dicionarizado (CARVALHO, 2018, p. 230-231).

Outro estrambótico erro que merece destaque decorre da compreensão sobre Norbert Elias (1994), um autor deveras importante para as ciências sociais e humanas, que, segundo Diego Pessi (2020), seria um defensor do processo civilizador, conforme argumenta em seu livro intitulado *Violência, laxismo penal e corrupção do ciclo cultural*. Essa leitura equivocada sobre este autor, feita pelo promotor de justiça que se reconhece como aluno de Olavo de Carvalho (PESSI; SOUZA, 2017), não apenas mostra um pleno desconhecimento acerca das ideias centrais de Elias (1994), como evidencia a prática da modulação do sentido de um texto, que passa a ser utilizado contrariamente para defender tudo aquilo que o autor se opõe.

Sendo assim, embora consiga entender a dimensão analítica apresentada por Elias (1994) acerca da compreensão de que o processo civilizador foi instrumentalizado na transmissão de normas e regras sociais sob a forma de autorregulação e autocontrole dos objetos e das funções corporais aos indivíduos, Pessi (2020) não captou a dimensão de sua criticidade, pois não conseguiu compreender que a aristocracia teria utilizado o termo civilização justamente para se afastar das classes dominadas, com o objetivo de ser diferenciadas delas. Sendo assim, para Elias, este termo não possui nenhuma dimensão de neutralidade, ao contrário, evidenciaria apenas como que hábitos, práticas, costumes, etc. passaram a ser incorporados e perpetuados de geração a geração.

Neste mesmo livro, Pessi (2020) toma como referência para justificar a sua compreensão sobre as motivações acerca do cometimento de atos tipificados como as crime, ora explicações biológicas de cunho neolombrosiano amparadas em Stanton Samenow (2020), ora em preleções neoliberais sustentadas pela teoria da escolha apresentada pelo economista Gary Becker (1968) - vencedor do prêmio Nobel de economia em 1992 - em seu artigo intitulado *Crime and Punishment: An Economic Approach*. Sendo este, bastante criticado por suas presunções universalistas sobre a compreensão acerca da motivação dos sujeitos quando se encontram na possibilidade de cometer uma conduta tipificada como crime, conforme destacaram muitos de seus críticos (ELSTER, 1997; GARLAND, 1999).

Nesse sentido, o teor da crítica que atravessa a teoria da escolha racional sistematizada por Becker (1968) pode ser resumido, conforme destacou Campos (2008, p. 107) ao afirmar que “[...] os atores podem não ser tão racionais, como querem Becker e outros defensores do modelo. Normas sociais, desejos, o inconsciente, as emoções ou diferentes formas de irracionalidade a que todos estão sujeitos podem afetar simultaneamente as motivações individuais” (CAMPOS, 2008, p. 107).

Todavia, o que parece ser curioso na escolha em mobilizar, de um lado, uma explicação biológica neolombrosiana e, de outro, uma perspectiva neoliberal estadunidense para tratar das motivações acerca do ato tipificado como crime, é que ao trazer à baila Gary Becker (1968), Pessi (2020) parece fugir do debate sobre a regulamentação de substâncias psicoativas, justamente porque diverge radicalmente do economista laureado. Pois, para ele e os demais co-autores do artigo intitulado *The Economic Theory of Illegal Goods: The case of drugs*, “travar uma guerra contra as drogas legalizando o uso de drogas e taxando o consumo pode ser mais eficaz do que continuar a proibir o uso legal de drogas” (BECKER; MURPHY; GROSSMAN, 2004, p. 2).

Além das muitas fragilidades apontadas, também é preciso mencionar como Olavo de Carvalho⁷² foi influenciado por Mario Ferreira dos Santos (2012, p. 73). Autor que afirma que “quem conhece a África sabe que a incorporação do negro na cultura e na civilização branca é um problema desafiador. São milênios de vida selvagem, e espírito tribal, de sectarismo, de exclusivismo, de lutas cruentas entre povos, grande parte ainda antropófagos e de uma ferocidade animal”.

O autor ainda sustenta que os negros seriam “populações inteiras primárias, de baixo nível cultural e técnico, que sempre viram naquele que tem uma fisionomia e um corpo parecido consigo, não o seu semelhante, e muito menos o seu próximo, mas, ao contrário, o seu inimigo atual ou potencial, alguém que deseja explorá-lo, escravizá-lo, dominá-lo” (SANTOS, 2012, p. 74).

Este tipo de argumento, fica evidente nos discursos de Olavo de Carvalho (2018, p. 436), que sugerem que “‘Racismo’ é uma figura de linguagem, não um conceito rigoroso correspondente a condutas determinadas. Uma lei que o criminalize é um jogo de azar no qual a justiça e a injustiça são distribuídas a esmo, por juízes que têm a consciência tranquila de estar agindo a serviço da liberdade e da democracia. É uma comédia.”

Assim, é por meio da articulação deste tipo de discurso que compreendemos o lugar ocupado por Sérgio Camargo na luta contra os direitos da população negra a partir de sua atuação na direção da Fundação Palmares⁷³, bem como no ataque veemente as ações afirmativas sob argumentos proferidos pelo economista negro estadunidense, Thomas Sowell (2017), que se apresenta como um crítico veemente das ações afirmativas⁷⁴, sendo incorporado pela literatura conservadora brasileira para justificar ataques contra as cotas raciais, mesmo sem ter desenvolvido nenhum tipo de pesquisa ou estudo no e sobre o Brasil.

Considerações finais

A investigação proposta buscou evidenciar a articulação de um diagrama composto através da concatenação de diferentes camadas de subjetivação que

⁷² Segundo Olavo de Carvalho (2018, p. 608), “Todos os professores universitários que conheço no Brasil, com exceções que não chegam a meia dúzia, são palpiteiros amadores. Esqueça-os. Aprenda três ou quatro línguas e só use o português para ler material universitário de Portugal, que é muito bom em todas as áreas. Se não puder sair do Brasil fisicamente, saia intelectualmente. O que há de valioso na nossa cultura passada assimila-se em dois anos no máximo, com exceção da obra de Mário Ferreira dos Santos, que leva uma vida inteira, mas que você pode carregar debaixo do braço na sua fuga para fora do país ou para dentro de si mesmo”.

⁷³ <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2022/03/de-censura-a-assedio-moral-lembrando-de-sergio-camargo-na-palmares.shtml> - acesso em 23 de agosto de 2022.

⁷⁴ <https://www.gazetadopovo.com.br/educacao/cotas-nas-universidades-uma-politica-irracional-e-insensata-2s5k-5jb9abc0y5czrbe3veibu/> - acesso em 23 de agosto de 2022.

envolvem certo *conservadorismo tecnopolítico à brasileira* que foi capitaneado no Brasil por Olavo de Carvalho a partir da seleção de livros de autores do *Moderno movimento conservador dos Estados Unidos* (SOUZA, 2021), dentre outros escritores tributários do tradicionalismo e neoliberalismo.

Neste sentido, a pesquisa apresentada contou com a produção diária de dados através da coleta de materiais extraídos das publicações: 1) de grupos de WhatsApp que se reconhecem como conservadores e/ou bolsonaristas e que passaram a ser arquivadas em 34 pastas com os seus conteúdos previamente identificados; 2) de operadores do direito que se associam ao conservadorismo e à Olavo de Carvalho através de conteúdos expostos e compartilhados recorrentemente no Instagram; 3) assim como os vídeos que saem do Youtube e passam a circular nestas e em outras demais plataformas digitais.

Além disso, também houve o acompanhamento de publicações decorrentes do 4) mercado editorial conservador brasileiro, principalmente por meio de uma rede de editoras chamada de CEDET⁷⁵ que não apenas publica os livros de Olavo de Carvalho e de seus alunos e alunas, como também contou com a sua curadoria que serviu para selecionar livros de autores estrangeiros, traduzi-los, publicá-los e fazer com que circulem incessantemente pelas plataformas digitais, através do perfil de sujeitos, grupos e empresas associadas ao conservadorismo, com o objetivo de legitimar os seus discursos e visões de mundo⁷⁶.

Referências

- BECKER, Gary S. Crime and Punishment: An Economic Approach. **The Journal of Political Economy**. v.76, n. 02, mar./apr. 1968, p. 169-217. Disponível em: <https://www.nber.org/system/files/chapters/c3625/c3625.pdf> - acesso em: 20 de ago. 2022.
- BECKER, Gary S; MURPHY, Kevin M.; GROSSMAN, Michael. The Economic Theory of Illegal Goods: The case of drugs. **National Bureau of Economic Research Paper Series**. Disponível em: https://www.nber.org/system/files/working_papers/w10976/w10976.pdf - acesso em: 20 de ago. 2022.
- CAMPOS, Marcelo da S. Escolha racional e criminalidade: Uma avaliação crítica do modelo. **Revista SJRJ**. N. 22, 2008, p.93-101. Disponível em: https://www.jfrj.jus.br/sites/default/files/revista-sjrj/arquivo/dos_escolha_racional_e_criminalidade.pdf - acesso em: 20 de ago.
- CARPES, Bruno. **O mito do encarceramento em massa**. Londrina: E.D.A., 2021.
- CARVALHO, Olavo de. **A nova era e a revolução cultural**. Campinas: Vide Editorial, 2014.
- CARVALHO, Olavo de. **O mínimo que você precisa saber para não ser um idiota**. Rio de Janeiro: Record, 2018.

⁷⁵ <https://www.cedet.com.br/> - acesso em 09 de agosto de 2022.

⁷⁶ <https://theintercept.com/2021/08/28/cedet-vendas-sites-olavo-de-carvalho-extrema-direita/> - acesso em 09 de agosto de 2022.

Metodologias de pesquisa qualitativa no Sistema de Justiça Criminal

- CASIMIRO, Flávio H. C. **A nova direita no Brasil**: Aparelhos de ação político-ideológica e a atualização das estratégias de dominação burguesa (1980-2014). (Tese de Doutorado). Programa de Pós-Graduação em História Social. Universidade Federal do Fluminense – UFF, Niterói, 2016. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/13910> - acesso em: 11 de jul. 2022.
- CASTELLS, Manuel. **Ruptura**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.
- DA EMPOLI, Giuliano. **Os Engenheiros do Caos**. São Paulo: Vestígio. 2019.
- DELEUZE, Gilles. **Foucault**. São Paulo: Brasiliense, 1988.
- ELIAS, Norbert. **O processo civilizador**. Vol. 1. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.
- ELTER, Jon. **Egonomics**. Barcelona: Gedisa, 1997.
- ESPÓSITO, Roberto. **Termos da política**. Curitiba: UFPR, 2017.
- GAMA, Carlos E. O. **Maconha Medicinal**: um olhar através das práticas discursivas de professores de medicina do ES. Dissertação (Mestrado em Sociologia Política). Universidade Vila Velha. Vila Velha, p. 113. 2018.
- GARLAND, David. As contradições da “sociedade punitiva”: O caso britânico. **Revista de Sociologia e Política** (UFPR). Nov. 1999, p. 59-80. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/rsp/article/view/39244> - acesso em: 20 de ago. 2022.
- HARCOURT, Bernard. **A contrarrevolução**. São Paulo: Glac Edições, 2021.
- HAYEK, Friedrich von. **O caminho da servidão**. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil / Instituto Liberal, 2010.
- HITLER, Adolf. **Minha Luta** (Parte 1). São Paulo: Ed. Centauro, 2000.
- HUR, Domencio U. Deleuze e a constituição do diagrama de controle. **Fractal: Revista de Psicologia** (UFF). v. 30, n. 2, 2018, p.173-179. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/fractal/article/view/5507/7050> - acesso em: 23 de ago. 2022.
- KIRK, Russel. **A política da prudência**. São Paulo: É Realizações, 2013.
- LACERDA, Marina B. **O novo conservadorismo brasileiro**. Porto Alegre: Ed. Zouk, 2019.
- LAVAL, Christian; DARDOT, Pierre; GUÉGUEN, Haud; SAUVÊTRE, Pierre. **A escolha da Guerra civil**. São Paulo: Elefante, 2021.
- LEIRNER, Piero. **O Brasil no espectro da guerra híbrida**. São Paulo: Alameda, 2020.
- LEMOS, André. Dataficação da vida. **Civitas**. 21 (2): 193-202. mai-ago 2021. Disponível em: <https://revistas-eletronicas.pucrs.br/index.php/civitas/article/view/39638/26950> - acesso em: 08 de Jun. 2022.
- MANNHEIM, Karl. **Diagnóstico do nosso tempo**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1980.
- MISES, Ludwig v. **Marxismo desmascarado**. Campinas: Vide Editorial, 2015.
- OLIVEIRA, Rodrigo P. O negacionismo científico olavista: A radicalização de um certo regime epistemológico. In: KLEM, Bruna H.; PEREIRA, Mateus; ARAÚJO, Valdei. **Do fake ao fato**. Vitória: Milfontes, 2020.

Metodologias de pesquisa qualitativa no Sistema de Justiça Criminal

- PESSI, Diego; SOUZA, Leonardo G. **Bandidolaria e democídio**. São Luís: Resistência cultural, 2017.
- PESSI, Diego. **Violência, laxismo penal e corrupção do ciclo cultural**. Londrina: E.D.A., 2020.
- ROCHA, João C. de C. **Guerra cultural e retórica do ódio**. Goiânia: Caminhos, 2021.
- ROSSITER, Lyle. **A mente esquerdista**. Campinas: Vide Editorial, 2016.
- SILVEIRA, Sérgio A. A hipótese do colonialismo de dados e o neoliberalismo. *In*: CASSINO, João F.; SOUZA, Joyce; SILVEIRA, Sérgio A. **Colonialismo de dados**. São Paulo: Hedra, 2021.
- SAMENOW, Stanton E. **A mente criminosa**. Campinas: Vide Editorial, 2020.
- SCRUTON, Roger. **Pensadores da nova esquerda**. São Paulo: É Realizações, 2014.
- SOUZA, Aknaton T. **Perigo à Ordem Pública**: um estudo sobre controle social perverso e segregação. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Universidade Federal do Paraná. Curitiba, P. 138. 2015.
- SOUZA, Aknaton T. **A farda e a toga – Dois lados da mesma tragédia**: Uma etnografia da política e práticas do sistema de justiça criminal. Tese (Doutorado em Sociologia). Universidade Federal do Paraná. Curitiba, P. 475. 2019.
- SOWELL, Thomas. **Os intelectuais e a sociedade**. São Paulo: É Realizações, 2011.
- SOWELL, Thomas. **Ação afirmativa ao redor do mundo**. São Paulo: É Realizações, 2017.
- USTRA, Carlos A. B. **A verdade sufocada**. Brasília: SER, 2018.
- ZUBOFF, Shoshana. **A era do capitalismo de vigilância**: Luta por futuro humano na nova fronteira de poder. Rio de Janeiro: Ed. Intrínseca, 2020.

Pablo Ornelas Rosa é Doutor em ciências sociais pela PUC/SP (2012), mestre em sociologia política (2008) e bacharel em ciências sociais (2005) pela UFSC. Realizou estágio de pós-doutorado em psicologia (2020) e em saúde coletiva (2018) na UFES e em sociologia (2014) na UFPR. Desde agosto de 2013 atua como professor permanente nos Programas de Pós-Graduação em Sociologia Política (mestrado acadêmico) e em Segurança Pública (mestrado profissional) da UVV, coordenando o Núcleo de Pesquisa em Ativismos, Resistências e Conflitos - NUPARC. Também atua como professor permanente no Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Educação (mestrado profissional) da UniVC desde 2022 e no curso de especialização em direito penal e criminologia da PUC/RS desde 2019.
E-mail: pablorsa13@gmail.com

A Justiça Criminal e as pesquisas em arquivos históricos

BRUNO ZAVATARO

RESUMO: Este capítulo se dirige a estudantes e busca trazer algumas reflexões e subsídios teórico-metodológicos para a condução de pesquisas nos arquivos históricos da justiça criminal. Testemunhas da história e vestígios do passado, estes fornecem uma melhor compreensão da história da violência, do crime e da justiça criminal a partir de um viés que interroga a história produzida através da sua documentação. Requerendo cuidados na reconstituição dos fundos de arquivos, no seu manuseio e na sua exploração, o capítulo alerta sobre os perigos que carrega este tipo de pesquisa e convida para uma vigilância epistemológica permanente. Algumas reflexões teóricas e metodológicas retiradas de uma pesquisa conduzida nos arquivos da Primeira Vara do Tribunal do Júri de Curitiba/PR, entre os anos de 1950 e 1985, ilustram e encerram este texto.

Palavras-chave: Justiça Criminal; arquivos históricos; pesquisa qualitativa; arquivos da Primeira Vara do Tribunal do Júri (1950-1985)

Introdução

Como costuma apontar a historiografia corrente, desde que surgiram as primeiras formas de escrita houve a necessidade dos indivíduos de conservarem documentos reputados importantes. Os arquivos “são o conjunto dos documentos recebidos ou constituídos por uma pessoa física ou moral, ou por um organismo público ou privado, resultante de sua atividade, organizado em consequência desta e conservado em vista de uma utilização eventual” (FAVIER, 1959, p. 5). Escrevendo na década de 1950, destacava Favier que a noção de arquivo ia passando naquele momento por um alargamento para compreender documentos escritos, impressos, arquivos iconográficos etc., os quais vão se constituir como fontes indispensáveis do trabalho historiográfico nos dias de hoje.

No mais, uma mudança importante teria igualmente ocorrido em relação ao papel que desempenhavam os arquivos. Estes deixaram de ser vistos como simples instrumentos passivos, “à disposição dos leitores, dos historiadores, da administração, em um mínimo de tempo e após um mínimo de pesquisas, e lhes fornecer a documentação a mais completa possível”, passando, então, a assumir uma postura mais ativa, como “um agente ativo da cultura, do ensino, da documentação administrativa ou histórica” (FAVIER, 1959, p. 74-75).

Segundo Arlette Farge, em *Le goût de l'archive (O Gosto do Arquivo)*, falar de arquivos prende a atenção e os arquivos são cativantes já que se “abrem brutalmente sobre um mundo desconhecido em que os reprovados, os miseráveis e os bandidos tocam sua partição em uma sociedade viva e instável” (FARGE, 1989, p. 11). Não é de hoje, assinala Marcos Bretas, que os arquivos criminais atraem a atenção da historiografia no Brasil. Tendo se iniciado com o estudo inovador de Maria Silvia de Carvalho Franco na década de 1960, tratou-se de um campo pouco explorado até o final da década de 1970, “quando passou a ser muito utilizado sob o impacto da história social inglesa e de Foucault” (BRETAS, 2002, p. 7).

A partir de nossa própria experiência com pesquisas em arquivos históricos da justiça penal (ZAVATARO, 2009), o foco deste capítulo é de trazer algumas reflexões, alguns apontamentos e algumas dicas sobre este tipo de pesquisa, dando uma atenção particular às suas implicações e aplicações no campo da justiça criminal, tomada em seu sentido amplo. Como tentaremos enfatizar, os arquivos históricos favorecem uma melhor compreensão da violência, do crime e da justiça a partir de um viés que interroga a história produzida através da sua documentação.

Os arquivos da justiça criminal como testemunhas da história e vestígios do passado punitivo

Historicamente, o sistema de justiça criminal é produtor de um rico e volumoso material de documentação, fazendo com que a história esteja inscrita nas folhas e no destino dos próprios processos judiciais, inquéritos policiais e documentos prisionais. Focalizando-se sobre instantes de vida, personagens ordinários, o arquivo não escreve a história, como destaca Farge, mas descreve as palavras quotidianas e uma administração da justiça criminal buscando responsabilizar e punir. Assim, às questões suscitadas pela justiça criminal, sucedem-se respostas em que “cada queixa, cada inquérito policial é uma cena onde se formula o que habitualmente não vale a pena de sê-lo” (FARGE, 1989, p. 13-14).

Segundo Bretas, embora tenha havido um grande interesse pelas pesquisas em arquivos históricos da justiça criminal, a riqueza desse material acabou, muitas vezes, sendo utilizada “para as questões as mais diversas, deixando de lado o seu aspecto mais óbvio, que é a história do crime e da violência no Brasil, sem mencionar a história da justiça” (BRETAS, 2002, p. 8). Produzindo documentos em grande volume (inquéritos, provas, denúncias, decisões, interrogatórios, testemunhos, mandados de prisões...), mesmo não tendo o objetivo de produzir a história, os arquivos da justiça criminal se apresentam como fontes inelutáveis dela já que reveladores de relações sociais e das interações entre atores e instituições, da “evolução” das práticas e das operações da justiça criminal, dos processos de criminalização e de vitimização, do impacto das políticas criminais na vida de indivíduos e comunidades, das atitudes, valores e comportamentos de policiais, promotores de justiça, defensores públicos, dativos e advogados constituídos, juízes, jurados, agentes carcerários e demais atores do sistema. Nas palavras de Rosemberg e Souza (2009, p. 162-163):

Os historiadores que lançam mão da documentação criminal concordam que a partir do discurso construído pelas instâncias judiciais, mesmo de maneira escusa e deturpada, seria possível desemaranhar do novelo da linguagem técnica e do discurso constritor, que é próprio da Justiça, tensões, atitudes, visões de mundo, experiências – enfim um conjunto de atributos culturais – dos atores sociais enredados no processo judicial e que culminaram na inauguração daquele ato formal. Além disso, acedem que da mesma documentação podem manar valores, regularidades e comportamentos sociais indistinguíveis em outro tipo de fontes.

Dessa forma, busca-se com a pesquisa em arquivos iluminar e melhor compreender aspectos do controle social, da repressão, da opressão e da vigilância operados pelo sistema de justiça criminal no seu sentido amplo. Segundo Evelyn Kolish, quem diz atualmente “pesquisas históricas” diz “arquivos”. Estes abrem inúmeras possibilidades de pesquisa dentre as quais aquela de “verificar se houve transformação gradual [...] em setores do direito que permaneceram imóveis durante muito tempo” (KOLISH, 1993, p. 307).

No Brasil, bem como em outros lugares, cada vez mais pesquisas estão sendo conduzidas a partir de “fundos de arquivos” especializados e detalhados. Os fundos de arquivos correspondem à documentação de um organismo que se originam a partir das suas próprias atividades, ou seja, das suas atividades rotineiras. Fundo é o “nome dado a estes conjuntos de documentos, sejam homogêneos pela natureza das peças que eles comportam, sejam religados juntos pelo simples fato de terem um dia sido dados ou legados por um particular que tinha a propriedade deles” (FARGE, 1989, p. 10). Contudo, apesar destes avanços ainda são bastante tímidos os esforços das pesquisas em arquivos e o interesse pelos documentos históricos. No campo da justiça criminal, Kolish (1993, p. 291 e ss.) distingue três abordagens em relação aos arquivos históricos da justiça:

- a) A do(a) jurista com interesse pela história;
- b) A de historiador(a)s que se utilizam dos arquivos para interrogar a sociedade, seus fenômenos sociais e econômicos, mas sem despendem um interesse particular pelo mundo jurídico e pela cena judiciária. Exemplo desta abordagem são as pesquisas sobre a história de grupos sociais, atividades econômicas, comportamentos reprovados, relações de gênero e raciais, etc.;
- c) Por fim, a terceira abordagem diz respeito aos historiador(a)s que se debruçam particularmente sobre a cena jurídica e judiciária, tomando então o mundo do direito como uma problemática particular da pesquisa e os arquivos históricos da justiça criminal como testemunhas da história e vestígios do passado.

É no âmbito desta terceira abordagem que se preconiza a investigação nos arquivos históricos da justiça, quer ela seja conduzida por juristas, historiadores ou profissionais das ciências sociais, não apenas como um meio de interrogação da sociedade e dos fenômenos sociais, culturais e econômicos mais amplos, como também como um meio particularmente rico para questionar a cena judiciária, seus atores e suas práticas no decorrer de uma história sempre em movimento, “fonte privilegiada para o estudo da vida cotidiana no passado” (MONSMA, 2005, p. 166).

O acesso aos arquivos, a questão das suas condições de armazenamento e de conservação e a exploração inicial do material

Paralelamente ao interesse em pesquisar os arquivos históricos da justiça criminal, inscrevendo o mundo do direito e a cena policial, judiciária, carcerária, dentre outras, no centro do interesse da pesquisa, chamando a atenção para os processos de criminalização inscritos e escritos na documentação histórica, colocam-se sempre as questões relativas ao problema do seu acesso, às condições de seu manuseio e de seu armazenamento e à necessidade de efetuar uma exploração inicial do material.

Atualmente, com o desenvolvimento das tecnologias digitais, uma série cada vez maior de fundos de arquivos, públicos e privados, disponibiliza seus acervos pela internet ou para consulta local. Como dissemos anteriormente, fundos são os conjuntos de peças e de documentos oriundos de uma mesma fonte e organismo. No Arquivo Nacional no Brasil, por exemplo, maior arquivo da América Latina, fundos consideráveis, cada vez mais detalhados e especializados graças ao trabalho de arquivistas e de historiadores, estão disponíveis para consulta e para a pesquisa. É o caso do fundo “Memórias Reveladas” do Arquivo Nacional que contém um acervo considerável de documentos relativos ao período da ditadura militar brasileira.

Entretanto, quando se pensa especialmente nas pesquisas tocando o sistema de justiça criminal, um conjunto de questões e de problemas se coloca quanto ao acesso aos documentos em razão de uma série de fatores, mas que envolve normalmente uma certa desconfiança dos atores do sistema de justiça com relação à pesquisa acadêmica e à própria cultura inquisitorial que ainda subsiste nas práticas da justiça criminal no Brasil, alicerçada por uma espécie de “segredo profissional”. Neste sentido, é preciso verificar primeiramente a disponibilidade e o acesso aos arquivos, seu suporte físico ou digital, o que normalmente demanda pedidos de autorizações junto às autoridades competentes e trâmites burocráticos que exigem um tempo sobre o qual é preciso estar atento, em conformidade com a natureza da pesquisa (TCC, dissertação, tese, etc.).

Se as questões relativas ao acesso aos arquivos são importantes no início da pesquisa, as questões de seu armazenamento e de suas condições de manuseio não são de menor importância e impõem, em um segundo momento, a necessidade de empreender uma exploração a mais ampla possível dos arquivos, visando conhecer suas condições de produção, interrogando os critérios de seu armazenamento, as classificações que foram operadas, a completude das séries históricas, o tamanho e o volume dos arquivos e, sendo o caso, procedendo às técnicas de amostragem a partir do universo da população, em articulação com a natureza e objetivos do trabalho.

Nesta etapa exploratória, algumas questões vão se colocar: como estes arquivos e documentos foram produzidos? Como as informações foram coletadas e organizadas? Quais as dificuldades na sua análise? Quem produziu e por quais objetivos? É possível extrair deles as informações que vão responder às questões da pesquisa? Dessa forma, a exploração dos arquivos tem por função primeira “revelar luz sobre certos aspectos do fenômeno estudado, nos quais o investigador não teria espontaneamente pensado por si mesmo, e assim completar as pistas de trabalho sugeridas pelas suas leituras” (QUIVY e CAMPENHOUDT, 1992, p. 67).

Ao mesmo tempo em que revela os primeiros aspectos do problema da investigação, a exploração dos arquivos, em articulação com as leituras sobre o assunto em tela, também ajuda a melhor delimitar os limites e as potencialidades da pesquisa, circunscrevendo a natureza das fontes disponíveis e o alcance interpretativo dos dados. A depender dos objetivos da pesquisa, fontes e arquivos diversos podem revelar aspectos variados acerca do fenômeno social analisado. Nesse sentido, estudando os conflitos violentos entre imigrantes com brasileiros em São Carlos, entre os anos de 1882 e 1914, por meio da análise dos inquéritos policiais e dos processos judiciais, Karl Monsma nota que os inquéritos policiais se revelaram, ao final da pesquisa, fontes mais úteis do que os processos judiciais para a interpretação dos eventos e das narrativas dos seus atores:

Em geral, os inquéritos policiais são mais úteis que os processos judiciais para este tipo de análise, porque, na maioria das vezes, os inqué-

ritos aconteciam poucos dias depois do evento e os depoimentos não sofriam a intervenção do advogado de defesa nem do promotor. As confissões dos réus, porém, devem ser tratadas com cautela, porque sempre existe a possibilidade de terem sido extraídas por espancamento ou simplesmente inventadas pelo delegado, nos casos dos réus analfabetos ou sem o conhecimento da língua portuguesa. Quando não simplesmente repetem a mesma história, os depoimentos na fase do julgamento fornecem materiais adicionais para a análise. Muitas vezes, as mudanças evidenciam as estratégias do advogado e do promotor, mas também podem mostrar a influência de redes de comunicação (MONSMA, 2005, p. 197).

Além do mais, não é raro, os pesquisadores e as pesquisadoras se confrontam com apenas fragmentos destes arquivos na medida em que são sempre suscetíveis de serem destruídos por causas humanas e naturais. Nestas condições, como assinala Favier, “a primeira e principal medida tomada nesta intenção é o respeito ou a reconstituição do fundo” (FAVIER, 1959, p. 67). Respeito que passa pela preocupação em reconstituir historicamente e honestamente o fundo de arquivos, como também pelos cuidados éticos no seu manuseio e na sua conservação, lembrando sempre que outro(a)s pesquisadores(a)s poderão se utilizar dos mesmos arquivos no futuro.

Metodologias de trabalho e a apreensão dos arquivos históricos da justiça criminal: o perigo de cair no “efeito do real” e a necessária vigilância epistemológica

É em torno dos questionamentos formulados pela pesquisa que se operam sempre a seleção, a coleta e a análise do material arquivado. São as questões iniciais da pesquisa em articulação com a construção da problemática do trabalho que vão, portanto, oferecer os subsídios aptos a orientar a coleta e a seleção do material e das informações arquivadas, oferecendo a direção e os indicadores pertinentes. Neste sentido, a única forma de saber se um arquivo responde às questões formuladas no trabalho e oferece as informações e os indicadores pertinentes é abrindo e explorando em detalhes os arquivos, como dissemos no tópico anterior. Um arquivo não fala sozinho, não escreve e não responde passivamente às questões que formulamos nos nossos trabalhos de pesquisa.

Trabalhar sobre um material ou registro histórico, como destaca Sérgio Carrara, baseando-se em pesquisa com os arquivos históricos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro, pode conduzir ao perigo de um acúmulo desmedido de papéis (CARRARA, 1998, p. 53). Trata-se para o autor de pesquisas que revestem um caráter inesperado e inusitado, ou seja, um tipo de investigação:

[...] que se explica em parte pelo fato de os dados compilados quase nunca responderem dócil e diretamente às questões que os fizeram emergir do esquecimento em que viviam. Mais radicalmente que nas pesquisas antropológicas tradicionais, os “informantes” são refratários às nossas preocupações, e o que falam ou falaram (e que continuam a repetir monotonamente) se dirigiu a outros ouvidos, respostas a questões e incitações que dificilmente são as que gostaríamos de provocar. Concretamente, isso faz com que tenhamos muitas vezes que percorrer páginas e páginas perseguindo uma simples situação ou uma única pista. Pode-se mesmo ficar anos para flagrar um desavisado ‘informante’ disposto a falar do assunto que nos interessa (CARRARA, 1998, p. 54).

“Refratários” às questões colocadas na pesquisa, os arquivos falam a linguagem de seu tempo e se situam no contexto que lhe é próprio. Emergindo do esquecimento no qual se encontram, é “preciso considerar a situação social que gerou os autos – uma série de interações de acusados, vítimas e testemunhas com autoridades, incluindo muitas vezes a orientação de advogados...” (MONSMA, 2005, p. 163).

Pensamos, neste sentido, que confrontar os arquivos da justiça criminal impõe uma certa familiarização com o contexto e com a linguagem do mundo do direito, seus procedimentos legais e seus mecanismos de definição e também de seleção utilizados, suas jurisdições (inferiores/superiores, comum/especial), ao mesmo tempo em que impõe uma compreensão mais ampla dos contextos sociais, políticos e culturais de sua produção e reprodução. Peguemos, por exemplo, o Fundo/Coleção C8 do Arquivo Nacional relativo ao “Tribunal de Segurança Nacional” e percebamos que a compreensão desse banco de dados e desses arquivos históricos se liga e se situa no contexto político de criação deste Tribunal, tal como instituído pela Lei 244/1936 para julgar os crimes contra a segurança do Estado e a economia popular, durante a Era Vargas entre 1936 e 1945.

Para abordar os arquivos, as ciências sociais e a história dispõem atualmente de uma diversidade de métodos e de técnicas visando coletar, selecionar e, particularmente, analisar qualitativamente os documentos históricos. Destacam-se a análise documental (CELLARD, 2008; LEIPNITZ, 2017), a análise de conteúdo (D’UNRUG, 1974) e a análise indiciária (GINZBURG, 1989), dentre as possíveis estratégias analíticas. No pano de fundo, essas estratégias resumem-se todas nos esforços de desenvolvimento de técnicas de coleta, de seleção, de organização, de classificação e de codificação dos dados arquivados, dependentes da questão formulada na pesquisa e da problemática do trabalho. O desenvolvimento de formulários e de procedimentos particulares de anotação das informações contidas nos processos, a formulação de um banco de dados via planilhas no *Excel*, a produção de estatísticas, a transcrição e a análise de declarações e de depoimentos prestados pelos atores no processo, a formulação de

fichas temáticas, o estudo de caso e o auxílio de softwares de análise qualitativas e quantitativas são os inúmeros procedimentos suscetíveis de aplicação neste tipo de pesquisa e que podem, perfeitamente, articularem-se uns aos outros.

Como se percebe, são pesquisas que normalmente envolvem um grande investimento de tempo e de energia pessoal, mas que certamente oferecem satisfação por trazerem subsídios históricos de compreensão, ou seja, verdadeiras fontes de pesquisa e de informação sobre as mais diversas relações entre a justiça criminal e a sociedade, sobre o funcionamento e as operações do sistema de justiça criminal e sobre as relações entre indivíduos e o Estado, os processos de criminalização, mas também as resistências e as subversões em cena. Conectado a seu contexto de produção, o arquivo permite um mergulho no passado e a reconstituição da história da justiça criminal pela visita aos seus documentos produzidos, às palavras ditas e interrompidas e a silêncios que se ouvem entre as páginas em branco dos documentos.

Diferentemente de uma “narrativa da realidade” ou de uma “narrativa da verdade”, os arquivos vão fortemente favorecer uma “narrativa sobre o real”, isto é, fragmentos, instantes e processos sociais fabricados em nome de uma verdade judiciária que está longe de corresponder a uma verdade histórica. Testemunhos da história e vestígios do passado, subsiste neste tipo de pesquisa o perigo de querer apreender sempre, através dos arquivos, a realidade e o real. Como assinala Farge:

O arquivo não é uma carta; ele não foi composto para surpreender, agradar ou informar, mas para servir a uma polícia que vigia e reprime. Ele é a coleção (falsificada ou não, verídica ou não, isso é um outro negócio) de palavras pronunciadas cujos autores, constrangidos pelo evento, jamais imaginaram que elas o seriam um dia. É neste sentido que ela força a leitura, “cativa” o leitor, produz sobre ele uma sensação de enfim apreender o real. E não mais de o examinar através de *uma narrativa sobre, o discurso de*.

Assim, nasce o sentimento ingênuo, mas profundo, de rasgar um véu, de atravessar a opacidade do saber e de chegar, como após uma longa viagem incerta, ao essencial dos seres e das coisas (FARGE, 1989, p. 14).

Os arquivos judiciários possuem, dessa forma, os riscos de sedução, isto é, de provocar um efeito de “certeza histórica” no(a) pesquisador(a), fazendo com que “a palavra dita, o objeto encontrado, a traça deixada se tornem figuras do real. Como se a prova do que foi o passado estivesse lá, definitiva e próxima”, dando-nos a ilusão de podermos, enfim, “tocar o real” (FARGE, 1989, p. 18). Com efeito, diante dos arquivos históricos da justiça, uma vigilância epistemológica é particularmente exigida para não se deixar seduzir pelo seu poder cativante, deixando-se importar pelo “efeito do real” que eles produzem sobre a nossa imaginação.

A postura objetivante e a compreensão de captar, não o real ou a verdade através dos arquivos da justiça penal, mas o real e a verdade institucionalmente estabelecidos, documentados e transmitidos, fazem dos arquivos verdadeiras testemunhas do passado, fontes de “produção de sentidos” (FARGE, 1989, p. 41). Mais do que a realidade, os arquivos são uma construção social e institucional; mais do que a verdade, trata-se da verdade do processo testemunhada pela sua documentação. Para Derrida, todo arquivo é ao mesmo tempo instituidor e conservador. Revolucionário e tradicional (DERRIDA, 2001, p. 17), constituindo-se como uma materialidade do poder se exercendo nos arquivos e através deles.

No campo da justiça penal, com efeito, interpelar o “poder do arquivo”, contextualizando e historicizando o processo da sua produção, conduz a um questionamento sobre os próprios procedimentos de seleção de eventos, de fatos, de indivíduos e de grupos sociais que são operados pelos atores do sistema de justiça criminal. Portanto, vestígios de uma verdade seletiva, quer dizer, da seletividade de um sistema que pune, controla e vigia. Não revelando necessariamente uma criminalidade real, nem pretendendo desenhar a figura nem o perfil do criminoso, os arquivos oferecem indubitavelmente pistas de análise particularmente ricas para a compreensão destes mecanismos de seletividade de gênero, de raça, de classe... que se operaram no âmbito da criminalização, vestígios do passado do qual o arquivo é, ao mesmo tempo, testemunha e produtor de sentidos históricos. Assim, o arquivo é uma aproximação da realidade cuja função:

É de conservar o material histórico a partir do qual os fatos são atualizados, demonstrados e constantemente verificados, corrigidos e reinterpretados. Pode acontecer que os documentos de arquivos, talvez arquivos inteiros, caiam em péssimas mãos e sejam destruídos, mas quando eles estão disponíveis e que nós lemos com discernimento e competência, eles nos aproximam da realidade passada. É porque os arquivos são tão indispensáveis quanto vulneráveis, ao mesmo tempo poderosos e impotentes (SCHENK, 2014, p. 49).

A partir dos pontos discutidos acima, munidos da necessária vigilância epistemológica quanto aos riscos de pretensão de apreensão do “real”, induzidos pelas pesquisas nos arquivos históricos, o próximo ponto deste capítulo busca ilustrar essas discussões com uma pesquisa em arquivos históricos que conduzimos no passado.

Nas traças dos arquivos da justiça criminal a partir de um exemplo de pesquisa

Trata-se de uma pesquisa de mestrado realizada junto aos processos judiciais arquivados na primeira vara do Tribunal do Júri de Curitiba/PR, jurisdição

responsável pelo julgamento dos crimes dolosos contra a vida, no período que compreende 1950-1985 (ZAVATARO, 2009). Seu objetivo era de interrogar empiricamente a criminalização da loucura no Brasil e as representações médicas da periculosidade dos criminosos através de uma análise qualitativa dos processos judiciais contendo laudo de perícia psiquiátrica de acusados submetidos a julgamento durante os anos de 1950 a 1985.

Trata-se de um período marcado pela aprovação e pela vigência do Código Penal de 1940 que estabeleceu, sob a influência da criminologia positivista italiana e do movimento de defesa social, a periculosidade do acusado como critério de definição da penalidade, posteriormente modificado na sua parte geral com a reforma de 1984. Não se buscava na pesquisa traçar o perfil ou as características do criminoso louco periciado, no estilo da criminologia positivista, mas sim compreender a forma como a loucura e a periculosidade foram representadas nos relatórios dos médicos peritos chamados a avaliarem o estado mental de acusados nos processos. Ou seja, como os médicos peritos construam os referenciais do indivíduo perigoso nos seus relatórios? Nossa hipótese era de que a periculosidade e a loucura foram representadas durante este período como sendo o produto de uma característica "natural" de anormalidade do indivíduo, com base nos postulados do determinismo criminal.

Médicos, Loucura e Periculosidade nas Perícias Psiquiátricas arquivadas no Tribunal do Júri de Curitiba (1950-1985)

Com a autorização da juíza, titular da Primeira Vara do Tribunal do Júri de Curitiba, para o acesso às duas salas de arquivos do tribunal¹, foi possível explorar o material em articulação com a questão e os objetivos do trabalho. Dessa exploração, por exemplo, foi curioso notar os primeiros processos se utilizando da fotografia no Estado do Paraná, em substituição aos desenhos dos locais de crime, mas também observar a intervenção cada vez maior de peritos prestando auxílio à justiça penal, dos quais os médicos psiquiatras nos exames de perícia mental. A maior dificuldade à qual a pesquisa foi confrontada no início da exploração foi de compreender a maneira pela qual os processos tinham sido arquivados nas prateleiras das duas salas de arquivos do tribunal e nas quase 500 caixas enumeradas que guardavam os processos judiciais. Com efeito, observou-se que os processos tinham sido arquivados de maneira aleatória, sendo possível encontrar processos julgados em décadas bastante diferentes em uma mesma caixa.

¹ Isso é, da grande sala que fazia adjacência à secretaria e que continha a maior parte dos processos arquivados, principalmente do século XX, e uma pequena sala, conhecida pelo(a)s funcionário(a)s como a "sala dos mortos", que fazia adjacência ao plenário do Tribunal do Júri, contendo processos mais antigos, inclusive dos finais do século XIX.

Diante do universo total, uma vez estabelecido na pesquisa o período de três meses para a consulta e para a coleta dos dados, um critério de amostragem foi erigido, levando em conta apenas as caixas ímpares. Contudo, depois de um certo tempo de consulta do material, a qual consistia na abertura manual de processo por processo a fim de identificar aqueles contendo um laudo de perícia psiquiátrica, foi possível empreender uma análise do universo total dos processos arquivados durante o período que compreendeu a pesquisa. No total, 1398 processos foram consultados, dentre os quais 89 (6,6%) continham perícias psiquiátricas. São estes 89 processos penais que foram, ao final, objeto da investigação. A esse propósito, é preciso reconhecer que este esforço de analisar o universo de processos judiciais arquivados em um tribunal é devido, em grande parte, à fascinação que exerce esse tipo de pesquisa e ao seu “poder cativante”. Difícil não se deixar seduzir pelos arquivos históricos, por este tribunal e de não se deixar levar pelos perigos do “efeito do real” que eles produzem, como assinalamos anteriormente.

Uma vez explorado o material e identificado os processos contendo laudos psiquiátricos, um duplo ângulo foi adotado para a análise qualitativa do material: uma abordagem funcionalista e uma abordagem estruturalista. De um lado, uma análise do lugar e da função que tomaram os laudos psiquiátricos em relação ao processo como um todo, as interações das partes, questões suscitadas, conflitos emergentes, assim como a consequência desses laudos psiquiátricos nos julgamentos de jurados e de juízes no processo. De outro lado, uma análise estruturada dos laudos de perícia psiquiátrica, tomadas como um objeto à parte da pesquisa, a partir da qual foi possível melhor compreender a maneira pela qual os peritos, chamados ao processo, construíram os referenciais do sujeito periciado, de seu estado mental e da sua periculosidade.

Durante os anos de 1950 e início dos anos de 1960, o Departamento Médico Legal e o Hospital Colônia Adauto Botelho foram os principais órgãos responsáveis pela realização das perícias mentais no estado do Paraná. Durante os anos de 1960 e início dos anos de 1970, foi o Serviço de Psicometria, da Divisão de Criminologia, da Prisão Central do Estado, que se ocupou da realização das perícias mentais. Por fim, durante os anos de 1970 e seguintes, com a construção e a inauguração do Manicômio Judiciário, foi a Divisão de Psiquiatria deste manicômio que concentrou e passou a ser responsável pela confecção dos laudos psiquiátricos no Paraná.

O comportamento de acusados durante o processo, as declarações de membros da família, de testemunhas ou do próprio acusado, uma lesão, uma doença ou um acidente anterior, uma cirurgia feita no passado, são tantos indícios que vão levar os atores do processo, sobretudo advogados, a solicitar uma perícia mental durante o período de estudo. Estes processos são, dessa forma,

fontes preciosas para a compreensão da prática judiciária em articulação com a prática e os discursos médicos. Empoeirados ou até mesmo degradados pelo tempo, eles nos revelam uma parte do processo de criminalização e de medicalização da loucura e elucidam aspectos da gênese das instituições, dos referenciais e das práticas dos seus atores.

Sob a influência dos postulados da criminologia positivista italiana e do movimento de defesa social vai se delinear a partir do final do século XIX no Brasil um movimento de política criminal e de reforma do Código Penal Republicano de 1890, tanto por parte de juristas como de médicos, que vai culminar com a reformulação do direito de punir e com a promulgação do Código Penal de 1940. Apresentado como um compromisso entre a escola clássica (livre arbítrio dos criminosos) e a escola positivista italiana (postulado do determinismo criminal), simbolizando uma vitória da cruzada moral (BECKER, 1985) empreendida por médicos e juristas desde o final do século XIX, pela primeira vez vai se apresentar na legislação penal brasileira de 1940 a figura da periculosidade como critério de determinação da penalidade.

É em torno do determinismo criminal que os debates sobre a periculosidade dos criminosos vão tomar um lugar importante através dos quais uma classe de criminosos vai ser particularmente rotulada: a dos doentes mentais. Sinônimo de perigo para a sociedade e para eles mesmos, fonte de inquietações, bastante cedo vai se colocar o problema do internamento dos loucos nas instituições asilares e das medidas de segurança por tempo indeterminado, concebidas como instrumentos de defesa social por excelência. É no âmbito desse contexto que os laudos de perícia psiquiátrica de acusados vão se inscrever a partir de novos fundamentos do direito de punir, baseados no estudo do criminoso e nos índices de sua periculosidade.

Soberanos em muitos casos, os laudos de perícia psiquiátrica dos acusados vão ser determinantes no destino dos indivíduos periciados, embora, em muitos outros casos, sejam também reveladores de conflitos entre os atores no processo. Sob este aspecto, são os laudos psiquiátricos atestando a responsabilidade parcial dos acusados que vão se constituir como verdadeiras fontes de tensão entre atores judiciais e médicos, estando na origem de muitos conflitos, resistências e dos pedidos de complementação de laudos formulados pelas partes ou determinados pelo juiz. Face às categorias intermediárias entre a doença e a saúde mental (psicopatia, personalidades *bordeline...*), o exercício do direito de punir se encontrou em um embaraço, durante o período de estudo, ao tornar fluida a fronteira entre a normalidade e a patologia do criminoso. Enquanto os laudos atestando a plena responsabilidade (n=42) e os laudos atestando a não-responsabilidade penal (n=29) não colocaram problemas ao exercício de punir, já que tanto jurados como juízes acompanharam a avaliação médica, foram

os laudos atestando a responsabilidade atenuada (n=18) fontes de numerosos conflitos, fazendo muitas vezes com que as decisões dos jurados contradissem as conclusões dos peritos.

Exames de personalidade e exames físicos se combinam na avaliação do “estado biopsíquico” do acusado, extraindo deles os traços distintos da sua personalidade; explicação do fato criminoso enquanto produto de um estado físico (biológico) e de uma personalidade criminosa que revela a agressividade, a impulsividade, a anormalidade etc. Baseando-se nas relações entre o corpo (o biótipo), o temperamento (o caráter) e o crime (o comportamento), pretendem-se ver os sinais da degenerescência e da predisposição à doença e ao crime a partir de uma leitura do caráter mórbido da personalidade do criminoso que este corpo revela. Nesta esteira, a inteligência se torna uma categoria crucial de avaliação do estado mental do acusado, frequentemente relacionada à instrução escolar e ao meio de origem urbano, em oposição ao meio rural. Corpo, linguagem e condição social se tornam os referenciais e os lugares onde se alojam a explicação e a manifestação da doença e, em decorrência, do crime e da periculosidade do indivíduo.

Instrumentos da ação e do poder médico-pericial, extraindo traços da personalidade dos indivíduos, suscetíveis de explicar seu ato e de predizer seu comportamento futuro, a inteligência e a personalidade são reificadas nestes laudos como entidades fixas e unidimensionais, associando o crime à constituição física dos indivíduos e à formação de uma única e mesma personalidade, que não deixa espaço para outras formas de apreciação e para outros diagnósticos (DEBUYST, 1977). A ausência de anamnese na maior parte dos laudos analisados, sobretudo a partir da criação do manicômio judiciário, é um indicador interessante da ausência de consideração quanto ao relato dos próprios indivíduos periciados.

Quer sejam em termos de raça ou em termos de características biopsicológicas, é o caráter de anormalidade e de determinação do criminoso que acaba evidenciado nos relatórios. Assim, entre diagnósticos e prognósticos, os médicos peritos acabaram por reproduzir na prática judiciária a imagem de um indivíduo determinado e perigoso que a doença e o crime manifestam. Nesse sentido, aponta Christian Debuyst (1977, p. 372), que as maneiras de definir as atitudes e de elaborar os instrumentos utilizados para medi-las não são neutras, mas se revelam como o resultado das pressões e das exigências de uma sociedade que se exprime através da sua classe dominante, em função da qual os indivíduos são classificados e outras maneiras de ser e de ver são rejeitadas...

Considerações finais

A proposta do presente capítulo foi singela e não buscou esgotar o assunto. Ao contrário, nosso objetivo foi de fazer um convite particular aos estudantes para a realização de pesquisas empíricas no sistema de justiça criminal, dando especial atenção aos estudos nos seus arquivos históricos. A partir de algumas reflexões sobre a aplicação nesse campo em particular, ilustrada a partir de leituras e de uma pesquisa que conduzimos nos arquivos da Primeira Vara do Tribunal do Júri de Curitiba/PR, o capítulo enfatizou o quanto os arquivos da justiça criminal, mesmo não pretendendo produzir a história, vão se constituir como fontes imprescindíveis desta, reveladores das relações e interações entre atores, das suas práticas, das suas atitudes, dos seus valores e dos processos de criminalização e de vitimização em cena.

Assumindo um lugar de importância nas pesquisas historiográficas contemporâneas, graças à constituição de fundos cada vez mais especializados e detalhados, os arquivos históricos registram aspectos da história e revelam os mecanismos do funcionamento de um sistema de justiça criminal que seleciona, responsabiliza, pune e "trata". São pesquisas que requerem não apenas cuidados especiais com relação à reconstituição dos fundos de arquivos, às condições de sua conservação, de seu manuseio e de sua exploração, mas também que apresentam perigos sobre os quais é preciso estar atento. Testemunhos da história e vestígios do passado, subsiste nas pesquisas nos arquivos históricos o risco de querer apreender sempre, através da sua documentação, o real e a realidade, como se o arquivo fosse a prova de uma verdade histórica definitiva.

Referências

- BECKER, Howard. **Outsiders**. Étude de Sociologie de la Déviance. Paris: Édition A. M. Métailé, 1985.
- BRETAS, Marcos Luiz. As Empadas do Confeiteiro Imaginário. A pesquisa nos arquivos da justiça criminal e a história da violência no Rio de Janeiro. *In: Acervo*, vol. 15, n. 1, p. 7-22, 2002.
- CARRARA, Sérgio. **Crime e Loucura**: o aparecimento do manicômio judiciário na passagem do século. Rio de Janeiro: EdUERJ/EDUSP, 1998.
- CELLARD, André. A análise documental. *In: POUPART, Jean et al. A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008, p. 295-316.
- DEBUYST, Christian. Le concept de dangerosité et un de ses éléments constitutifs: la personnalité (criminelle). *In: Deviance et Société*, vol. 1, n. 4, 1977, p. 363-387.
- DERRIDA, Jacques. **Mal de arquivo**: uma impressão freudiana. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.
- D'UNRUG, Marie-Christine. **Analyse de Contenu et acte de parole**. Paris: Editions Universitaires, 1974.

Metodologias de pesquisa qualitativa no Sistema de Justiça Criminal

- FARGE, Arlette. **Le Goût de l'Archive**. Paris: Seuil, 1989.
- FAVIER, Jean. **Les Archives**. Paris: Presses Universitaires de France, 1959.
- GINZBURG, Carlo. **Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- KOLISH, Evelyn. Histoire du droit et les archives judiciaires. *In: Les Cahiers du Droit*, vol. 34, n. 1, 1993, p. 289-307.
- LEIPNITZ, Ginter. Pesquisa historiográfica e documental: diálogos entre História e Direito a partir de escrituras públicas de contrato. *In: MACHADO, Máira Rocha (org.) Pesquisar Empiricamente o Direito*. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017, p. 225-248.
- MONSMA, Karl. Histórias de violência: inquéritos policiais e processos criminais como fontes para o estudo de relações interétnicas. *In: DEMARTINI, Zeila de Brito Fabri; TRUZZI, Oswaldo. Estudos migratórios: perspectivas metodológicas*. São Carlos: EDUFSCAR, 2005, p. 159-221.
- QUIVY, Raymond; CAMPENHOUDT, Luc Van. **Manual de investigação em ciências sociais**. Lisboa: Gradiva, 1992.
- SCHENK, Dietmar. Pouvoir de l'archive et vérité historique. *In: Écrire l'Histoire*, ns. 13-14, 2014, p. 35-53.
- ZAVATARO, Bruno. **Acquittés juridiquement, condamnés scientifiquement: dangerosité, justice pénale et expertise médico-psychiatrique au Brésil. L'Etat du Paraná**. Dissertação de mestrado em Criminologia. Université Libre de Bruxelles (ULB), 2009.

Bruno Zavataro é Doutorando em Sociologia pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFPR (PPGSOCIO-UFPR). Mestre em Criminologia pela *Université Libre de Bruxelles* (ULB)/Bélgica. Especialista em Sociologia Política pela UFPR. Bacharel em Direito e em Ciências Sociais pela UFPR. É pesquisador voluntário do Centro de Estudos em Segurança Pública e Direitos Humanos (CESPDH/UFPR).
E-mail: bzavataro@yahoo.com.br.

“O direito não é ciência”

Contribuições de Pedro Bodê para uma ciência do direito

AKNATON TOCZEK SOUZA
GIOVANE MATHEUS CAMARGO

RESUMO: O presente artigo propõe a descrição do processo de orientação do Professor Pedro Bodê entre o ano 2013 a 2021. Com isso objetiva apontar contribuições à produção de uma ciência do direito a partir das ciências sociais. Orientado pela pergunta geral: como produzir uma ciência rigorosa do direito? A análise incorpora a trajetória científica do Professor Pedro Bodê, a qual foi entrecortada pelo direito tanto em experiências particulares, quanto em objetos de suas pesquisas, orientações e espaço profissional das pós-graduações em direito e em sociologia da Universidade Federal do Paraná. Destacar-se-ão os aspectos metodológicos e epistemológicos orientados e lecionados por Bodê para pesquisa, de tal forma, que tais aspectos também serão utilizados contra nós, orientandos e orientador.

Palavras-chave: Direito; Sociologia; pesquisa empírica; Sociologia do Direito; trajetória.

Contra e a favor – uma introdução antiescolástica para a ciência do direito

Um dos textos favoritos do Professor Pedro Bodê era “A ilusão biográfica”, de Pierre Bourdieu (LEVI, 2006, p. 184): a transformação da vivência, da experimentação do mundo em um relato, tende a incorporar uma ordem e expectativa do social expresso “na preocupação de dar sentido, de tornar razoável, de extrair uma lógica ao mesmo tempo retrospectiva prospectiva, uma consistência e uma constância, estabelecendo relações inteligíveis, como a do efeito à causa eficiência ou final [...]”.

Pedro em suas orientações, em trechos que julgava reflexivos o suficiente para lê-los em voz alta nas reuniões, sempre nos alertava para o perigo da escolástica, sobretudo em nós, ou melhor, em nossas pesquisas. A ilusão biográfica

em suas orientações nunca servia apenas aos interlocutores e objetos de nossas pesquisas, mas, principalmente, para nós. Pode até ser comum aos pesquisadores o esforço de objetificação das suas análises, evitando pré-noções. E se esse mandamento é mais professado do que realizado na prática científica, em nós – do direito – é ainda mais grave.

Os espaços sociais se organizam e dispõem lógicas e racionalidades que acabamos por incorporar à vivência e, em especial, na formação universitária e profissional. Livrar-se disso é, em certa medida, livrar-se de si mesmo. Pedro chamava isso de *a conversão*; sempre bem humorado, brincava nas orientações que estava nos *convertendo* à sociologia. Por essa razão, sempre tivemos a preocupação de analisar esses processos em nossos próprios trabalhos (SOUZA, 2020; CAMARGO 2020), destacando, dentre outras coisas, o aspecto artesanal da pesquisa e, com isso, refletindo sobre os três erros escolásticos que Bourdieu destaca em “Meditações Pascalianas” (aliás, outro livro entre os seus favoritos e recorrentemente indicado aos orientandos): o epistemocentrismo; o universalismo da moral, uma “ilusão intelectualista [...] inscrevendo-se muito naturalmente no sistema de oposições” (BOURDIEU, 2007, p. 85); e, por fim, o universalismo estético, acriticidade sobre a faculdade de julgar.

O saber e a prática jurídica se aproximam da religiosa na medida em que exigem um aparato simbólico que reforce a crença na legitimidade e produza efeitos práticos. Nós, e outros colegas do direito, chegamos ao Professor Pedro cheios de verdades, confortáveis e envoltos nessa magia, que na pesquisa aparece como pré-noções, principalmente, no caso do direito aparece em sua forma mais perigosa: as pré-noções eruditas (CHAMPAGNE, 1996). Democracia, justiça, direito, legalidade, cidadania, todas utilizadas sem qualquer espécie de problematização, tomadas como se os sentidos dos conceitos jurídicos fossem transparentes, universais e reais.

O reconhecimento e abandono da herança escolástica, que no direito é persistente até nos seus espaços mais críticos, era o objetivo da *conversão*. Contudo, não é essa a grande contribuição de Pedro para seus orientandos do direito, afinal, há livros e mais livros sobre epistemologia e metodologia; ele também sempre nos lembrava da lição de Howard Becker (1993), sobre a importância de não deixar o método aos metodólogos profissionais. A grande questão é que não há separação entre pesquisa e o pesquisador, de tal forma que aquela é reflexo deste, como sugere o artesanato intelectual (MILLS, 1987), recorrentemente indicado por ele (esse foi sem dúvida um dos textos mais transformadores da nossa carreira).

Assim, como quem usa a teoria na prática, Pedro não orientava por livros, receitas prontas e conceitos elaborados, pelo contrário, ele nos orientava pela vivência. Transformava-nos pela interação e, com isso, transformava nossas pes-

quisas. Afinal, o que difere das pesquisas não é o objeto ou as técnicas utilizadas para coleta de dados, é a imaginação, a sensibilidade e a ética de fazer, descrever e analisar os dados no fazer sociológico. Situando-nos, mostrando de forma humorada que somos atravessados pelas mesmas forças que nossos interlocutores; que nossas lógicas, devires, *nomos*, são nossos, e, portanto, não universais. Por isso, a escuta ativa, levar a sério os interlocutores, os sistemas simbólicos e de crença, a *illusio* que organizam os espaços sociais.

Sempre que podia tirava sarro da filosofia e da ciência, mostrava-nos como devemos ser humildes perante o mundo social. Desprezava a sacralização e vaidade comum ao campo acadêmico, em especial, aos “chapas brancas” que, mobilizados pelos incentivos e apoios governamentais e privados, atenuavam as críticas às políticas públicas de segurança pública.

Apelava sempre ao simples. “Pesquisa é pesquisa”, dizia diante de um rol infundável de classificações que confundem por vezes técnicas com a pesquisa; e, pelo mesmo motivo, tinha ojeriza aos rebuscamentos da linguagem científica; o uso do conceito pelo conceito; e a utilização de autores como autoridade. “Usar os conceitos e os autores a favor e contra eles” sempre nos dizia, torna-los objetos e não dogmas e doutrinas.

Tudo isso é muito comum aos oriundos do direito, e Pedro sempre nos recebeu muito bem. Foram vários orientandos do direito no Programa de Pós-Graduação (PPG) de Sociologia e, por óbvio, no de Direito.

Parecia sempre bem humorado ao nos provocar o desencantamento da magia do direito, e nisso era preciso. Suas orientações nunca foram enfadonhas, pelo contrário, ansiávamos por ela; as vezes uma frase, uma indicação bibliográfica, um conceito era o suficiente, e, por tamanha simplicidade, funcionava como uma descoberta individual. Permitiu, assim, que um processo reflexivo autônomo, livre e emancipatório, anárquico – como se declarava um *anarquista cristão*.

Esse artigo visa, portanto, descrever as orientações que nos guiaram nas pesquisas cujo objeto era o direito. Pedro nunca se reconheceu, e acharia graça, em defini-lo como sociólogo do direito. Não por ser contrário à nomeação, mas simplesmente por achar desnecessária, desimportante. Afinal, o direito é um conceito polissêmico e amorfo, mas sobretudo social, e o “social só se explica pelo social” – alertava-nos citando um dos seus sociólogos favoritos: Émile Durkheim. Os fenômenos, práticas e efeitos daquilo que pode ser identificado como direito ou campo jurídico são frutos da ação humana e, por isso, trazem em si suas mesmas condições.

Tampouco acreditava nas falsas antinomias entre os autores; e entre as ciências sociais, considerava uma mera cisão disciplinar e burocrática da antropologia, sociologia e ciência política. Sua formação apresenta essa riqueza, afinal,

formado em ciências sociais pela Universidade Federal Fluminense, mestre em antropologia pelo museu nacional, doutor e pós-doutor em sociologia com Luiz Antônio Machado da Silva, foi aluno de Roberto Kant de Lima e Simone Guedes – professores que sempre recordava – com quem teve contato com a “Escola Antropológica de Niterói”.

Neste texto, organizamos o desenvolvimento como uma síntese das análises que desenvolvemos nas nossas pesquisas em três pontos: o olhar sobre a interação e os rituais jurídicos; as relações e instituições a partir da experimentação do mundo; e as questões relativas à interdependência e configuração social. A dinâmica dessas três análises oferece uma abordagem reticular aos fenômenos sociais, dentre eles o jurídico, e pretende auxiliar na reflexão para produção de uma ciência rigorosa do direito.

Interações e rituais

O Professor Pedro Bodê gostava e explorou o conceito de controle social em diversas oportunidades (BERLATTO; MORAES, 2014; MORAES; KULAITIS, 2013). Citamos esses dois textos produzidos com suas orientandas que nos foram muitos úteis há época. Nestes trabalhos, os autores deixam claro que só a relação entre ordem, conflito e controle social permitem longas derivações e análises, contudo, indo direto ao ponto: Pedro estabelece essa relação a partir da forma com que ela se dá, e para isso se inspira em Simmel (1983) além de Gurvitch (1965). Não usava com frequência o conceito de socição de Simmel, cremos que temia ter que se alongar para explicitar o conceito e suas diferenças de sociabilidade e socialização.

Pedro achava curioso o fato de que Ross (1896) ao final do séc. XIX, ao tentar explicar como as sociedades produziam uma ordem, uma organização e ordenação do mundo, não falava em polícia sequer uma vez. Ele insistia que quem produz controle social são as instituições e organizações sociais como um todo, “não é caso de polícia” frisava.

Ao focar na forma de relação/efeitos reforça a tese simmiliana de que o conflito social é inerente ao social, por isso mesmo, desprovido de valor e conteúdo. Apenas empiricamente, ou seja, a partir da pesquisa de campo é que é possível identificar as formas de interação que constituem determinado conflito. Por isso mesmo sempre provocava seus orientandos para ir a campo o mais rápido possível. Ver, sentir e registrar as formas pelas quais as interações ocorrem, e nelas, os efeitos e reflexos das formas de controle social correspondentes à ordem e ao conflito social. Por isso, para ele o controle social não era externo

aos indivíduos, mas sim, dentre outras coisas, dos próprios indivíduos a viver e interagir com as coisas e os outros.

Assim o direito, seja enquanto saber, prática, racionalidades, sensibilidades, etc..., é antes de mais nada o resultado de indivíduos em interação, cotidiana e rotineira, que, quando encadeados, dão forma às estruturas abstratas comumente mobilizadas: sociedade, Estado, direito.

Para isso valia-se em suas orientações das tradições antropológicas e, em especial, dos trabalhos e autores da “Escola de Chicago de Sociologia”. A sua primeira geração contava com pesquisadores como Robert Park, Ernest Burgess, Willian Thomas e outros, com uma forte influência de Georg Mead e do pragmatismo filosófico estadunidense. Eles favoreceram uma análise dos processos de sociabilização a partir das interações, tendo como objeto prioritário a cidade, o ambiente urbano; já segunda geração influenciada por Everett Hughes e Hebert Blumer, conduziram pesquisadores como Howard Becker e Erving Goffman – ambas indicações frequentes do Professor Pedro.

A alegoria do teatro de Goffman para pensar os rituais de interação (2011a) e a análise do público enquanto formas de interação (GOFFMAN, 2011b) são duas pesquisas importantes e que influenciaram diversas análises nossas (CAMARGO, 2020; SOUZA, 2019). Essa primeira dimensão dos fenômenos jurídicos é retumbantemente ignorada pelo saber jurídico; e oferece também um desembaraço diante de leituras que tendem ao estruturalismo ou determinismo dos indivíduos diante das estruturas sociais. O direito que é resultado das ações humanas e por ela produzidas, encontra nos ritos jurídicos de legalidade (audiências, devido processo legal, etc...) um certo roteiro cujo fim é parcialmente previsível por aqueles mais experientes aos rituais jurídicos, contudo, ainda assim, sujeito às estratégias individuais, às dinâmicas complexas do jogo de interação e convencimento.

A ideia de desempenho individual é comum no espaço jurídico. Um jovem preso por drogas em determinadas circunstâncias possibilita uma previsibilidade do resultado jurídico por aqueles atores mais experientes nos rituais jurídicos; contudo, ainda assim, sentido como possível de reversão ou de resultado diferente pela qualidade, estratégia e sagacidade do envolvido.

A rotina de uma vara criminal, na qual circulam diversos tipos de profissionais, tende a produção de um senso-prático que sintetiza características da ação em uma solução automatizada: “Jovem + drogas + flagrante + testemunho da polícia militar = tráfico”. O mais interessante é que tal dimensão da ação se prolonga na cadeia de trabalho e serviço jurídico. Assim, o policial militar sabe o que é necessário, bem como o promotor de justiça, advogado, etc..., e em especial seus estagiários e assessores que naturalizam, objetivam em si o senso-

-prático dos atores principais – juízes e promotores. Eles sabem a partir de casos concretos ou abstratos como será a decisão ou o parecer jurídico, quase como um teorema ou uma fórmula matemática a ser aplicada. As variantes que fazem resultados diversos são justamente aquelas relacionadas aos aspectos interacionais, sempre singulares aos atores, a forma e a situação do seu ajuntamento. Se um juiz mantém os réus algemados na audiência de custódia ou de instrução, quais são as forças ou motivações para sair de sua rotina? A qualidade dos atores envolvidos, seja réu, advogado ou outros.

Esse olhar sobre o efêmero, o rotineiro, o cotidiano que é desprezado muitas vezes nas pesquisas oferece os elementos mais vívidos para avançar e dar cores a outras análises. Pedro insistia que todos os conceitos jurídicos, normativos e abstratos que comumente usamos, se existem, deve existir nas dimensões menores dos fenômenos sociais, como as interações. Assim, cidadania, violência, punição, legalidade, devido processo legal, se existem de fato, existem nos atores em interação, e com isso, sempre singelamente, mudava nossos olhares da pergunta filosófica “por que isso ocorre?” para “como isso ocorre?”. Como a legalidade é mobilizada nos rituais de interação? Como a cidadania existe por aí? E com isso nos oferece um mundo de dados que até então, nós do direito, desperdiçávamos; e quando descoberto permitia um fluxo mais autêntico e dinâmico de pesquisa; afastava os ímpetos de erudição, filosofantes e teorizantes na pesquisa, tornando claro que o senso-comum e, no caso do direito, um senso-comum douto (provido de legitimidade pela autoridade que o profere) são objetos permanentes do fazer sociológico.

Acusava e criticava a produção de sociologia espontânea por nós pesquisadores, mas defendia que a sociologia profana, ou seja, os sentidos, interpretações e compreensões feitas pelos interlocutores sobre a vida social, seus objetos e práticas, devem ser alvo dos nossos olhares.

Relações e instituições

A herança escolástica do direito nos aproxima de um absolutismo teórico ou conceitual. Progressivamente, Pedro combatia esse ímpeto em seus orientandos com demonstrações simples da complexidade que envolve o social. A existência de explicações, olhares, dados e interpretações são e serão sempre parciais e fragmentadas – e principalmente não anulam as outras dimensões e pontos que conformam o objeto.

Com isso, assumir uma postura teórica muito rígida na forma de conduzir a pesquisa se revela como traço de pré-noções e ausência de reflexividade, no

fim, um aspecto vinculado ao conforto intelectual e vaidade do pesquisador. Assim, há de fato uma dimensão interacional importante para compreensão dos fenômenos jurídicos, porém, há também outras dimensões que oferecem novos problemas, conceitos e explicações. Estamos chamando aqui de relações consolidadas e institucionalizações.

Essa dimensão pode/deve ser pensada em diálogo com a anterior, pois, na realidade, deriva das interações. De forma simples, é a atribuição de um prolongamento das interações cujo processo consolida sentidos, relações e conformam subjetividades. Acrescenta-se a dimensão processual da vida, a vivência, a experimentação do mundo que atribui rotas histórias e subjetividades sentidas como singulares. Evitava, e nos alertava, pensar as instituições como maquinarias conscientes, cujo produto é resultado racional e estratégico de grupos ou indivíduos.

A análise dessa dimensão, que inclui as instituições, é central à produção de uma ciência do direito. Primeiro porque o direito moderno pode ser lido como uma separação e institucionalização das relações de poder de uma sociedade; a leitura de Clastres (2003) e Foucault (2013) estimulou essa reflexão sobre o poder como relação, e, no caso do direito, como relações de poder constituídas como um espaço alheio ao social e ordinário. Segundo, a hierarquia e organização das formas de dizer o que é o direito e quem poderá dizê-lo é instituída em espaços relativamente autônomos; com isso, pode-se pensar uma dinâmica interna às instituições e outra externa. Terceiro, e talvez aquela mais destacada em uma pesquisa realizada pelo Professor Pedro (MORAES, 2005), que é a produção de subjetivações; essas relações de poder apartadas e institucionalizadas acabam por constituir sujeitos específicos, além de “problemas” específicos que justifiquem sua própria existência.

Assim, por exemplo, as análises sobre a polícia militar e o judiciário não podem ser homogeneizadas, é preciso ter a sensibilidade para observar as instituições como espaços de produção de poder externas às dinâmicas rotineiras e comuns à vida social, contudo, a elas aplicadas. Em síntese, observar as relações internas das instituições e as relações da instituição e seus agentes com outros espaços e indivíduos – essa observação é tanto reveladora quando partimos da instituição aos espaços externos quanto ao contrário; descrever, cartografar as hierarquias, disposições e formas de organização das instituições; e por fim, a atenção às criações institucionais, sejam elas problemas, objetos ou agentes.

Esses três pontos destacados não devem ser lidos como regras, mas sim como um esforço pedagógico e criativo de indicar objetos científicos. Devemos observar as instituições como espaços vivos e em constante transformação e dinâmica. Aos externos, quem olha quaisquer instituições, temos uma impressão de homogeneização, e com isso, é fácil descambar à abstração conceitual das

instituições, para evitar isso, a orientação do Professor Pedro era simples, algo como: “Vá falar com eles...”.

Para evitar a espiritualização dos fenômenos sociais – típico do pensamento normativo – basta observarmos os atos, ações e interações daqueles que compõem – são e fazem – as instituições. O processo de aprendizagem, de transformação até se tornar a instituição e, no caso do judiciário, do ministério público e das polícias, podemos pensar em se tornar o Estado.

O Estado é uma rede de interações e relações entre instituições e agentes em disputa e alianças na produção de formas específicas de poder, em grande medida a partir do direito. Os atos de Estado, de justiça ou de polícia são feitos por indivíduos convertidos em agentes públicos e institucionalizados que tem legitimidade em suas ações. Compreender esse processo é um dos alvos prioritários de uma ciência do direito, pois, em último caso, tal dinâmica revela a incorporação e mobilização de sentidos e formas específicas de compreensão e nomeação do mundo social. O que significa justiça, suspeito, honesto, cidadão, bandido, drogas, mentira, crime, legalidade – vejam que estamos incluindo conceitos jurídicos –, dependerá necessariamente desse processo. E, em que pese, existam normas estabelecendo critérios para legalidade, ela, a legalidade, é mobilizada e utilizada segundo critérios próprios, sempre diante das dinâmicas concretas que constituem a vida social.

Não podemos desprezar coincidências, mas no social não há praticamente nada por acaso. Não há disfuncionalidades, as instituições do Sistema de Justiça Criminal (SJC) “não funcionam como conhecemos porque seria disfuncional, ele assim opera porque ao longo do processo histórico o que o constituiu ele foi se estruturando para fazer o que ora faz” (MORAES, 2020).

A experiência e constituição de uma vida institucionalizada produz as bases pelas quais os dispositivos jurídicos são mobilizados, permitindo ilegalidades a serem toleradas/intoleradas e, por vezes, legalidades a serem um problema. Bourdieu conceitua essa inculcação das disposições, valores e sentidos de determinados espaços sociais através dos conceitos campo/habitus. Sem essa percepção os conceitos e dispositivos jurídicos e seus usos perdem sua dimensão real, concreta; tornam-se conceitos vagos, abstratos, pensados no vácuo, longe da pressão e força daqueles – como tudo – são engolidos, engolfados pelo social.

Interdependências

Em um dos primeiros e-mails que o primeiro autor deste texto enviou ao Professor Pedro, mostrando interesse em participar do Centro de Estudos em Segurança Pública e Direitos Humanos da Universidade Federal do Paraná e

pesquisar em sua linha de pesquisa no Programa de Pós-graduação em Sociologia, ele indicou algumas leituras de autores exóticos ao direito, mas que falam mais do direito do que os próprios juristas: Norbert Elias (1994a), Erving Goffman (2011a), Mary Douglas (1966), Pierre Bourdieu (2011), Luiz Antônio Machado da Silva (2004) e Edmundo Campos Coelho (1978). A educação jurídica brasileira tem muitas nuances: se por um lado é instrumental e propedêutico – o saber instrumentalizado e preliminar/introdutório para algo, nesse caso para acessar o título de bacharel em direito e suas carreiras; por outro é normativo, manualizado e conteudista. Qualquer esforço médio de compreensão das forças e relações que constituem o direito é rapidamente desprezado em nome do dever-ser.

A *conversão* à sociologia implica em um desencantamento da magia do direito. A diversidade de autores manejados e indicadas por Pedro também é reveladora do gracejo curioso e infantil de descobrir novas histórias, explicações e perguntas. Esse foi outro impacto na nossa trajetória. Pedro ria dos dogmas de plantão – e ainda há muitos, mesmo nas ciências sociais; e entre o esforço de amarrações teóricas universalistas e totalizantes optava pelo miúdo, os pequenos fenômenos, as observações e conversas atentas ao mundo social, contudo, sem jamais desprezar as amarrações e continuidades pelas quais, mesmo os fenômenos efêmeros, são constituídos e constituem o social. Dialogava, assim, com uma longa tradição das Ciências Sociais, que pode ser sintetizada pelo sociólogo Norbert Elias e sua noção de configuração social: “O conceito de configuração serve, portanto, de simples instrumento conceptual que tem em vista afrouxar o constrangimento social de falarmos e pensarmos como se o «indivíduo» e a «sociedade» fossem antagônicos e diferentes” (ELIAS, 2008, p. 141).

Como já dissemos, Pedro não era um devoto da defesa dos conceitos, inspirava-se neles para provocar sua própria imaginação. Como fez em sua dissertação em antropologia no Museu Nacional em que se propunha: “apontar e analisar, através de Monteiro Lobato, os obstáculos à criação de uma cultura nacional no Brasil, e não ‘fracassos’ e sucessos, per si, de um personagem tido e representado como ‘gênio’ (Elias, 1995)”, diz ele a citar Elias (1995) em obra em que justamente procura compreender Mozart a partir da chave de configuração social.

Já em seu livro, resultado da tese desenvolvida sob orientação de Luiz Antônio Machado da Silva, Pedro, ao analisar a formação da identidade profissional dos agentes penitenciários, também faz um esforço de mostrar as relações de interdependências que configuram aquela realidade social.

Creemos que suas lições ao longo dos anos de orientação caminharam para a produção de uma sociologia do direito não dogmática, mas sim, anarquizante – a propósito, indicava sempre Feyerabend (1989). Seu esforço de dar vida,

sensibilidade e compreensão aos fenômenos sociais convertidos em objetos de pesquisa tem a ver, na nossa percepção, com essa apropriação dos autores, conceitos e teorias como dimensões criativas de apreensão do mundo.

Considerava que ações e interações observadas estão enredadas, emaranhadas em uma teia de sentidos, expectativas e possibilidades. Tal interdependência é desprovida de vontade ou racionalidade, mas é nela que se sustentam e na qual amarramos nossas singularidades. De tal forma que qualquer ato nunca é um ato isolado, pois só pode existir a partir da sustentação dessa rede, teia de sentidos – uma “economia psíquica” (MORAES, 2005, p. 222) – que faz com que ação possa existir como ação social.

Fazer uma ciência rigorosa do direito nessa perspectiva significa considerar que o direito e suas derivações – sentenças, pareceres, cursos, saberes, práticas, etc... – são resultados de ações de humanos em interação; com trajetórias, vivências e experiências que são incorporadas e inculcadas em formas de percepções, sentidos, comportamentos, ética; que por sua vez está envolvido em uma longa cadeia de interdependência fundada, principalmente, em expectativas. Portanto, um fenômeno reticular, em que cada ação tensiona e se sustenta em uma longa rede de sentidos e expectativas que incorporamos e inculcamos e que dá significado às ações. Pedro sempre dizia: “Quando um policial mata alguém, o gatilho já foi puxado há tempos pelo juiz...”, justamente evidenciando essa interdependência que faz, em certa medida, com que mesmos os juristas e criminólogos do direito mais radicais e críticos, sejam partes da mesma configuração.

Foi com base nessa imaginação que realizamos a pesquisa de doutorado que nomeamos de “A farda e a Toga” (SOUZA, 2019), localizando a partir da pesquisa etnográfica interações e ações nos espaços e rituais jurídicos dispositivos de interdependência entre o judiciário e a polícia para a manutenção das estruturas jurídico-penais para uma guerra permanente contra às populações indesejáveis. Era importante olhar com seriedade os interlocutores juízes, promotores de justiça, advogados, policiais, todos envolvidos nos rituais judiciais de interação – em especial audiências de custódia (CAMARGO, 2020) e instrução, além do processo, os autos – possuem suas lógicas, suas ações tem sentido para si, seguindo uma expectativa, que sociologicamente é coerente com sua trajetória social e experimentação do mundo, expresso em tais ações.

Tais ações podem ser estratégicas (GOFFMAN, 1971) e apresentar como interesse ou desinteresse, e, para sermos sinceros, o desinteresse é muito mais interessante. Afinal, é nele que reside aquilo que forma o cotidiano, a aquiescência, o irrefletido, o inculcado, o senso-prático, o conformismo moral, e assim, a forma mais comum, rotineira, regular de exercer e, assim, criar o direito.

O direito criminal é produzido nas comarcas, nos interiores, por agentes longe de quaisquer holofotes, contra réus desconhecidos, “aquele moço fulano

de tal, filho, marido, irmão, namorado que não voltou mais”¹. Isso que se diz como racismo estrutural, encarceramento em massa, seletividade criminal, hipermilitarização é produzido por milhares de juízes, todos os dias, todos agindo em suas lógicas, que por mais que sentidas como singulares, são comuns, conectadas de tal forma que configuram tais realidades.

Os agentes do SJC agem segundo expectativas e tendem a conformação diante da rotinização do trabalho. A dinâmica do que se exige é esperada de determinado profissional e a adequação de suas ações a essas expectativas revela aspectos importantes da interdependência, principalmente através de dispositivos específicos, como, por exemplo, o livre convencimento e aquilo que chamamos de (in)tolerância. Enquanto o livre convencimento permite atribuir sentido às provas conforme sua consciência; a (in)tolerância revela o processo através do qual é possível ao magistrado conhecer ou ignorar, estabelecer a classificação das práticas, sentidos e comportamentos nos rituais judiciais, e mais, é através desse dispositivo que se apertam os laços dessa interdependência, estabelecendo-se uma associação reticular, através da qual os sentidos aguçam-se ou passam ao largo da atenção dos agentes diretos (SOUZA, 2019).

Esses são exemplos do esforço de compreensão do direito como um fenômeno social, rompendo assim com uma leitura normativa e escolástica do direito que ainda impera nas pesquisas e formação jurídica.

As possibilidades são infinitas, afinal, cada dispositivo jurídico, princípio, saber aplicado nos rituais judiciais devem ser pensados a partir do seu uso e das implicações que dele derivam. Devemos olhar o direito em sua rotina e perceber nisso, nos casos “insignificantes” cotidianos a rede pela qual os agentes se amarram e constituem sua subjetividade com base na experiência e envolvimento no mundo social com suas disposições, hierarquias e ordenações. O universo do direito é formado por muitos profissionais distintos, todos eles envolvidos e com sua importância na configuração do SJC. Estagiários, assessores, por exemplo, são ótimas fontes de compreensão das dinâmicas e práticas da justiça.

Como já dissemos, Pedro nunca se declarou sociólogo do direito, tampouco se importava com isso. Contudo formou um rol de pesquisadores oriundos do direito. Sua contribuição à produção de uma ciência do direito não se pretende inovadora ou revolucionária. Pelo contrário, é marcada pela simplicidade e teimosia irremovível de pensar o direito como ele é: como um fato social. Sua sensibilidade docente está em tirar nossas armaduras escolásticas que envaidece e mantém os oriundos do direito envoltos na magia do direito. Fazia isso com uma precisão, carinho e simplicidade admirável. Conhecia bem o mundo jurídico, tinha muitos amigos e amigas, colegas desse universo. Lecionava na faculdade e Programa de Pós-graduação em Direito da UFPR. Nas suas aulas

¹ Referência à música de Gonzaguinha *in*: GONZAGÃO E GONZAGUINHA. Achados e Perdidos. São Paulo: BMG Brasil. 1981.

de metodologia iniciava sempre com a provocação: “direito não é ciência”, mas nunca com uma pretensão de arrogância, mas para situá-lo como uma forma específica de saber, cujo poder, em muito supera a força da ciência no Brasil.

Costumam dizer das lacunas e vazio que deixam aqueles que se vão. Não se aplica ao Pedro, pois nunca quis preencher nada, pelo contrário, contentava-se em semear e deixar migalhas de inquietações, provocações e afetos por onde passava. Sem dúvida sua maior contribuição à ciência do direito não foram conceitos ou teorias, sequer um conjunto analítico, mas sim as veredas e caminhos abertos para que possamos trilhar, sem medo, porque agora estamos com Pedro!

Considerações finais

Considerar o direito como um fenômeno social possibilita muitos caminhos para a pesquisa. Certamente cada variação nesse processo propiciará uma explicação e compreensão específica do fenômeno. Eis aqui a importância da consideração imagética do fenômeno reticular, pois, cada ação/fenômeno social é composta por múltiplas dimensões complementares, porém heurística-mente autônomas. Listo aqui aquilo que consideramos as principais dicas que aprendemos com o saudoso e querido mestre Pedro Bodê.

1. Vá para o campo o mais rápido possível. Se o direito existe é por que ele pode ser observado. Para isso, procure algum modelo de ator para guiá-lo. Leia Cicourel (1980).

2. Observe os fenômenos sociais em sua complexidade, identificando interações, relações e interdependências. Seja pela tradição de sociologia de Chicago (BLUMER, 1969; GOFFMAN, 1974; MEAD, 1934); pelas análises do Norbert Elias (1994b); Bourdieu (2011); Foucault (2013); ou outras.

3. Caso seja do direito e trabalhe na área, procure estranhar seu olhar. Para isso, leia antropologia e etnografias, há inúmeras, cada qual com um esforço particular entre estranhamento, interpretação e compreensão. O saber local de Geertz (1997) era sempre indicado.

4. Elimine os porquês. Esse tipo de pergunta sugere uma justificativa por parte do interlocutor. Procure perguntar “como”, que indica uma noção de processo. Como as coisas acontecem? Como são feitas? Como são? Leia Becker (2007)

5. Procure o direito em seu cotidiano e nas coisas ordinárias. Por isso, caso seja do interior, tem um prato cheio, afinal, o direito acontece nas rotinas e nas comarcas longes dos tribunais. Use a sua experiência acompanhada dos interlocutores e dos dados para a produção da pesquisa. Leia Mills (2009).

6. Entrevista e estatística são técnicas e não a pesquisas em si.

7. Suspendas pré-noções, principalmente, caso seja do direito, as eruditas. Todos os conceitos jurídicos são abstrações, ficções, porém, produzem efeitos. Problematize radicalmente todos eles. Nunca use conceitos jurídicos como se seu sentido normativo/filosófico fosse igual ao seu efeito e sentido prático.

8. Há incontáveis caminhos para a pesquisa. Não acredite em manuais metodológicos. Muitos objetos interessantes para compreender o direito: rituais judiciais de interação (CAMARGO, 2020; SOUZA, 2019); sensibilidades jurídicas (GEERTZ, 1997; KANT DE LIMA, 2010); representações sociais (MORAES, 2005); senso-prático (BOURDIEU, 2009); topografia social (BOURDIEU, 2008, 2013); prosopografias (OLIVEIRA, 2015, 2018; OLIVEIRA et al., 2017); trajetórias e história de vida (ALMEIDA, 2010); entre tantos outros.

9. Por fim, no social não há acaso. Pensar em termos de contraditório sugere uma normatividade; um desencanto nesse caso é preciso, afinal, como sempre nos alertou Pedro: Não é que a justiça, o direito, a segurança pública e a prisão não funcionem, é que elas foram se constituindo historicamente, consciente e inconscientemente, para fazerem exatamente o que ora fazem. Nos interessa compreender como as coisas são e não como deveriam ser.

Pedro deixou um legado de amor e dedicação à sociologia e a educação. Para além das palavras, conceitos e teorias, nos orientava pela vivência, marcada pela simplicidade, humildade, humor e amabilidade.



Da esquerda para direita: Prof. Dr. Pablo Ornelas Rosa; Prof. Dr. Giovane Matheus Camargo; Prof. Dr. Pedro Bodê (e sua célebre camiseta: "I love Tainha"); Prof. Dr. Aknaton Toczec Souza. Três Gerações (dentre outras) marcadas pela generosidade do Prof. Pedro.

Referências

- ALMEIDA, Frederico Normanha Ribeiro de. **A nobreza togada**: as elites jurídicas e a política da justiça no Brasil. 2010. Tese (Doutorado em Ciência Política) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2010.
- BECKER, Howard. **Segredos e truques da pesquisa**. Rio de Janeiro: Zahar, 2007.
- BECKER, Howard. **Métodos de pesquisa em ciências Sociais**. São Paulo: Hucitec, 1993.
- BLUMER, Herbert. **Symbolic Interactionism: Perspective and Method**. Englewood Cliffs: Prentice Hall, 1969.
- BOURDIEU, Pierre. **Meditações pascalianas**. 2 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.
- BOURDIEU, Pierre. **Homo academicus**. Buenos Aires: Siglo XXI, 2008.
- BOURDIEU, Pierre. **O senso prático**. Petrópolis: Vozes, 2009.
- BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. 15 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.
- BOURDIEU, Pierre. **La nobleza de Estado**: Educación de elite y espíritu de cuerpo. Buenos Aires: Siglo XXI, 2013.
- CAMARGO, Giovane Matheus. **Rituais Jurídicos de Interação**: Ilegalismos e contágio moral nas audiências de custódia. Vitória: Milfontes, 2020.
- CHAMPAGNE, Patrick. A ruptura com as pré-construções espontâneas ou eruditas. *In*: CHAMPAGNE, Patrick *et al.* (Orgs.). **Iniciação à prática sociológica**. Petrópolis: Vozes, 1996.
- CICOUREL, Aaron. Teoria e método em pesquisa de campo. *In*: ZALUAR, Alba (Org.). **Desvendando Mascaras Sociais**. 2 ed. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves Editora, 1980.
- CLASTRES, Pierre. **A sociedade contra o Estado**: pesquisas de antropologia política. São Paulo: Cosac & Naify, 2003.
- COELHO, Edmundo Campos. A criminalização da marginalidade e a marginalização da criminalidade. **Revista de Administração Pública**, v. 12, n. 2, p. 139-161, 1978.
- DOUGLAS, Mary. **Pureza e perigo**: Ensaio sobre as noções de Poluição e Tabu. Lisboa: Edições 70, 1966.
- ELIAS, Norbert. **Mozart**: Sociologia de um gênio. Rio de Janeiro: Zahar, 1995.
- ELIAS, Norbert. **O Processo Civilizador**. Volume II: formação do Estado e Civilização. 2 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1994a.
- ELIAS, Norbert. **A Sociedade dos indivíduos**. Rio de Janeiro: Zahar, 1994b.
- ELIAS, Norbert. **Introdução à Sociologia**. Lisboa: 70, 2008.
- FEYERABEND, Paul. **Contra o Método** - esboço de uma teoria anárquica da teoria do conhecimento. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1989.
- FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. 27 ed. São Paulo: Graal, 2013.
- GEERTZ, Clifford. **O saber local**. Petrópolis: Vozes, 1997.

Metodologias de pesquisa qualitativa no Sistema de Justiça Criminal

- GOFFMAN, Erving. **Strategic Interaction**. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 1971.
- GOFFMAN, Erving. **Frame analysis**. Boston: Northeastern university Press, 1974.
- GOFFMAN, Erving. **Ritual de interação**: ensaios sobre o comportamento face a face. Petrópolis: Vozes, 2011a.
- GOFFMAN, Erving. **Comportamento em lugares públicos**: notas sobre a organização social dos ajuntamentos. Petrópolis: Vozes, 2011b.
- GURVITCH, Georges. El control social. In: GURVITCH, Georges (Org.). **Sociología del siglo XX**. 2 ed. Barcelona: El Ateneo, 1965.
- KANT DE LIMA, Roberto. Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada. **Anuário Antropológico**, v. 35, n. 2, p. 25–51, 2010. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/aa/885>>. Acesso dia 30 de agosto de 2022
- LEVI, Giovanni. Usos da biografia. In: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO Janaína (Orgs.). **Usos & abusos da história oral**. 8 ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.
- MACHADO DA SILVA, Luiz Antonio. Sociabilidade violenta: por uma interpretação da criminalidade contemporânea no Brasil urbano. **Sociedade e Estado**, v. 19, n. 1, p. 53–84, 2004.
- MEAD, George Herbert. **Mind Self and Society**: from the Standpoint of a Social Behaviorist. Chicago: University of Chicago, 1934.
- MILLS, Charles Wright. **A imaginação Sociológica**. 2 ed., Rio de Janeiro: Zahar, 1987.
- MILLS, Charles Wright. Do artesanato intelectual. In: MILLS, Charles Wright. **A imaginação sociológica**. Rio de Janeiro: Zahar, 2009.
- MORAES, Pedro Rodolfo Bodê de. **Punição, encarceramento e construção de identidade profissional entre agentes penitenciários**. São Paulo: IBCCRIM, 2005.
- MORAES, Pedro Rodolfo Bodê de. Audiência de Custódia: entre o É e o Deve Ser. Ou o sistema não quer soltar ninguém. In: CAMARGO, Giovane Matheus. **Rituais Jurídicos de Interação**: ilegalismos e contágio moral nas audiências de custódia. Vitória: Milfontes, 2020.
- MORAES, Pedro Rodolfo Bodê de; KULAITIS, Leticia Figueira Moutinho. Controles social perverso e a policialização das políticas públicas: o caso da Segurança com Cidadania. In: **Encontro Internacional Participação, Democracia E Políticas Públicas**: Aproximando Agendas e Agentes 2013, Araraquara: Anais, 2013 p. 1–24.
- OLIVEIRA, Ricardo Costa de. **Estado, classe dominante e parentesco no Paraná**. Curitiba: Nova Letra, 2015.
- OLIVEIRA, Ricardo Costa de. Genealogias Políticas do Judiciário. **Revista NEP** - Núcleo de Estudos Paranaenses da UFPR, v. 4, n. 1, p. 317, 2018.
- OLIVEIRA, Ricardo Costa de; MONTEIRO, José Marciano; GOULART, Mônica Helena Harrich Silva; VANALI, Ana Crhistina. Prosopografia familiar da operação Lava-Jato e do ministério Temer. **Revista NEP** - Núcleo de Estudos Paranaenses da UFPR, v. 3, n. 3, p. 1–28, 2017.
- ROSS, Edward Alsworth. Social Control. **The American Journal of Sociology**, v. 1, n. 5, p. 513–535, 1896.

Metodologias de pesquisa qualitativa no Sistema de Justiça Criminal

- SIMMEL, Georg. A natureza sociológica do conflito. *In*: MORAES FILHO, Evaristo (Org.) **Simmel**. São Paulo: Ática, 1983.
- SOUZA, Aknaton Toczek. **A farda e a Toga - dois lados da mesma tragédia**: uma etnografia da política e práticas do Sistema de Justiça Criminal (SJC). 2019. Tese (Doutorado em Sociologia) - Departamento de Sociologia, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2019.
- SOUZA, Aknaton Toczek. **Traficantes ou usuários?** Uma sociologia política das drogas e do Sistema de Justiça Criminal. Vitória: Milfontes, 2020.

Aknaton Toczek Souza é Doutorando em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), pós-doutorando em Sociologia Política na Universidade Vila Velha (UVV), doutor em Sociologia na UFPR; é mestre em Sociologia pela UFPR. possui graduação em Direito; especialista em Sociologia Política (UFPR), especialista em Direito Penal e Criminologia do Instituto de Criminologia e Política Criminal (ICPC/UFPR). Pesquisador do Centro de Estudos em Segurança Pública e Direitos Humanos - CESPDPH/UFPR. Pesquisador colaborador da UVV no Núcleo de Pesquisa em Ativismos, Resistências e Conflitos (NUPARC). É Coordenador do Curso e Docente da faculdade de Direito UNISECAL.
E-mail: aknatontoczek@gmail.com

Giovane Matheus Camargo é Doutorando pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Mestre em Sociologia também pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Especialista em Direito Penal e Criminologia pelo Centro Universitário Internacional. Bacharel em Direito pelo Instituto Superior do Litoral do Paraná (ISULPAR). Atualmente é professor no curso de direito do ISULPAR e assessor jurídico na Defensoria Pública do Estado do Paraná. É pesquisador dos grupos de pesquisa: Centro de Estudos em Segurança Pública e Direitos Humanos (CESPDH) da UFPR e Núcleo de Pesquisa em Ativismos, Resistências e Conflitos (NUPARC) da Universidade Vila Velha. Editor-chefe da revista Direito & Democracia do curso de graduação em direito do ISULPAR.
E-mail: giovanemcamargo@gmail.com

Saudações finais: a “imaginação sociológica” e o convite para as pesquisas na justiça criminal

Como lecionava o professor Pedro Bodê, o ofício do sociólogo é a combinação de uma boa dose de imaginação sociológica com rigor metodológico. Lembrando sempre as lições de Charles Wright Mills, a imaginação sociológica é uma certa “qualidade do espírito” na utilização das informações por meio da qual se favorece o conhecimento lúcido do mundo e de nós mesmos, a compreensão das histórias e das biografias, assim como das suas relações em uma dada sociedade (MILLS, 1972, p. 11-12).

É dentro deste espírito que este livro gostaria de se encerrar. Primeiramente, como uma justa homenagem ao professor Pedro Bodê, da parte de seus ex-alunos. Em segundo lugar, como o resultado dos esforços e das contribuições de pesquisadores e pesquisadoras do CESPDPH/UFPR. Enfim, em terceiro lugar, como um convite especial para o exercício da imaginação sociológica nas pesquisas empíricas no campo da justiça criminal. Foram objetivos que acreditamos que foram atingidos com este trabalho.

No lugar das conclusões finais, deixamos as nossas saudações finais. Substantivo feminino, segundo o Novo Dicionário da Língua Portuguesa, de Aurélio Buarque de Holanda Ferreira (FERREIRA, 1986, p. 1556), saudação é o “1. Ato ou efeito de saudar. 2. Cumprimento. 3. Homenagens de respeito ou admiração”.

Saudações ao professor Pedro por toda a sua contribuição nas questões que foram aqui debatidas; saudações que lembram saudades, mas que representam as sementes para novas pesquisas no sistema de justiça criminal.

Curitiba, 31 de agosto de 2022

Bruno Zavataro

Referências

- MILLS, Charles Wright. **A imaginação sociológica**. Rio de Janeiro: Zahar, 1972.
FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1986.



Índice remissivo

A

Amostragem bola de neve – 46.
Análise de conteúdo – 79.
Análise documental – 79.
Análise indiciária – 79.
Arquivo(s) – 80, 86.
 acesso ao(s) – 76.
 conceito de – 73-74.
 da Justiça Criminal – 74-75.
 Fundos de – 75 ; 86.
 Judiciário(s) – 80.
 pesquisa em – 75-76.
Autoanálise – 35.

B

Banco de dados – 79.

C

Cartografia – 64-65.
Complexidade – 19, 28, 94, 100.
Conversão – 90, 97.

D

Diagrama – 52, 53, 59, 61, 63-64.

E

Efeito do real – 80, 83.
Entrevista – 22, 23, 25, 36, 45, 100.
Escolástica – 90, 94, 99.
Estudo de caso – 80.

Estudo etnográfico – 25.
Etapa exploratória – 77.
Ética em pesquisa – 23, 24.
Experimentação – 90, 91, 95, 98.

F

Fenômeno reticular – 98, 100.
Fichas temáticas – 80.
Formulário – 25, 79.

G

Grupo focal – 25.

I

Imaginação Sociológica – 43, 105.
Informantes (rede de) – 46.
Instituição Total – 37-38, 39, 40, 43, 44.
Interdependência – 96 ss, 100.

L

Lei de Acesso à Informação – 45-46.

M

Mortificação do eu – 39, 40.

N

Nativo (pesquisador) – 35.

O

Obstáculos epistemológicos – 28.

Metodologias de pesquisa qualitativa no Sistema de Justiça Criminal

P

Permeabilidade seletiva – 45.

Pré-noções – 90, 94, 101.

Q

Questionário – 20, 25.

R

Rituais de interação – 93, 94.

S

Segredo profissional – 77.

Survey – 25.

T

Trajectoria – 98, 101.

V

Vigilância epistemológica – 16, 28, 80-81.

Adentro e Através



Sinclave

ISBN 978-65-998770-0-1